Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2019.12.15 23:34:08 -04'00'

Documento assinado eletronicamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 191 - Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi

DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 191, de 10 de dezembro de 2019.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº 12/2019, aprovado em Sessão Plenária de 10 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo nº 10/2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi, sediada em Amambai/MS, por 05(cinco) anos, a partir de 2020.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 10 de dezembro de 2019.

Leonice Sesnick de Oliveira

Presidente Dec.Nº206/2019

Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO

Em: 10/ 12 /2019

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Amambai-MS

Matéria enviada por SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA SCHIER

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA N° 004/2019

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 004/2019 A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública - Edital n.º 026/2019, na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2019 ,** devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 de março de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013 ; e do Decreto Municipal n.º115/2009, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de dezembro de 2019.

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços - SRP - destinado para aquisições futuras de materiais laboratoriais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme segue:

O valor dos serviços constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VA LOR UNITÁRIO	VALOR TOTA L
1	ACIDO U RICO (UOD-PAP) - Método enzi mático colori métri co para a determi nação do Á cido Úrico.Conjunto para 200 determi nações de ácido úrico, contendo: 1 . Reagente Enzi mático: 02 frascos com 100 mL cada. desolução aquosa contendo tampão pH 7,20, Uricase 3 120 U/L, Peroxidase 3 1000 U/L, 4-aminoanti pirina 1,0 mmol/L, TOOS 0,60 mmol/L e azidasód ica O, 1 g/dL. Con servar entre 2 e 8ºC. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL, contendo ácido úrico 8 mg/dL (0,476 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica O, 1 g/dL.Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa. Conservar entre 2 e 8ºC. Validade no mínimo de 18 meses. K i t	kit	1 8	R$ 62,00	R $ 1.1 16,00
2	ADESIVO H:I POALERGICOS REDONDO -redondo para uso após a coleta de sangue e apl icações, com almofada absorvente, até 3 camadas que promova a interrupção da saída de sangue. Caixa c/500 unid	Caixa e/ 500 un idades	60	R $ 17,00	R$ 1 .020,00
3	ASO (LATEX) - Suspensão de partículas de látex de poliesti reno recobertas com antígeno estrepto lisi na O; azida sódica O, 095 % - 1 x2,5 mL C+ Soro h umano contendo concentração de anti-estreptol isi na O acima de 200 U I /mL- 1x 1 mL C- Soro humano i sento anti estreptol isina O - 1 x 1 mL Acessórios Lâm i nas de ensaio e espátulas descartáveis. Apresentação frasco: Látex Suspensão de partículas de látex de pol iesti reno recobertas com antígeno estreptolisina O; azida sódica O, 095 % - l x2,5 mL MS. 800475801 1 6. Validade no m ínimo de 1 8 meses	kit	10	R$ 60,00	R$ 600,00
5	COLESTEROL HDL - Método com preci pitação para a determi nação enzimát ica do Colesterol HDL. O conjunto Colestero l HDL é um sistema q ue se desti na à separação do colesterol ligado à fração HDL no soro sangüíneo. Conjunto para 200 determinações de colesterol HDL, contendo: 1 . Preci pitante: O 1 frasco com 50 mL de solução aquosa contendo ácido fosfotúngstico 1,50 mmol/L e cloreto de magnésio 54 mmol/L. Conservar entre 2 e 8ºC. 2 . Padrão: O 1 frasco com 5,0 m L de padrão contendo colesterol 20 mg/dl (0,52 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica O, 1 g/dL. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa, sendo da mesma marca do Colesterol Total. Conservar entre 2 e 8ºC. Validade no m ín i mo de 18 meses.	kit	18	R$ 2 1 ,00	R$ 378,00
6	COLESTEROL TOTAL (COD-PAP)- Método enzimático colori métrico para a determinação do Colesterol. Conjunto para 200 determi nações de colesterol , contendo : 1 . Reagente Enzimático: 02 frascos com 1 00 mL cada, de solução aquosa contendo tampão pH 6,90, 4-ami noanti pi ri na 0.5 mmol/ LFenol 1 O mmol/L, colesterol esterase> 400 U/L, colesterol oxidase > 300U/L . perox idase> 1 OOOU/L e azida sódica O, 1 g/dL. Conserva r entre 2 e 8ºC. 2. Padrão: O 1 frasco com 5,0 mL, contendo colesterol 200 mg/DI (5,2 mmol/ L) em solução aquosa e azida sódica O, 1 g/dL. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Anal isa. Conservar entre 2 e 8ºC. Val idade no mín i mo de 1 8 meses.	kit	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
7	COLETOR DE URJ NA JNFA NTI L UN ISSEX INDICADO PARA COLETA DE URINA - com capacidade max1ma de 1 OOml , produzido em material plastico transparente , atox ico com fecho de fita adesiva, pacate com 1 O un idades, constando os dados de identi ficação, proced ência, n do lote, data de fabricação, val idade e registro no Mi nisterio da Saúde.	Un idade	2.000	R$ 0,55	R$ 1 .100,00
8	COLETOR DE URINA `IVERSA L DE PLÁSTICO COM TAM PA EM ROSCA -com volum etria de 50 mi, para coleta de material de laboratorioricultu ra); em plastico , tran sparente , esteril : com tampa rosq ueada, com perfei ta adaptacao e vedacao na cor verme l ha.	unidades	10.000	R$ 0,36	R$ 3.600,00
9	COLORAÇAO DE ZIEHL NELSSEN - para 200 lâminas contendo: azu l de meti leno con centrado 1 x500ml ; alcoolacido 1 x50ml ; fusinafem icadaziehl nelssen 1 x 500ml. Validade no mínimo de 18 meses.	k i t	4	R$ 54,00	R$ 216,00
1 0	COLORAÇÃO PAN ÓTICA H EMOGRAM A RÁ PIDO- Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de tri arilmetano a O, 1%. - Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0, 1% o - Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a O, 1%. Validade no mín imo de 18 meses.	kit	2	R$ 47,00	R$ 94,00
1 1	COLU NA PA RA DEION I ZADOR COMPAT ÍVEL PARA EQUIPAM ENTO PERMUT ION DE 1.800 À 3.500 - regeneração de col una 1800, vazão máx i mo 50 litros por hora.	Unidade	3	R$ 204 ,00	R $ 6 1 2,00
12	CREATTNINA K - Método colorimétr ico para a determi nação da Creati nin a. Conjunto para 1 00 determi nações de creatinina, contendo: 1. Tampão: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo h idróxido de sód io 1 25 m mol/L e tetraborato de sód io 24 mmol/L. Conservar entre 1 5 e 25ºC. 2. Ácido Pícrico: O 1 frasco com 50 mL de solução aquosa de ácido pícrico 44 mmol/ L. Conservar entre 15 e 25ºC. 3. Acidificante: O 1 frasco com 10 mL solução de ácido acético 1 1 mol/L. Conservar entre 15 e 25ºC. 4. Padrão: O 1 frasco com 1 O mL solução aquosa de creati nina 3,0 mg/dL. Conservar entre 15 e 25ºC. Validad e no mínimo de 18 meses.	ki t	20	R$ 61 ,00	R$ 1 .220,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

l3	ESCOVI NHA PARA LAVA R TUBOS DE 12X75 - Escova para lavagem de tubos de ensaio, material 100% cri na an i ma l , pi ncel tipo ponta virada (PV), diâmetro 15 mm, compr i mento 120 mm. Cabo em arame nº. 1 8, compri mento 200 mm. Compri mento total 320 mm .Garantia do Fabricante.	Unidade	10	R$ 4,40	R$ 44 ,00
14	ESCOVINHA PARA LAVAR T BOS DE ISX IOO - Escova para lavagem de tubos de ensaio, material 100% cri na an i mal, pincel tipo ponta v i rada (PV), d iâmetro 1 5 mm, comprimento 120 mm. Cabo em arame nº. 18, compri mento 200 mm. Comprimento total 320 mm .Garantia do Fabricante.	Unidade	10	R$ 6,40	R$ 64,00
1 5	FATORES REUMATOIDES LATEX - suspensão de partículas de látex sensibi lizadas com fração IgG humana e azida sódica 0,095% (l x 2,5 M I). 2.Controle positivo: Soro humano. azida sódica 0,095 %. (l x 0,5 MI). 3.Controle negativo: Soro an i mal, azida sódica 0,095 %. (J x 0,5 M I). Va lidade no mín imo de 18 meses.	k i t	10	R$ 39,00	R $ 390,00
1 6	FITA PA RA I M PR ESSORA BIOG RÁFICA INCORPARA DA AO APARELHO BIOPLUS (BIO 200)	Un idade	20	R$ 36,00	R $ 720,00
1 7	GAMA-GT - Método cinético para a determi nação da g- Gl utami ltransferase. Conjunto para 60 determi nações de g- glutam il transferase, contendo : 1. Tampão: 03 frascos com 16 MI cada, de sol ução tamponada em Ph 8,20, contendo gl ici l- gl i ci na 150 mm ol/L e azida sódica 1 5,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8ºC. 2. Substrato: 03 frascos com 4,0 M I cada, de solução aquosa 5x concentrada, contendo L-g-glutamil-p- n itroan i l ida 6.0 mol/L e azida sódica 3 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8ºC. Val idade no mín i mo de 1 8 meses.	k it	8	R$ 92,00	R$ 736.00
1 8	GLICOSE LIQU IFORME DE SOOM L - Método enzimático colorimétrico para a determinação da gl icose. Conju nto para 1000 determ i nações de gl icose, contendo: 1 . Reagente Enzi mático: 04 frascos com 250 M I cada, contendo solução aquosa de tam pão Ph 7,40, 4- am i noantipi ri na 0,8 mmol/L, fenol 1 1 mmol/L gl icose oxidase 3 1 5.000 U/L, Peroxida se 3 1000 U/L e p- hidrox ibenzoato de metil a 6,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8ºC. 2. Padrão: O 1 frasco com 5,0 MI contendo gl icose 100 mg/Dl (5,56 mmol/L) em solução de ácido denti ti a 0.25%. Conserva r entre 2 e 8ºC. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa. Va lidade no míni mo de 1 8 meses.	ki t	40	R$ 57,00	R$ 2.280,00
19	LAM I NA PARA MJ CROSCOPIA PONTA FOSCA - beiradas lapid adas 25,4 x 76,2 mm. espessura 1 mm. caixa com 50 un idades.	Caixa c/ 50	30	R$ 6.00	R$ 180,00
20	LAM INA PAR<\ M ICROSCOPIA PONTA LISA - beiradas l apid adas 25,4 x 76,2 111111, espessura 1 mm, caixa com 50 unidades.	Caixa c/50	100	R$ 4,00	R$ 400 ,00
2 1	LAM INULAS PARA MJCROSCOPIA 22X22 MM - constando os dados de identi ficaçào, procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro no M i nister io da Saúde.	Caixa c/ 100	100	R$ 3,00	R $ 300,00
22	LAMPADAS PARA MICROSCÓP IO MODELO ECLIPSE E200 - Lâm pada halógena de 6V20W/6V30W do i lum i nador LED branco de alta lumin osidade (Eco- ilumin ação), com patíve l com mult i -tensão (100 V-240 V)	Unidade	10	R$ 36,00	R$ 360,00
23	M I CROPIPETA DE A LTA P RECIS.t\O EM M ETAL VOLUMES I .OOOu L	Un idade	1	R$ 140,00	R$ 1 40,00
24	MICROPIPETA DE A LTA PRECISAO EM METAL VOLUM ES IOu L	U n idade	1	R$ 140,00	R $ 1 40,00
25	MICROPIPETA SDH 20 - para o equipamento SDH 20.	Embalagem c/ 100	2	R$ 370,00	R$ 740,00
26	I MIF PA RA CONSERVA ÇAO DE FEZES - em ba lagem de O 1 litro. Va lidade no m ín i mo de 18 meses.	Li tro	30	R$ 24,00	R$ 720.00
27	PAPEL DE FI LTRO QUALITATIVO - 80 gramas, diâmetro de 15 cm, caixa c/ 100 un idades.	Caixa c/ 1 00	1 5	R$ 10,00	R$ 1 50,00
28	PIPETAS PA RA VHS COM EMBOLO ASPIRA DOR, DESCA RTÁV EIS DE VIDRO (TJ PO TA KIVES) - Pi peta para uso em sistema de VH S; Fabr icado em v idro de alto grau em transparência; Graduação de fáci l visualização; Tamanho de 300 mm de comprim ento; Graduada de O a 200 m m em incrementas de 1 mm.	Unidade	2.000	R$ 0,45	R$ 900,00
29	PONTEIRA AMARELA (TIPO Gl LSON 0-200) MICROPIPETAS :ponteira 2-200 ti, ti po universal, sem filtro, am arela. ponteiras para u so em m i cropipetas. Fabricada em po l ipropileno, cor am arela, ti po universal.	Un idade	30.000	R$ 0,02	R$ 600,00
30	PONTEIR.<\. A ZUL (TIPO GILSON 0-200) MICROPIPETAS- pontei ra 2-200 µI, tipo unive rsal, sem filtro, pol ipropileno, azul, ponte i ras para uso em m icropi petas. Fabri cada polipro pileno	Unidade	5.000	R$ 0,03	R$ 1 50,00
3 1	PROTEINA C R EATIVA LATEX - L. Látex: Suspensão de partícu las de l átex de pol iestireno recobertas com anticorpos an t i-PCR humano; azida sódica 0,095 %. (1 x 2,5m L). 2.Controle Positivo: Soro hum ano e azida sódica 0,095 %. (1 X 0,5 mL). 3.Contro l e Nega tivo: Soro animal e azida sód ica 0,095 %. (1 x 0,5 mL). Validade no mín imo de 18 m eses.	kit	1 0	R$ 45,50	R$ 455 ,00
32	REATIVO DE MEY ER PESQUISA DE SA NGUE OCU LTO NAS FEZES (PSO) - reativo de meyer p/ pesquisa de sangue oculto nas fezes, frasco de 500m l.	Kit	1	R$ 74,00	R$ 74,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

33	RPR-VDRL BRAS SML. PRONTO PRA USO - A n tígeno para a tria em sorológica da sífil is. Reagentes: Antígeno VDRL-BRAS: Antígeno constiniído por uma m isnira de cardiol i pi na, leciti na e colesterol. d i ssolvidos em etanol absoluto. O antígeno é estável até a data ind i cada em rótu lo, desde que conservado em temperatura am b iente, proteg ido da umidade e isen to de contam i nantes; Sal ina tamponada: Mistura aquosa de fosfato de sódio, fosfato de potássio, cloreto de sódio eazida sódica (0,0 1 %). Val idade no m ín i mo de 1 8 meses.	ki t	15	R $ 44,00	R$ 660,00
34	SDH CLEANER - kit para limpeza do equi pamento SDH 20 (ti po LABTEST)	Kit c/3	2	R $ 850,00	R$ 1 .700,00
35	SDH DILUENTE -(1 x20 1), di l uidor dos elementos configurados do sangue, permitindo a su a contagem nos anal isadores SDH 20 O produto tem que ser compatível com o aparel ho SDH20 da LABTEST.	Galão	1 5	R$ 480 ,00	R$ 7.200,00
36	SDH LISA NTE - (l x51) solução lisante das hemácias permi ti ndo a dosagem da hemoglobina, contagem e diferenciação dos leucocitos em 3 populações , nos alizadores . O produto tem que ser compatível com o aparel ho SDH20 da LABTEST.	Galão	15	R$ 950,00	R$ 14 .250,00
37	SORO ANT I-A MONOCLONAL - Reagentes uti l izados para a ti pi ficação do sistema ABO. Amostras Sangue Humano Apresentação Frasco conta-gotas contendo 1 OmL. Val idade no mín i mo de 1 8 meses.	Unidade	10	R$ 24,00	R$ 240,00
38	SORO ANT I-B MONOCLONAL - Reagentes uti l izados para a ti pi ficação do sistema ABO. Amostras Sangue Humano Apresentação Frasco conta-gotas contendo 1OmL. Val idade no m ínimo de 18 meses.	Unidade	10	R$ 24 ,00	R$ 240,00
39	SORO ANT I-D (CONTROLE RH) - Somente para Uso Diagnóstico "IN VITRO" Embalagem : 10 MI Para teste em Lâmin a ou Tubo Contro le negativo nas determi nações do Sistema RH Para uso em parale lo aos reagentes Anti-D e Ant i-COE. O reagente contém: Cloreto de Sódio, Al bumi na Bovi na, Tam pão Fosfato, Potenciali zadores e Azida de Sódio a 0. 1 %.O produto deve ser usado como fornecido, sem adições ou d il uições. O produto é fornecido em frascos de 1 O mi, acompanhados de conta-gotas. Cada gota equiva l e a 50 µ!.Validade no míni mo de 1 8 meses.	Un idade	1 0	R$ 52,00	R$ 520,00
4 1	TRJGUCERIDES (GPO-PA P) - Método enzi mático colori métrico para a determi nação dos Trigl icérides. Conjunto para 200 determi nações dos trigl icérides contendo : 1 . Reagente Enzimático: 02 frascos com 1 00 M I cada de sol ução aquosa contendo tampão Pipes 50 m mol/L Ph 7,00, cloreto de magnésio 4mmo l/ L; p-clorofenol 2,70 mmol/L, 4- aminoanti p i rina 0,3 mmol/L, ATP 1 ,8 m mol/L, lipase lipoproteica l .400U/L, glicerol quinase 1.000 U/ L, glicero l-3-fosfato oxidase l .500U/L, peroxidase 900U/L, e azida sód ica 0,95 g/ DI. Conservar entre 2 e 8ºC. 2. Padrão : 01 frasco com 5,0 M I de padrão. Contém glicerol 2,26 mmol/ L, equivalente a 200 mg/ DI em trigl icérides, em solução aquosa e azida sódica O, 1g/DI. Conservar entre 2 e 8ºC. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Go ld Analisa. Validade no m ín imo de 1 8 meses.	kit	60	R $ 154,00	R$ 9.240,00
42	TU BO DE ENSA IO os DESCARTAVEL - tubo de ensaio 12x75 plástico (transparente) 5mlpara uso em laboratório de anál ises clínica .	Unidade	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
46	URE IA COLORIMETRICA - para a determinação da Uréia l. Tampão:02 frascos com 1 OOmL cada, de solução tampão TRJS 1 1 5 mmol/ L em pH 7,50, - cetogl utarato 7,5 mmo l/L, e azida sódica 1 5,5 m111ol /L. 2. Reagente Enzimático : O I frasco com 50mL de sol ução aquosa de NADH 0,25 mmol/L, Urease 8 KU/L; glutamato desidrogena se 800 U/L, ADP 1 ,2 mmol/L e azida sód ica 15,5 mmol/ L. 3. Padrão:O 1 frasco com 3m L de solução aquosa de uréia 70 m g/dL (1 1 ,67 mmol/L), ácido benzóico 20 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/ L. MS. 1 03773901 36. Validade no mínimo de 1 8 meses.	kit	30	R$ 97,00	R$ 2.910,00
47	TUBO DE ENSA IO PS VIDRO - TU BO DE ENSA IO 12X75 VIDRO	caixa com 100 un idades	60	R$ 25,00	R$ 1 .500,00
50	GRA DES DE M ETAL PARA uso DE TUBOS DE ENSA IO N OS TAMA N HOS DE 16X IO XOM 40 ESPACOS DE 2X2 CM	UNIDADE	10	R$ 44,00	R$ 440,00
51	G RADES DE M ETAL PA RA USO DE TU BOS DE EN SAIO NOS TAMANHOS DE 14X8,75 COM 40 ESPAÇOS DE l ,75X l ,75 CM	UNIDADE	10	R$ 44,00	R$ 440,00
52	G RADES DE METAL PA RA LISO DE TUBOS DE ENSA IO NOS TAMANHOS DE 20X12,S COM 40 ESPACOS DE 2,SX2 ,SCM	UNIDADE	10	R$ 54,00	R$ 540,00
53	BAI'íHO MARLA - MODELO 100 PARA 37°C	UNIDADE	2	R$ 1 .740,00	R$ 3.480.00
54	PLACA DE K LINE	UN IDADE	2	R$ 42,00	R $ 84,00
	TOTAL			R$ 66.593,00	

4.1.4 Os preços registrados pela empresa C. **LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME,** são os seguintes :

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BHCG TESTE RAPIDO EM TIRAS-Sensibilidade: 25 mUT/mL Sensibilidade Relativa: > 99% Especificidade Relativa: > 99% Apresentação: Kit com tira teste e coletor de amostra. Embalados 1 (um) a 1 (um). Validade no mínimo de 18 meses.	Caixa c/40 Teste embalados 1 a 1	12	R$ 38,70	R$ 464,40
40	TIRAS DE RINA COM DENSIDADE- Frasco com 100 tiras teste.Tiras reagentes destinadas à análise de características tisicas e químicas de amostras de urina. A análise rotineira da urina envolve os caracteres físicos, químicos e sedimentos cópicos. As tiras reagentes apresentam áreas que por diversos mecanismos assumem modificações de coloração que permitem visualmente a quantificação dos parâmetros avaliados. Validade no mínimo de 18 meses.	Caixa c/ 100	90	R$ 37,80	R $ 3.402,00
43	TUBO VACUO GEL C/ ATIVADOR DE COAGULO (6ML) COM TAMPA AMARELA -Tubo para coleta de sangue a dentro; em dentifício, transparente/translucido. dentifício; tubo com gel, tampa na cor amarela, com capa protetora em dentifício resistente; para dentificio de 6 mL ; com dentificação no tubo com o nome do reagente, validade, formula, capacidade ; acondicionado em caixa com proteção entre os nibos.	Unidade	10.000	R$ 0,93	R $ 9.300,00
44	TUBO VACUO TAMPA CINZA SML-Tubo para coleta de sangue a dentro; em dentifício, transparente/translúcido, dentifício; tubo com anticoagulante - fluoreto de sódio, tampa na cor cinza, com capa protetora em dentifício resistente; para dentificio de 4 mL ; com identificação no tubo com o nome do reagente, validade, fórmula, capacidade ; acondicionado em caixa com proteção entre os tubos.	Unidade	10.000	R$ 0,67	R$ 6.700,00
45	TUBO VACUO TAMPA ROXO COM EDTA 4ML- Tubo para coleta de sangue a dentro; em dentifício, transparente/translucido , dentifício; com edta; tampa na cor roxa, com capa protetora em dentifício resistente; para dentificio de até 4 mL ; tubo de aproximadamente 13x75mm: com dentificação no tubo com o nome do reagente, validade, fórmula, capacidade; acondicionado em caixa com proteção entre os tubos.	Unidade	12.000	R$ 0,62	R$ 7.440,00
TOTAL					RS 27.306,40

Aparecida do Taboado – MS, 13 de dezembro de 2019.

Silvia Regina Felisbino

Diretora Departamento de Compras

ÓRGÃO Gerenciador da Presente Ata.

Matéria enviada por SILVIA REGINA FELISBINO

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2019

CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 001/2019

CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 001/2019**, **até o dia 31 de dezembro de 2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar empresas para a execução de serviços em diversas áreas da saúde, conforme condições contidas do referido Edital e suas alterações posteriores.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

O anexo VII – Tabela Unificada de Credenciamentos, do Edital n.º 001/2019 - Credenciamento n.º 001/2019, com os valores dos procedimentos de saúde disponibilizados a credenciamento, não sofrerá qualquer reajuste, conforme anexo a este Termo.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de dezembro de 2019.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida

Prefeito

Janete de Oliveira Queiroz

Secretária Municipal de Saúde Interina

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO VII

TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

Anexo VII
TABELA 1

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2020

SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES)
Vigência até 31 de dezembro de 2020.

Especialidade	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
Cardiologia	Consultas	Clínica Habilitada	180	R$ 40,00	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
	Ecocardiograma	Clínica Habilitada	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
	Holter	Clínica Habilitada	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
	Teste Ergométrico	Clínica Habilitada	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
	Mapa	Clínica Habilitada	10	R$ 60,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
Dermatologia	Consultas	Clínica Habilitada	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
Gastroenterologia	Consultas	Clínica Habilitada	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
Ginecologia	Consultas	Clínica Habilitada	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
Neurologia	Consultas	Clínica Habilitada	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
Oftalmologia	Consultas	Clínica Habilitada	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
	Cirurgia Catarata	Hospital	6	R$ 1.080,00	R$ 6.480,00	R$ 77.760,00
	Cirurgia Petrigio	Hospital	4	R$ 540,00	R$ 2.160,00	R$ 25.920,00
Ortopedista	Consultas	Clínica Habilitada	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
Otorrino	Consultas	Clínica Habilitada	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
Pediatria	Consultas	Clínica Habilitada	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
	Teste Olhinho	Clínica Habilitada	40	R$ 53,89	R$ 2.155,60	R$ 25.867,20
Psiquiatria	Consultas	CAPS	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
Diagnose US	Pélvico	Clínica Habilitada	150	R$ 62,00	R$ 9.300,00	R$ 96.000,00
	Transvaginal	Clínica Habilitada				
	Obstétrico	Clínica Habilitada				
	Abdômen Total	Clínica Habilitada				
	Articulações	Clínica Habilitada				
	Tireoide	Clínica Habilitada				
Diagnose US	US Mama	Clínica Habilitada	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
Diagnose Endoscopia	Exame	Clínica Habilitada	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
Diagnose de Colonoscopia	Exame	Clínica Habilitada	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
Fonoaudiologia	Audiometria	Clínica Habilitada	40	R$ 53,89	R$ 2.155,60	R$ 25.867,20
	Teste Orelhinha	Clínica Habilitada	40	R$ 53,89	R$ 2.155,60	R$ 25.867,20

Res. Magnética	Abdômen Total	Clínica Habilitada	2	R$ 517,00	R$ 1.034,00	R$ 12.408,00
	Coluna	Clínica Habilitada	5	R$ 412,00	R$ 2.060,00	R$ 24.720,00
	Crânio	Clínica Habilitada				
	Joelho	Clínica Habilitada				
	Laudo Mamografia	Clínica Habilitada	100	R$ 32,33	R$ 3.233,00	R$ 38.796,00
Laudo de Raio X	Médico Radiologia	Clínica Habilitada	100	R$ 5,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Tomografia	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	Clínica Habilitada	1	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
	TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA TORAX COM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA DA PELVE SEM CONTRASTE	Clínica Habilitada	2	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
	TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA TORAX SEM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA ABDÔMEM TOTAL COM CONTRASTE	Clínica Habilitada	1	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
	TOMOGRAFIA OUVIDO PESCOÇO ATM COM CONTRASTE	Clínica Habilitada	1	R$ 230,00	R$ 230,00	R$ 2.760,00
	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL DORSAL COM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA CRANIO E SELA TURCICA COM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	Clínica Habilitada	4	R$ 180,00	R$ 720,00	R$ 8.640,00
	TOMOGRAFIA OUVIDO PESCOÇO ATM SEM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL DORSAL SEM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES SEM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
	TOMOGRAFIA CRANIO E SELA TURCICA SEM CONTRASTE	Clínica Habilitada				
Valor Total Estimado					**R$ 105.833,80**	**R$ 1.254.405,60**

José Robson Samara Rodrigues de Almeida
Prefeito
Janete de Oliveira Queiroz
Secretária Municipal de Saúde Interina
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Anexo VII

TABELA 2

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2020

SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS:

Vigência até 31 de dezembro de 2020.

Códigos	Descrição	Quantidade Por Mês Estimada	Valor (R$) Unitário	Valor (R$) Total Mensal	Valor (R$) Total Anual
	1 - EXAMES BIOQUIMICOS				
02.02.01.018-0	DOS. DA AMILASE SÉRICA	5	R$ 3,00	R$ 15,00	R$180,00
02.02.01.020-1	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	15	R$ 2,50	R$ 37,50	R$450,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10	R$ 2,50	R$ 25,00	R$300,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	10	R$ 4,50	R$ 45,00	R$540,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	10	R$ 2,50	R$ 25,00	R$300,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	20	R$ 4,50	R$ 90,00	R$1.080,00

02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10	R$ 9,50	R$ 95,00	R$1.140,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	5	R$ 2,50	R$ 12,50	R$150,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	10	R$ 2,30	R$ 23,00	R$276,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	5	R$ 2,30	R$ 11,50	R$138,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	30	R$ 2,50	R$ 75,00	R$900,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	30	R$ 2,50	R$ 75,00	R$900,00
Valor Total Estimado				**R$ 529,50**	**R$6.354,00**
2 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA					
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	5	R$ 3,00	R$ 15,00	R$180,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	5	R$ 3,00	R$ 15,00	R$180,00
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5	R$ 3,00	R$ 15,00	R$180,00
Valor Total Estimado				**R$ 45,00**	**R$540,00**
3 - EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS					
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10	R$ 5,00	R$ 50,00	R$600,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	10	R$ 20,00	R$ 200,00	R$2.400,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	10	R$ 21,00	R$ 210,00	R$2.520,00
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (A.T.T.P)	10	R$ 6,00	R$ 60,00	R$720,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	10	R$ 22,00	R$ 220,00	R$2.640,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	10	R$ 21,00	R$ 210,00	R$2.520,00
Valor Total Estimado				**R$ 950,00**	**R$11.400,00**
4 - EXAMES DE UROANALISE					
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	10	R$ 4,00	R$ 40,00	R$480,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	R$ 10,00	R$ 100,00	R$1.200,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	10	R$ 2,50	R$ 25,00	R$300,00
Valor Total Estimado				**R$ 165,00**	**R$1.980,00**
5 - EXAMES HORMONAIS					
02.02.06.016-0	DOSAGEM DO ESTRADIOL	10	R$ 12,50	R$ 125,00	R$1.500,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 6,86	10	R$ 10,00	R$ 100,00	R$1.200,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	50	R$ 11,00	R$ 550,00	R$6.600,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10	R$ 13,00	R$ 130,00	R$1.560,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	10	R$ 16,00	R$ 160,00	R$1.920,00
02.02.06.038-1	DOS.DA TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	30	R$ 14,00	R$ 420,00	R$5.040,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	5	R$ 11,00	R$ 55,00	R$660,00
Valor Total Estimado				**R$ 1.540,00**	**R$18.480,00**
6 - EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA					
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	10	R$ 22,00	R$ 220,00	R$2.640,00
Valor Total Estimado				**R$ 220,00**	**R$2.640,00**
7 - EXAMES MICROBIOLOGICOS					
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	20	R$ 6,00	R$ 120,00	R$1.440,00
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	10	R$ 3,50	R$ 35,00	R$420,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (CULTURA PARA	20	R$ 7,00	R$ 140,00	R$1.680,00
Valor Total Estimado				**R$ 295,00**	**R$3.540,00**

Valor Total Estimado Mês	**R$3.744,50**
Valor Total Estimado Ano	**R$ 44.934,00**

José Robson Samara Rodrigues de Almeida
Prefeito
Janete de Oliveira Queiroz
Secretária Municipal de Saúde Interina
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Anexo VII

TABELA 3

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2020

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Vigência até 31 de dezembro de 2020.

CIDADE	ESTADO	DISTÂNCIA (KM)	VALOR POR VIAGEM	QUANTIDADE DE VIAGENS ESTIMAS NO ANO	VALOR TOTAL
Paranaíba	Mato Grosso do Sul	52	R$ 338,74	115	R$38.955,10
Três Lagoas	Mato Grosso do Sul	134	R$ 677,48	140	R$94.847,20
Campo Grande	Mato Grosso do Sul	447	R$ 1.409,90	80	R$112.792,00
Santa Fé do Sul	São Paulo	27	R$ 366,67	5	R$1.833,35
Jales	São Paulo	70	R$ 376,24	4	R$1.504,96
Fernandópolis	São Paulo	106	R$ 552,48	5	R$2.762,40
Votuporanga	São Paulo	139	R$ 627,48	5	R$3.137,40
São José Rio Preto	São Paulo	230	R$ 804,96	5	R$4.024,80
Barretos	São Paulo	313	R$ 1.032,43	6	R$6.194,58
São Paulo	São Paulo	670	R$ 1.891,09	5	R$9.455,45
Aquidauna	Mato Grosso do Sul	600	R$ 1.879,24	4	R$7.516,96
Corumbá	Mato Grosso do Sul	860	R$ 2.021,04	3	R$6.063,12
Dourados	Mato Grosso do Sul	600	R$ 1.600,00	4	R$6.400,00
Ribeirão Preto	São Paulo	860	R$ 1.500,00	3	R$4.500,00
Valor Total Estimado					**R$ 299.987,32**

José Robson Samara Rodrigues de Almeida
Prefeito
Janete de Oliveira Queiroz
Secretária Municipal de Saúde Interina
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARCIO GARCIA GALDINO

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 74/2012

CREDENCIAMENTO N.º 02/2012

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **JANETE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Secretária Municipal de Saúde Interina e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 02/2012**, **até o dia 31 de dezembro de 2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar profissionais para a:

1. **Prestação de serviços nas áreas de odontologia, nos moldes descritos no Edital de Credenciamento 02/2012;**
2. **Prestação de serviços de professor de atividades físicas, nos moldes descritos no Edital de Credenciamento 02/2012.**

O credenciamento das demais atividades que constam no Edital nº 74/2012 - Credenciamento n.º 02/2012, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, **NÃO SERÃO REABERTOS**, ficando impossibilitado credenciamento de novos interessados.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de dezembro de 2019.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida

Prefeito

Janete de Oliveira Queiroz

Secretário Municipal de Saúde Interino

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 49/2011

CREDENCIAMENTO N.º 06/2011

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **JANETE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Secretária Municipal de Saúde Interina e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 06/2011**, **até o dia 31 de dezembro de 2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar profissionais para a prestação de serviços nas áreas de:

1. **Medicina veterinária para realização de consultas e pequenos procedimentos em animais de pequeno porte, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes descritos no Edital de Credenciamento 06/2011.**

O credenciamento das demais atividades que constam no Edital nº 49/2011 - Credenciamento n.º 06/2011, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, **NÃO SERÃO REABERTOS**, ficando impossibilitado credenciamento de novos interessados.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital readequado e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de dezembro de 2019.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida

Prefeito

Janete de Oliveira Queiroz

Secretário Municipal de Saúde Interina

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 43/2011

CREDENCIAMENTO N.º 04/2011

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **JANETE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Secretária Municipal de Saúde Interina e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 04/2011**, **até o dia 31 de dezembro de 2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar profissionais para a prestação de serviços nas áreas de:

1. **Farmácia,nos moldes descritos no Edital de Credenciamento 04/2011;**
2. **Fisioterapia,nos moldes descritos no Edital de Credenciamento 04/2011;**
3. **Técnico de radiologia, nos moldes descritos no Edital de Credenciamento 04/2011;**
4. **Nutrição, nos moldes descritos no Edital de Credenciamento 04/2011;**

O credenciamento das demais atividades que constam no Edital nº 43/2011 - Credenciamento n.º 04/2011, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, **NÃO SERÃO REABERTOS**, ficando impossibilitado credenciamento de novos interessados.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital readequado e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de dezembro de 2019.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida

Prefeito

Janete de Oliveira Queiroz

Secretário Municipal de Saúde Interino

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 44/2011

CREDENCIAMENTO N.º 05/2011

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **JANETE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Secretária Municipal de Saúde Interina e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 05/2011**, **até o dia 31 de dezembro de 2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar profissionais para a prestação de serviços nas áreas de:

1. **Medicina - clínica geral para realização de consultas e procedimentos em ESF, nos moldes descritos no Edital de Credenciamento 05/2011;**

O credenciamento das demais atividades que constam no Edital nº 44/2011 - Credenciamento n.º 05/2011, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, **NÃO SERÃO REABERTOS**, ficando impossibilitado credenciamento de novos interessados.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital readequado e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de dezembro de 2019.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida

Prefeito

Janete de Oliveira Queiroz

Secretário Municipal de Saúde Interina

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 069/2016

CREDENCIAMENTO N.º 01/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **JANETE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Secretária Municipal de Saúde Interina e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 01/2016**, **até o dia 31 de dezembro de 2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar profissionais para prestação de serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

1. **Fisioterapia, no Centro de Diagnose de Imagem e Terapia – CEDIT, nos moldes descritos no Edital de Credenciamento 01/2016;**
2. **Técnico de Saúde Bucal, nos moldes descritos no Edital de Credenciamento 01/2016;**
3. **Medicina - clínica geral para realização de consultas e procedimentos em ESF, nos moldes descritos no Edital de Credenciamento 01/2016;**

O credenciamento das demais atividades que constam no Edital nº 069/2016 - Credenciamento n.º 01/2016, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, **NÃO SERÃO REABERTOS**, ficando impossibilitado credenciamento de novos interessados.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar o requerimento objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de dezembro de 2019.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida

Prefeito

Janete de Oliveira Queiroz

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARCIO GARCIA GALDINO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

TABELA

QUANTIDADES E VALORES MENSAIS ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2020
Vigência – 01/01/2020 a 31/12/2020

TABELA

QUANTIDADES E VALORES MENSAIS ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2020

Vigência – 01/01/2020 a 31/12/2020

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Odontologia	Procedimentos	ESF CENTRAL	600	R$ 6,37	R$ 3.822,00
Odontologia	Procedimentos	ESF JD FLORES	600	R$ 6,37	R$ 3.822,00
Médico Clínico Geral	Procedimentos	ESF BARBOSA	674	R$ 18,82	R$ 12.684,68
Médico Clínico Geral	Procedimentos	ESF JD FLORES	674	R$ 18,82	R$ 12.684,68
Médico Clínico Geral	Procedimentos	ESF SÃO JERÔNIMO	674	R$ 18,82	R$ 12.684,68
Médico Clínico Geral	Procedimentos	ESF JD. DO LAGO	674	R$ 18,82	R$ 12.684,68
Médico Clínico Geral	Procedimentos	ESF VILA PEREIRA	674	R$ 18,82	R$ 12.684,68
Médico Clínico Geral	Procedimentos	ESF CENTRAL	674	R$ 18,82	R$ 12.684,68
Professor de Atividades Físicas	Procedimentos	NASF	1500	R$ 3,60	R$ 5.400,00
Nutricionista	Procedimentos	NASF	600	R$ 3,60	R$ 2.160,00
Fisioterapeuta	Procedimentos	NASF	1200	R$ 3,60	R$ 4.320,00
Técnico em Radiologia	Procedimentos	CEDIT	700	R$ 2,31	R$ 1.617,00
Fisioterapeuta	Procedimentos	CEDIT	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
Técnico de Saúde Bucal	Procedimentos	CEO	700	R$ 2,31	R$ 1.617,00
Veterinário	Procedimentos	Clínica habilitada	75	R$ 43,11	R$ 3.233,25
Farmacêutico	Procedimentos	Farmácia	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO					**R$ 106.779,33**

A presente tabela é válida apenas para os serviços que se pretende credenciar e que foram reabertos, nos moldes dos respectivos avisos de reabertura publicados no diário oficial do Município, correspondentes aos seguintes Processos de Credenciamento:

- EDITAL N.º 74/2012 - CREDENCIAMENTO N.º 02/2012;

- EDITAL N.º 49/2011 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2011;

- EDITAL N.º 43/2011 - CREDENCIAMENTO N.º 04/2011;

- EDITAL N.º 44/2011 - CREDENCIAMENTO N.º 05/2011;

- EDITAL N.º 69/2016 - CREDENCIAMENTO N.º 01/2016.

Aparecida do Taboado, em 13 de dezembro de 2019.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida

Prefeito

Janete de Oliveira Queiroz

Secretária Municipal de Saúde Interino

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARCIO GARCIA GALDINO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE AR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, EVENTUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO.

o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora Interina, a Senhora **JANETE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para a aquisição de óleos lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos, com a devida execução dos serviços de troca dos produtos nos veículos municipais, eventualmente, conforme necessidade das Secretarias do Munícipio**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 108/2019, na modalidade de Pregão Presencial n.º 083/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 20 dias do mês de novembro de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):

A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 083/2019, foi a seguinte:

A empresa **SEBASTIÃO TABOAS - EPP**, por sua representante legal, o senhor **SEBASTIÃO TABOAS.**

Do objeto

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para a aquisição de óleos lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos, com a devida execução dos serviços de troca dos produtos nos veículos municipais, eventualmente, conforme necessidade das Secretarias do Munícipio**, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 083/2019, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Do valor dos produtos e do pagamento

O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	UN	205	R$ 36,38	R$ 7.457,90
2	DISCO VDO - CAIXA COM 10 UNIDADES DISCO VDO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	74	R$ 53,97	R$ 3.993,78
3	ESTOPA PANO - 25 KG ESTOPA PANO - 25 KG	FARDO	12	R$ 121,00	R$ 1.452,00
4	FILTRO - CH 803 APL - DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN	55	R$ 21,00	R$ 1.155,00
5	FILTRO CIDIMENTADOR DIESEL 6309493 M1	UN	6	R$ 145,00	R$ 870,00
6	FILTRO DE ÁGUA PR3908 - FILTRO DE ÁGUA PR3908	UN	13	R$ 78,00	R$ 1.014,00
7	FILTRO DE AR - ACP 106	UN	5	R$ 41,00	R$ 205,00
8	FILTRO DE AR - ACP 121	UN	6	R$ 41,00	R$ 246,00
9	FILTRO DE AR - ACP 126	UN	10	R$ 41,00	R$ 410,00
10	FILTRO DE AR - ACP 131	UN	10	R$ 44,00	R$ 440,00
11	FILTRO DE AR - ACP 202	UN	6	R$ 47,00	R$ 282,00
12	FILTRO DE AR - AP4650	UN	22	R$ 246,00	R$ 5.412,00
13	FILTRO DE AR - ARL 8829	UN	10	R$ 48,00	R$ 480,00
14	FILTRO DE AR - ARL3751	UN	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
15	FILTRO DE AR - ARS1013	UN	25	R$ 124,00	R$ 3.100,00
16	FILTRO DE AR - C 15300	UN	6	R$ 80,00	R$ 480,00
17	FILTRO DE AR - C 1836	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
18	FILTRO DE AR - C 281012	UN	16	R$ 193,00	R$ 3.088,00
19	FILTRO DE AR - C 37001	UN	14	R$ 53,00	R$ 742,00
20	FILTRO DE AR - C24028/1	UN	13	R$ 41,00	R$ 533,00
21	FILTRO DE AR - CA 282A FILTRO DE AR - CA 282A	UN	3	R$ 122,00	R$ 366,00
22	FILTRO DE AR - CA 3105	UN	4	R$ 75,00	R$ 300,00
23	FILTRO DE AR - CA 3291A FILTRO DE AR - CA 3291A	UN	5	R$ 167,00	R$ 835,00
24	FILTRO DE AR - CA 3291A SY FILTRO DE AR - CA 3291A SY	UN	6	R$ 68,00	R$ 408,00
25	FILTRO DE AR - CA 3295	UN	10	R$ 88,00	R$ 880,00
26	FILTRO DE AR - CA 3295 SY FILTRO DE AR - CA 3295 SY	UN	7	R$ 57,00	R$ 399,00
27	FILTRO DE AR - CA 4202	UN	11	R$ 99,00	R$ 1.089,00
28	FILTRO DE AR - CA 4260. FILTRO DE AR - CA 4260	UN	6	R$ 58,00	R$ 348,00
29	FILTRO DE AR - CA 5325	UN	22	R$ 30,00	R$ 660,00
30	FILTRO DE AR - CA 5626 PU FILTRO DE AR - CA 5626 PU	UN	4	R$ 174,00	R$ 696,00
31	FILTRO DE AR - CA 5626 PUSY FILTRO DE AR - CA 5626 PUSY	UN	4	R$ 81,00	R$ 324,00
32	FILTRO DE AR - CA 5627	UN	15	R$ 30,00	R$ 450,00
33	FILTRO DE AR - CA 5981	UN	12	R$ 22,00	R$ 264,00
34	FILTRO DE AR - CA 8243	UN	6	R$ 77,00	R$ 462,00
35	FILTRO DE AR - CA 9410	UN	6	R$ 44,00	R$ 264,00
36	FILTRO DE AR - CA 9511	UN	18	R$ 60,00	R$ 1.080,00
37	FILTRO DE AR - CA3280	UN	4	R$ 178,00	R$ 712,00
38	FILTRO DE AR - CA3291	UN	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
39	FILTRO DE AR - CA5496	UN	4	R$ 23,00	R$ 92,00
40	FILTRO DE AR - CA5513	UN	6	R$ 26,00	R$ 156,00
41	FILTRO DE AR - CA5961PU FILTRO DE AR - CA5961PU	UN	12	R$ 73,00	R$ 876,00
42	FILTRO DE AR - CA8852	UN	12	R$ 101,00	R$ 1.212,00
43	FILTRO DE AR - CF360	UN	2	R$ 118,00	R$ 236,00
44	FILTRO DE AR - HU70102	UN	5	R$ 90,00	R$ 450,00
45	FILTRO DE AR - WWK820/18	UN	10	R$ 407,00	R$ 4.070,00
46	FILTRO DE AR 842	UN	6	R$ 54,00	R$ 324,00
47	FILTRO DE AR ACP 103	UN	18	R$ 41,00	R$ 738,00
48	FILTRO DE AR ACP 483	UN	10	R$ 164,00	R$ 1.640,00
49	FILTRO DE AR ACP 843	UN	13	R$ 34,00	R$ 442,00
50	FILTRO DE AR AP 4440	UN	6	R$ 144,00	R$ 864,00
51	FILTRO DE AR ARL 8830	UN	10	R$ 37,00	R$ 370,00
52	FILTRO DE AR ARS 1029	UN	6	R$ 86,00	R$ 516,00
53	FILTRO DE AR ARS 3902	UN	6	R$ 287,00	R$ 1.722,00
54	FILTRO DE AR ARS 7994	UN	20	R$ 253,00	R$ 5.060,00
55	FILTRO DE AR AS0830	UN	6	R$ 71,00	R$ 426,00
56	FILTRO DE AR C1258	UN	7	R$ 165,00	R$ 1.155,00
57	FILTRO DE AR C24011	UN	10	R$ 88,00	R$ 880,00

58	FILTRO DE AR C24517	UN	7	R$ 181,00	R$ 1.267,00
59	FILTRO DE AR CA 11077	UN	10	R$ 96,00	R$ 960,00
60	FILTRO DE AR CONDICIONADO P606087	UN	12	R$ 389,00	R$ 4.668,00
61	FILTRO DE AR EXTERNO - AP 4650/1 - P181137	UN	6	R$ 247,00	R$ 1.482,00
62	FILTRO DE AR EXTERNO - C25710/3	UN	6	R$ 553,00	R$ 3.318,00
63	FILTRO DE AR INTERNO - AP4650	UN	6	R$ 232,00	R$ 1.392,00
64	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS 6223	UN	6	R$ 79,00	R$ 474,00
65	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ARS 223	UN	6	R$ 91,00	R$ 546,00
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - BOCHINHO	UN	58	R$ 11,00	R$ 638,00
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAV LONGO 219001068	UN	6	R$ 20,00	R$ 120,00
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G10225F	UN	37	R$ 29,00	R$ 1.073,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G10226	UN	17	R$ 32,00	R$ 544,00
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G10556	UN	10	R$ 33,00	R$ 330,00
71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G10583F	UN	5	R$ 33,00	R$ 165,00
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G5188	UN	5	R$ 13,00	R$ 65,00
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G5493	UN	10	R$ 30,00	R$ 300,00
74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G5738	UN	25	R$ 31,00	R$ 775,00
75	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G5980	UN	20	R$ 31,00	R$ 620,00
76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9889F	UN	15	R$ 34,00	R$ 510,00
77	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9890	UN	83	R$ 30,00	R$ 2.490,00
78	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G9892	UN	12	R$ 34,00	R$ 408,00
79	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI40/7	UN	26	R$ 30,00	R$ 780,00
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HDF 296 (CAV CURT)	UN	50	R$ 13,00	R$ 650,00
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HDF 796 (CAV LONGO)	UN	20	R$ 20,00	R$ 400,00
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P 1104	UN	5	R$ 48,00	R$ 240,00
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P 3401	UN	14	R$ 63,00	R$ 882,00
84	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P4102	UN	56	R$ 23,00	R$ 1.288,00
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P4587	UN	6	R$ 28,00	R$ 168,00
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC 3022	UN	28	R$ 77,00	R$ 2.156,00
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3023	UN	34	R$ 89,00	R$ 3.026,00
88	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEL 2003	UN	25	R$ 52,00	R$ 1.300,00
89	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PR3908	UN	18	R$ 78,00	R$ 1.404,00
90	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSL 657	UN	43	R$ 58,00	R$ 2.494,00
91	FILTRO DE COMBUSTIVEL - R120LI10WAQII	UN	25	R$ 176,00	R$ 4.400,00
92	FILTRO DE COMBUSTIVEL - R29 10M - PSH 111	UN	4	R$ 186,00	R$ 744,00
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - W1160	UN	34	R$ 89,00	R$ 3.026,00
94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK1060	UN	17	R$ 122,00	R$ 2.074,00
95	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK940/35	UN	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
96	FILTRO DE COMBUSTIVEL AP4650	UN	5	R$ 248,00	R$ 1.240,00
97	FILTRO DE COMBUSTIVEL P550625	UN	6	R$ 187,00	R$ 1.122,00
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3029	UN	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410	UN	6	R$ 42,00	R$ 252,00
100	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 644	UN	5	R$ 180,00	R$ 900,00
101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU 1059X	UN	25	R$ 154,00	R$ 3.850,00
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL R26A50	UN	5	R$ 74,00	R$ 370,00
103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK1060.4	UN	19	R$ 160,00	R$ 3.040,00
104	FILTRO DE DIESEL WK820/18	UN	26	R$ 391,00	R$ 10.166,00
105	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO UST 9622	UN	6	R$ 331,00	R$ 1.986,00
106	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL 280	UN	6	R$ 71,00	R$ 426,00
107	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL 300	UN	6	R$ 148,00	R$ 888,00
108	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL 417	UN	5	R$ 55,00	R$ 275,00
109	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO - P550416	UN	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00
110	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PSH 582	UN	6	R$ 209,00	R$ 1.254,00
111	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO TH172	UN	6	R$ 410,00	R$ 2.460,00
112	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE-8DK11102/09	UN	10	R$ 157,00	R$ 1.570,00
113	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH 9584	UN	46	R$ 38,00	R$ 1.748,00
114	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH2927	UN	7	R$ 38,00	R$ 266,00
115	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH4829	UN	6	R$ 43,00	R$ 258,00
116	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - HU 947/02	UN	5	R$ 53,00	R$ 265,00
117	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PEL 2002	UN	7	R$ 56,00	R$ 392,00
118	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 2842	UN	7	R$ 37,00	R$ 259,00
119	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 3976	UN	5	R$ 84,00	R$ 420,00
120	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 4701	UN	10	R$ 26,00	R$ 260,00
121	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 5548 A	UN	10	R$ 25,00	R$ 250,00
122	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 5713	UN	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
123	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 927 A	UN	4	R$ 26,00	R$ 104,00
124	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2801B	UN	18	R$ 45,00	R$ 810,00
125	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2821C	UN	4	R$ 37,00	R$ 148,00
126	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2870-B	UN	10	R$ 26,00	R$ 260,00
127	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2895	UN	10	R$ 42,00	R$ 420,00
128	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4558	UN	24	R$ 26,00	R$ 624,00
129	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4722	UN	69	R$ 28,00	R$ 1.932,00
130	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH49A	UN	27	R$ 86,00	R$ 2.322,00
131	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH5803	UN	6	R$ 36,00	R$ 216,00
132	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH5949	UN	63	R$ 26,00	R$ 1.638,00
133	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH7136	UN	10	R$ 84,00	R$ 840,00
134	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH977B	UN	16	R$ 47,00	R$ 752,00
135	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH9A	UN	21	R$ 38,00	R$ 798,00
136	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSH 211	UN	19	R$ 189,00	R$ 3.591,00
137	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSH111	UN	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
138	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 283	UN	32	R$ 105,00	R$ 3.360,00
139	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 300	UN	4	R$ 148,00	R$ 592,00
140	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 340	UN	10	R$ 95,00	R$ 950,00
141	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL156	UN	25	R$ 95,00	R$ 2.375,00
142	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PU 835X	UN	10	R$ 66,00	R$ 660,00
143	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE HU 7010Z	UN	15	R$ 89,00	R$ 1.335,00
144	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEC 3022	UN	50	R$ 67,00	R$ 3.350,00

145	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEC 3023	UN	20	R$ 104,00	R$ 2.080,00
146	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEC 3029	UN	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
147	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL 726	UN	16	R$ 65,00	R$ 1.040,00
148	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 158	UN	10	R$ 82,00	R$ 820,00
149	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 417	UN	5	R$ 57,00	R$ 285,00
150	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 657	UN	10	R$ 46,00	R$ 460,00
151	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML F	UN	94	R$ 17,60	R$ 1.654,40
152	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	FRASC	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00
153	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML - CX COM 20 UNIDADES	UN	5	R$ 557,00	R$ 2.785,00
154	GRAXA - TAMBOR DE 200 KG	TAMB	3	R$ 3.639,00	R$ 10.917,00
155	GRAXA PARA ROLAMENTO - BALDE 18 LITROS	BALDE	12	R$ 430,60	R$ 5.167,20
156	LM - 05 LITROS LM - 05 LITROS	GAL	160	R$ 42,00	R$ 6.720,00
157	OLEO BRUTUS T5 10W40 - 20 LITROS - SINTÉTICO	BALDE	28	R$ 556,00	R$ 15.568,00
158	OLEO BRUTUS T5 15W40 - 01 LITRO OLEO	L	490	R$ 20,34	R$ 9.966,60
159	OLEO BRUTUS T5 15W40 - 20 LITROS	BALDE	227	R$ 285,05	R$ 64.706,35
160	OLEO BRUTUS T5 5W30 01 LITRO -	UN	140	R$ 36,80	R$ 5.152,00
161	OLEO IPIRGEROL SP 85W140	L	160	R$ 23,42	R$ 3.747,20
162	OLEO IPIRGEROL SP 85W140 - 20 LITROS	BALDE	60	R$ 325,26	R$ 19.515,60
163	OLEO IPIRGEROL SP 90 - 01 LITRO	L	235	R$ 19,87	R$ 4.669,45
164	OLEO IPIRGEROL SP 90 - 20 LITROS	BALDE	70	R$ 303,92	R$ 21.274,40
165	OLEO IPITUR SP 68 - 20 LITROS	BALDE	100	R$ 232,52	R$ 23.252,00
166	OLEO ISA FLUÍDO 433 - 20 LITROS	BALDE	25	R$ 338,82	R$ 8.470,50
167	OLEO LUBRIFICANTE 2T - 01 LITRO	L	60	R$ 19,02	R$ 1.141,20
168	OLEO LUBRIFICANTE 4T	L	30	R$ 23,84	R$ 715,20
169	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	L	150	R$ 35,74	R$ 5.361,00
170	OLEO LUBRIFICANTE 75W85	L	16	R$ 105,30	R$ 1.684,80
171	OLEO LUBRIFICANTE 75W90 - LITRO	L	28	R$ 55,93	R$ 1.566,04
172	OLEO LUBRIFICANTE 80W90	L	55	R$ 31,80	R$ 1.749,00
173	OLEO LUBRIFICANTE ATF	L	235	R$ 23,75	R$ 5.581,25
174	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO - 10W30 - 4 TEMPO	L	20	R$ 24,99	R$ 499,80
175	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO API SL - 15W40 - LITRO	L	557	R$ 22,65	R$ 12.616,05
176	OLEO ULTRAMO 10W	BALDE	15	R$ 297,54	R$ 4.463,10
177	SHAMPOO AUTOMOTIVO - 05 LITROS	GALÃO	15	R$ 42,00	R$ 630,00
178	SOLUPÃ - 05 LITROS	GALÃO	160	R$ 42,00	R$ 6.720,00
Valor Total				**R$ 441.860,82**	

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo **prazo de doze (12) meses,** contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

JANETE DE OLIVEIRA QUEIROZ

Gestora Interina do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde - Interina

LUCILENE TABUAS CARRASCO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO TABOAS

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

DECRETO Nº 092, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes dos **Anexos II e V**, da Planta Genérica de Valores fixados pela Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, alterados pelo Decreto nº 095, de 30 de outubro de 2013, ficam atualizados em **2,7508%,** índice de atualização monetária, apurado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de dezembro de 2018 a outubro de 2019, para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, válido para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2° O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da

ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2020.

Art. 3° A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2020, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, de acordo com o disposto no artigo 1° deste Decreto.

Art. 4º Para o lançamento do IPTU, exercício de 2020, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá utilizar todos os dados cadastrais disponíveis, inclusive os serviços de geoprocessamento, prestados pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, por força do Contrato Administrativo n.º 01/2011 e 66/2018.

Art. 5° O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU – referente ao exercício de 2020, deverá ser pago da seguinte forma:

I – quota única até 11 de maio de 2020, com 20% (vinte) por cento de desconto;

II – parcelado em até 05 (cinco), vezes, até 10 de setembro de 2020 sem desconto.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e Casas Lotéricas.

Art. 6° O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 7° As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros moratórios e multa, na forma da lei.

Art. 8° Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA

Secretário de Administração

ANEXO II – Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, com valores atualizados.

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

SETOR	PREÇO POR m² EM R$ (2019)	(%) DO REAJUSTE	REAJUSTE POR m² EM R$	PREÇO POR m² EM R$ (2020)
1	R$ 73,54	2,7508%	R$ 2,02	R$ 75,56
2	R$ 66,46	2,7508%	R$ 1,83	R$ 68,29
3	R$ 58,57	2,7508%	R$ 1,61	R$ 60,18
4	R$ 51,53	2,7508%	R$ 1,42	R$ 52,95
5	R$ 43,83	2,7508%	R$ 1,21	R$ 45,04
6	R$ 40,38	2,7508%	R$ 1,11	R$ 41,49
7	R$ 36,76	2,7508%	R$ 1,01	R$ 37,77
8	R$ 33,19	2,7508%	R$ 0,91	R$ 34,10
9	R$ 29,01	2,7508%	R$ 0,80	R$ 29,81
10	R$ 25,38	2,7508%	R$ 0,70	R$ 26,08
11	R$ 21,82	2,7508%	R$ 0,60	R$ 22,42
12	R$ 18,31	2,7508%	R$ 0,50	R$ 18,81
13	R$ 14,15	2,7508%	R$ 0,39	R$ 14,54
14	R$ 10,64	2,7508%	R$ 0,29	R$ 10,93
15	R$ 8,23	2,7508%	R$ 0,23	R$ 8,46
16	R$ 5,87	2,7508%	R$ 0,16	R$ 6,03
17	R$ 4,07	2,7508%	R$ 0,11	R$ 4,18

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO V - Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, com valores atualizados.

TABELA DE TIPOS DE EDIFICAÇÕES E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R$ (2019)	IPCA	CORREÇÃO	VALOR EM R$ (2020)	TIPO	VALOR EM R$ (2019)	IPCA	CORREÇÃO	VALOR EM R$ (2020)
1	R$ 391,92	2,7508%	R$ 10,7809	**R$ 402,70**	46	R$ 203,45	2,7508%	R$ 5,5965	**R$ 209,05**
2	R$ 388,25	2,7508%	R$ 10,6800	**R$ 398,93**	47	R$ 199,28	2,7508%	R$ 5,4818	**R$ 204,76**
3	R$ 383,93	2,7508%	R$ 10,5611	**R$ 394,49**	48	R$ 195,64	2,7508%	R$ 5,3816	**R$ 201,02**
4	R$ 379,71	2,7508%	R$ 10,4451	**R$ 390,16**	49	R$ 191,43	2,7508%	R$ 5,2660	**R$ 196,70**
5	R$ 375,61	2,7508%	R$ 10,3323	**R$ 385,94**	50	R$ 187,15	2,7508%	R$ 5,1480	**R$ 192,30**
6	R$ 371,21	2,7508%	R$ 10,2112	**R$ 381,42**	51	R$ 182,86	2,7508%	R$ 5,0301	**R$ 187,89**

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

7	R$ 367,01	2,7508%	R$ 10,0957	**R$ 377,11**	52	R$ 178,57	2,7508%	R$ 4,9122	**R$ 183,48**
8	R$ 362,69	2,7508%	R$ 9,9769	**R$ 372,67**	53	R$ 174,26	2,7508%	R$ 4,7934	**R$ 179,05**
9	R$ 358,49	2,7508%	R$ 9,8613	**R$ 368,35**	54	R$ 170,20	2,7508%	R$ 4,6818	**R$ 174,88**
10	R$ 354,23	2,7508%	R$ 9,7442	**R$ 363,97**	55	R$ 165,78	2,7508%	R$ 4,5602	**R$ 170,34**
11	R$ 350,69	2,7508%	R$ 9,6468	**R$ 360,34**	56	R$ 161,65	2,7508%	R$ 4,4466	**R$ 166,10**
12	R$ 346,29	2,7508%	R$ 9,5257	**R$ 355,82**	57	R$ 157,96	2,7508%	R$ 4,3452	**R$ 162,31**
13	R$ 342,02	2,7508%	R$ 9,4083	**R$ 351,43**	58	R$ 153,81	2,7508%	R$ 4,2310	**R$ 158,04**
14	R$ 337,89	2,7508%	R$ 9,2947	**R$ 347,18**	59	R$ 149,46	2,7508%	R$ 4,1114	**R$ 153,57**
15	R$ 333,54	2,7508%	R$ 9,1750	**R$ 342,72**	60	R$ 145,15	2,7508%	R$ 3,9928	**R$ 149,14**
16	R$ 329,36	2,7508%	R$ 9,0600	**R$ 338,42**	61	R$ 140,92	2,7508%	R$ 3,8764	**R$ 144,80**
17	R$ 325,00	2,7508%	R$ 8,9401	**R$ 333,94**	62	R$ 136,61	2,7508%	R$ 3,7579	**R$ 140,37**
18	R$ 320,83	2,7508%	R$ 8,8254	**R$ 329,66**	63	R$ 132,49	2,7508%	R$ 3,6445	**R$ 136,13**
19	R$ 316,59	2,7508%	R$ 8,7088	**R$ 325,30**	64	R$ 128,07	2,7508%	R$ 3,5229	**R$ 131,59**
20	R$ 313,02	2,7508%	R$ 8,6106	**R$ 321,63**	65	R$ 123,94	2,7508%	R$ 3,4093	**R$ 127,35**
21	R$ 308,63	2,7508%	R$ 8,4898	**R$ 317,12**	66	R$ 120,29	2,7508%	R$ 3,3089	**R$ 123,60**
22	R$ 304,39	2,7508%	R$ 8,3732	**R$ 312,76**	67	R$ 115,93	2,7508%	R$ 3,1890	**R$ 119,12**
23	R$ 300,12	2,7508%	R$ 8,2557	**R$ 308,38**	68	R$ 111,80	2,7508%	R$ 3,0754	**R$ 114,88**
24	R$ 295,88	2,7508%	R$ 8,1391	**R$ 304,02**	69	R$ 107,47	2,7508%	R$ 2,9563	**R$ 110,43**
25	R$ 291,71	2,7508%	R$ 8,0244	**R$ 299,73**	70	R$ 103,19	2,7508%	R$ 2,8386	**R$ 106,03**
26	R$ 287,34	2,7508%	R$ 7,9041	**R$ 295,24**	71	R$ 98,97	2,7508%	R$ 2,7225	**R$ 101,69**
27	R$ 283,16	2,7508%	R$ 7,7892	**R$ 290,95**	72	R$ 94,81	2,7508%	R$ 2,6080	**R$ 97,42**
28	R$ 278,96	2,7508%	R$ 7,6736	**R$ 286,63**	73	R$ 88,33	2,7508%	R$ 2,4298	**R$ 90,76**
29	R$ 274,68	2,7508%	R$ 7,5559	**R$ 282,24**	74	R$ 86,26	2,7508%	R$ 2,3728	**R$ 88,63**
30	R$ 270,96	2,7508%	R$ 7,4536	**R$ 278,41**	75	R$ 82,62	2,7508%	R$ 2,2727	**R$ 84,89**
31	R$ 266,72	2,7508%	R$ 7,3370	**R$ 274,06**	76	R$ 78,26	2,7508%	R$ 2,1528	**R$ 80,41**
32	R$ 262,45	2,7508%	R$ 7,2193	**R$ 269,66**	77	R$ 74,04	2,7508%	R$ 2,0367	**R$ 76,08**
33	R$ 258,22	2,7508%	R$ 7,1031	**R$ 265,32**	78	R$ 69,98	2,7508%	R$ 1,9250	**R$ 71,91**
34	R$ 254,03	2,7508%	R$ 6,9878	**R$ 261,02**	79	R$ 65,55	2,7508%	R$ 1,8031	**R$ 67,35**
35	R$ 249,65	2,7508%	R$ 6,8673	**R$ 256,52**	80	R$ 61,26	2,7508%	R$ 1,6851	**R$ 62,95**
36	R$ 245,55	2,7508%	R$ 6,7545	**R$ 252,30**	81	R$ 57,02	2,7508%	R$ 1,5685	**R$ 58,59**
37	R$ 241,10	2,7508%	R$ 6,6320	**R$ 247,73**	82	R$ 52,77	2,7508%	R$ 1,4516	**R$ 54,22**
38	R$ 237,04	2,7508%	R$ 6,5204	**R$ 243,56**	83	R$ 48,57	2,7508%	R$ 1,3361	**R$ 49,91**
39	R$ 233,26	2,7508%	R$ 6,4165	**R$ 239,68**	84	R$ 44,94	2,7508%	R$ 1,2362	**R$ 46,18**
40	R$ 229,13	2,7508%	R$ 6,3029	**R$ 235,43**	85	R$ 40,70	2,7508%	R$ 1,1196	**R$ 41,82**
41	R$ 224,79	2,7508%	R$ 6,1836	**R$ 230,97**	86	R$ 36,35	2,7508%	R$ 0,9999	**R$ 37,35**
42	R$ 220,50	2,7508%	R$ 6,0656	**R$ 226,57**	87	R$ 32,30	2,7508%	R$ 0,8885	**R$ 33,19**
43	R$ 216,37	2,7508%	R$ 5,9520	**R$ 222,33**	88	R$ 27,84	2,7508%	R$ 0,7658	**R$ 28,61**
44	R$ 211,96	2,7508%	R$ 5,8307	**R$ 217,79**	89	R$ 23,58	2,7508%	R$ 0,6486	**R$ 24,23**
45	R$ 207,86	2,7508%	R$ 5,7179	**R$ 213,58**	90	R$ 21,56	2,7508%	R$ 0,5931	**R$ 22,15**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Matéria enviada por JARY AUGUSTO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

COMUNICADO

A comissão instituída pelo Decreto 109/2019 de 18 de Junho de 2019, por seu Presidente Eric Nelson Gouveia Cano, CPF 377.214.988-05, nos termos do Decreto 158/2019 de 21 de Agosto de 2019, informa o registro de credenciamento da entidade **LIONS CLUBE DE BATAGUASSU/MS**, CNPJ 03.576.410/0001-73 para fins do disposto no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014**, comunica** que o processo ficará a disposição de qualquer interessado pelo prazo de 10 dias para eventuais questionamento.

Bataguassu – MS, 16 de Dezembro de 2019
Eric Nelson Gouveia Cano
CPF – 377.214.988-05
Presidente da Comissão Especial

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

COMUNICADO.

A comissão instituída pelo Decreto 109/2019 de 18 de Junho de 2019, por seu Presidente Eric Nelson Gouveia Cano, CPF 377.214.988-05, nos termos do Decreto 158/2019 de 21 de Agosto de 2019, informa o registro de credenciamento da entidade **NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS**, CNPJ 36.817.443/0001-17 para fins do disposto no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014**, comunica** que o processo ficará a disposição de qualquer interessado pelo prazo de 10 dias para eventuais questionamento.

Bataguassu – MS, 16 de Dezembro de 2019
Eric Nelson Gouveia Cano
CPF – 377.214.988-05
Presidente da Comissão Especial

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2.019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, e a Empresa: **THM & THM PRODUCÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ/MF nº 17.449.004/0001-54, estabelecida na Avenida Jandira 00452, 3º andar – Sala 1 – Moema – CEP 04080-002 – São Paulo - SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Fabio Jose Elias**,** portadora da Carteira de Identidade/RG n.º 27593237 SSP-SP e CPF n.º 293.307.138-07, residente e domiciliado na Rua Cataguaz, 30 11º andar – CEP 04624-060 Vila Congonhas, na cidade de São Paulo - SP, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, acordam e celebram o presente Contrato, referente o Processo de Administrativo nº 198/2019, Inexigibilidade nº 027/2019, em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.** Contrato este que visa, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, a execução direta dos serviços constantes na proposta anexa ao presente, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação da Dupla Sertaneja **"THAEME E THIAGO"** para realização de Show artístico em comemoração ao aniversario da cidade de Bataguassu, no dia 10/12/2019 no Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024.0000 (Ficha 542), fonte 170

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.23 – Secretaria Mun. Desenvolvimento e meio ambiente – Festividades e homenagem/ promoção ao Turismo

Bataguassu-MS, 25 de novembro de 2.019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Fabio Jose Elias

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 026/2019

PARTES: "O MUNICIPIO DE BATAGUASSU" e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS., com sede na Rua Rondon, nº 478, nesta cidade de Bataguassu/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.905.235/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.551 de 12 de Dezembro de 2018 diante das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros provenientes do F.M.D.C.A -Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente, a título de Subvenção Social, para ações de atendimento à Portadores de Deficiência – Habilitação e Reabilitação – Educação Especial, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

DO VALOR: serão destinados pela CONCEDENTE recursos no valor de R$ 53.000,0 (Cinquenta e Três Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá início a contar da data da sua assinatura e termino em 30 de Novembro de 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas deste convênio correram por conta da dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 02.15.15.08.243.0512.2033 F.M.D.C.A

Elemento da despesa: 335043
DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de Novembro de 2019.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/ Erotildes Alves de Lemos Xavier
NOTA DE EMPENHO: 010/2019 FMDCA

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ratificação

R A T I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A

Processo Administrativo n° 000211/19
DISPENSA n° 80 /2019.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no 02- Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PABX, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU.

MARCIO MOREIRA PEREIRA. Perfazendo o valor total de R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:
U. O.
02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
Programa
04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
Natureza
3.3.90.30.00 - Material para Comunicações; 3.3.90.39.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Ficha
57; 60

3.230,00 três mil, duzentos e trinta reais

BATAGUASSU-MS, 13 de dezembro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ivaninha de Oliveira Rocha

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO - PREGÃO 66/2019

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2019

ONDE CONSTA:

TERRA PARQUE ECO RESORT - EIRELI o valor de R$ 224,00 por pessoa, num total de ~~100 pessoas.~~

Perfazendo esta licitação o valor de ~~R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais).~~

VALOR TOTAL: ~~R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais).~~

PASSA A CONSTAR:

TERRA PARQUE ECO RESORT - EIRELI o valor de R$ 224,00 por pessoa, num total de 130 pessoas.

Perfazendo esta licitação o valor de R$ 29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais).

VALOR TOTAL: R$ 29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais).

BATAGUASSU/MS, 13 de Dezembro de 2019.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Matéria enviada por Rosimeire Guirado Ângelo

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 66/2019

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2019

ONDE CONSTA:

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

TERRA PARQUE ECO RESORT - EIRELI . ~~Perfazendo esta licitação o valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais).~~

PASSA A CONSTAR:

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

TERRA PARQUE ECO RESORT - EIRELI . Perfazendo esta licitação o valor de R$ 29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais).

BATAGUASSU/MS, 13 de Dezembro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosimeire Guirado Ângelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 86/2019 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Substitui membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 24/2019, de 15 de abril de 2019, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 73/2019 de 19 de novembro de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO, Matrícula nº 052/2008, em substituição a Karine Leal Rodrigues dos Santos, como membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 24/2019, de 15 de abril de 2019, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 73/2019 de 19 de novembro de 2019, para exercer a função de Presidente da Comissão no processo administrativo disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 168/2019 de 28 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 9 de dezembro de 2019.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Interino

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 93/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Fixa o Valor de Referência Municipal – VR para o Exercício Financeiro do ano de 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o índice de atualização monetária adotado pelo Governo Federal e a Legislação Municipal que determina a atualização do Valor de Referência para ser aplicado nos termos do Código Tributário Municipal a partir de 1º de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 75,00 (setenta e cinco reais) o Valor de Referência Municipal -VR para lançamento e/ou atualização dos tributos municipais a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS, 11 de dezembro de 2019.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Interino

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 94/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova a Planta Genérica de Valores dos imóveis de Batayporã/MS para fins de lançamento do IPTU e ITBI do Exercício de 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A fixação do valor venal dos imóveis urbanos do Município de Batayporã/MS, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o Exercício de 2020, será efetuada de acordo com as Tabelas que integram os Anexos deste Decreto.

Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) do Exercício de 2020, a fixação do valor venal dos imóveis urbanos do Município de Batayporã/MS será efetuada de acordo com as Tabelas que integram esta Lei na forma dos Anexos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã/MS, 11 de dezembro de 2019.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Interino

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

ANEXO I DO DECRETO Nº 94/2019
FATOR DE LOCALIZAÇÃO
TABELA 01
CORREÇÃO DE VALORES DE TERRENOS QUANTO A SITUAÇÃO

SITUAÇÃO	CORREÇÃO
Esquina	1,20
Meio de Quadra	1,00
Vila	1,00
Encravado	1,00

TABELA 02
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO TERRENO

Ao Nível do Logradouro	1,00	
Acima do Nível do Logradouro	0,90	
Abaixo do Nível do Logradouro	0,80	
Alagado		0,50

TABELA 03
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Frente	1,00
Fundos	0,80

TABELA 04
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Bom		1,00
Regular	0,85	
Mau		0,65

Batayporã/MS, 11 de dezembro de 2019.
Jorge Luiz Takahashi
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº 94/2019
AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

ESPÉCIE	RESIDENCIAL	VALORES EM R$			COMERCIAL VALORES EM R$				
	TIPO	PADRÃO			TIPO	PADRÃO			
	Alto	Normal	Baixo	Alto	Normal	Baixo			
CONCRETO OU ALVENARIA	Casa	922,99	525,19	359,18	Salão		555,83	428,25	289,98
	Apartamento	922,99	525,19	359,18	Loja c/ resid		657,89	481,17	339,82
	Geminada	558,98	428,25	298,83	Loja		555,83	428,25	289,98
	Conjugada	558,98	428,25	298,83	Conjunto		657,89	465,81	339,98
MADEIRA	Casa	373,12	191,49	143,85	Salão		211,54	157,45	116,18
	Geminada	419,41	138,17	105,79	Loja c/ resid.		289,84	211,54	149,02
	Conjugada	420,93	191,49	148,99	Loja		211,54	211,54	116,18
MISTA	Casa	478,09	373,32	267,17	Salão		384,92	299,64	211,54
	Geminada	384,84	299,64	211,54	Loja c/ resid.		390,27	339,72	228,83
	Conjugada	383,99	299,64	211,54	Loja		384,92	238,03	211,54
ADOBE	Casa	189,15	157,44	105,99	Salão		73,62	83,73	57,25
	Geminada	138,18	104,31	72,94	Loja c/ resid.		157,44	116,18	71,93
	Conjugada	138,18	104,31	72,94	Loja		75,01	83,73	57,25
ESPECIAIS				OUTROS					
CONCRETO OU ALVENARIA	Banco	696,33	531,63	381,07	Galpão		317,73	266,74	211,54
	Hospital	556,05	428,25	196,95	Barracão		417,38	317,67	243,96
	Clube	531,63	373,33	299,64	Depósito Garagem		556,05	542,79	299,64
					Telheiro		211,54	157,87	166,79
	Barraco		157,44	110,34	75,27				
	Telheiro		83,73	256,47	42,44				
	Garagem		38,85	28,84	17,98				
	Depósito		99,35	81,80	57,25				
	Galpão		211,54	157,44	116,18				
	Edícula		373,06	299,64	104,57				
	MADEIRA	Barraco	76,13	56,00	38,62				
Telheiro		35,37	26,21	17,02					

Batayporã/MS, 11 de dezembro de 2019.
Jorge Luiz Takahashi
Prefeito Municipal

ANEXO III DO DECRETO Nº 94/2019
AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS

CATEGORIA ECÔNOMICA	VALOR VENAL POR M²	QUADRAS	LOTES OU TERRENOS
1ª-A-VERMELHO	94,50	21,22,23,24,25,31 à 35	Com Testada para Av. Brasil, Desmembramento Saraiva, Bairro Dr. João Jamil Mella
2ª-B-VERDE	68,85	26,27,28,29,30,36 à 40 e 89	Com Testada para Av. Brasil
3ª-C-AZUL	55,08	01 ao 04, 11 ao 14, 21ao 24, 31 ao 35 , 41 ao 45 , 51 ao 55	Com Testada p/ Euclides Lucas Arantes, João Antônio da Silva, Paschoal José da Silva, Jonas Pedro Nunes, Arlindo Ramos, Valdir Sãovesso e Levino Lopes da Silva, Jair Abranches Mella, José Antonio Mourão, Izaias Inácio de Almeida, Ataliba Ramos e Av. Antonia Spinosa Mustafá.

4ª –D- AMARELA	55,08	05,15 e 25	Com testadas para : Ataliba Ramos
5ª –E - MARRON	44,31	05,15 e 25	Com testadas para : Av. Antonia Spinosa Mustafá, Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva e Paschoal José da Silva
6ª- F- PRETO	34,42	06, 07 e 16,17 e 26 a 27	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva , Paschoal José da Silva, Av. Antonia Spinosa Mustafá e Luiz Antonio da Silva
7ª – G- LARANJA	34,42	07,08,09 e 10	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horacioano S. de Oliveira, Antonio Nunes da Costa
8ª- H- AZUL CLARO	54,48	17,18,19 e 20, 27,28,29 e 30	Com testadas com: João Antonio Silva, Paschoal José da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S. Oliveira, Antonio Nunes da Costa.
9ª-I- MARAVILHA	54,48	36,37,38,39,40 46,47,48, 49,50 e 56,57,58,59 e 60	Com Testada p/as Ruas : Jonas Pedro Nunes, Arlindo |Ramos, Valdir Sãovesso, Av. Antonia S. Mustafá, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S.de Oliveira e Antonio Nunes da Costa
10ª VILA I	27,53	Vilas Atilio Monteiro da Rocha, Militar, Maria Gonçalves da Silva. Antonio Olimpio Pinheiro e José Mustafá	
10ª VILA II	54,48	Antonia Nantes I e II, Nova Era, Jardim Planalto	
11ª VILA III	54,48	Cantidiano Duarte, Nidio Boffo e Benedito Sheffer, Residencial Albuquerque & Felippi, Residencial São José	
12ª BAIRROS E LOTEAMENTOS	54,48	Residencial Pantanal, Loteamento Caique, Loteamento Santa Barbara, Loteamento Bom Jesus, Vila Brasilino, residencial Ivo Pereira de Souza, loteamento Elizabeth da Fonseca Silva, Desmembramento Jindrich Trachta, Braulino Monteiro da Rocha, Desmembramento Claudio Antonio dos Santos, Santa Barbara II, José Aparecido dos Santos, Desmembramento " Amido" , Jardim alvorada.	
13ª GLEBA INDUSTRIAL	54,48		
14ª-GLEBA (OUTRAS)	41,91	Rodovia MS 276 e Rodovia 134 área até 2.000 m²	
15ª GLEBA-OUTRAS	29,38	Rodovia MS 276 e Rodovia 134- área de 2001 a 10.000 m² e Loteamento Parque das Américas	
16ª GLEBA OUTRAS	19,29	Rodovia MS 276 e Rodovia 134- área de 10.001 m² a 30.000m²	
17ª GLEBA OUTRAS	16,08	Rodovia MS 276 e Rodovia 134- área acima de 30.000m²	

Batayporã/MS, 11 de dezembro de 2019.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

ANEXO IV DO DECRETO Nº 94/2019

TABELA DE ITBI

Ano	Chácaras	Área I	Área II	Área III	Área IV	Área V
2020	R$ 37.931,47	R$ 15.890,67	R$ 8.423,99	R$ 8.423,99	R$ 6.737,20	R$ 4.770,25
*Todas as glebas do município.	*Gleba Cayuas – Geral *Gleba Iguassu – Geral *Gleba Primavera: - Teixeira e Baggio, - Cascalho (Rod. MS 134) até posto fiscal Primavera. - Santa Elidia até Faz. Primavera. - Estrada BAT - 041, tendo inicio na Faz. Caajuru até a Faz. Primavera *Lagoa Bonita/Bairro da Festa até divisa com Taquarussu-MS. *Jaqueira a Bairro Alegria até divisa com Nova Andradina-MS *Nascente do Córrego Esperança e Umbaraca, passando pela Faz. Esperança, ETR BAT- 355 e 160 até Bairro Lagoa Bonita.	*Gleba Cayuas *Área considerada Cerrado com topografia, fauna e flora típicas de cerrado- desde comprovada por laudo ou vistoria.	*Gleba Conquista *Gleba Combate: tendo seu inicio no córrego conquista até divisa com o município de Anaurilândia/MS e Nova Andradina-MS	* Gleba Perdizes (área de terra seca) * Gleba Bom Futuro (área de terra seca)	*Gleba Perdizes (área de terra alagada ou possível de alagamento por enchente) * Gleba Bom Futuro (área de terra alagada ou possível de alagamento por enchente). *Área de Varjões Após Posto Fiscal Primavera até a divisa com a Faz. Santa Elidia, incluindo Gleba Jacaré e Pontal.	

Batayporã/MS, 11 de dezembro de 2019.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 95/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e a Lei de nº 725/2007, de 14 de março de 2007, com alterações introduzidas pela Lei nº 739/2007 de 21 de agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados sem ônus para o Município de Batayporã-MS, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o Biênio 2019/2021, nos termos da Lei de º 725/2007, de 14 de março de 2007, com alterações introduzidas pela Lei nº 739/2007 de 21 de agosto de 2007.

Representante do Poder Executivo Municipal;

Titulares: Thais Nogueira da Silva

Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Suplentes: Adriana Rodrigues Deodato Gouveia

Dayane Alves dos Santos

Representante dos Professores da Educação Básica;

Titular: Rosangela Klein Ribeiro

Suplente: Ana Claudia Marchet

Representante dos Diretores da Escola Básica Pública;

Titular: Idnéia Alves de Almeida Ribeiro

Suplente: Elza Bittencourt Martins Albuquerque

Representante dos Servidores Técnico Administrativos da Escola Básica Pública;

Titular: Michel Gomes do Carmo

Suplente: Kessiane Bezerra dos Santos Vieira Périgo

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Titulares: Jerciane Batista da Silva

Evelim do Prado Bom

Suplentes: Aline Godois Rosa

Junior Cezar

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Titular: Claudice Cesar de Souza

Suplente: Renilda Maria de Araujo Silva

Representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Ana Maria Teles dos Santos

Suplente: Andrea Cruz

Art. 2º - Os membros constantes do artigo anterior cumprirão o mandato e suas atribuições nos termos da Lei de º 725/2007, de 14 de março de 2007, com alterações introduzidas pela Lei nº 739/2007 de 21 de agosto de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2019.

Batayporã-MS, 11 de dezembro de 2019.

Jorge Luiz Takahashi
Prefeito Municipal
Publicado e afixado na forma da Lei.
Sidnei Olegário Marques
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 96/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e a Lei de nº 725/2007, de 14 de março de 2007, com alterações introduzidas pela Lei nº 739/2007 de 21 de agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nomeados por meio do Decreto nº 95/2019 de 11 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE: Idnéia Alves de Almeida Ribeiro

VICE-PRESIDENTE: Michel Gomes do Carmo

SECRETÁRIO: Thais Nogueira da Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2019.

Batayporã-MS, 11 de dezembro de 2019.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Dilmo Mathias Teixeira

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA **DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ. Nº 13.638.258/0001-60.

OBJETO

Contrato é aquisição de Maquinário (varredoura/coletora de resíduos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico, Turismo e meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 274/2019, processo administrativo nº 100/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 04.04.1.015.4.4.90.5 2.34.00.00.00 (121/2019).

VALOR

R$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DORIVAL HENNES DA SILVA

VIGÊNCIA

O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DATA

04 de dezembro de 2019

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Ordenador de Despesas

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL e a empresa **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, CNPJ nº 21.381.903/0001-30.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene para confecção de 630 cestas básicas, com a finalidade de atender as demandas dos benefícios eventuais no CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através da CI/SMAS Nº 407/2019, processo administrativo n° 101/2019.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 067/2019, a saber:

2057-ANA PAULA DA SILVA SOUZA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Lote - 1						
1	AÇUCAR, TIPO CRISTAL; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 5KG DO PRODUTO.	ESTRELA	UN	630,00	11,89	7.490,70
2	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5KG.	BOA SAFRA	UN	1.260,00	13,75	17.325,00
3	CAFÉ; CAFE; TORRADO E MOIDO DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS; ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS; CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 250 GRAMAS, VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	AGRICULTOR	PCTE	630,00	4,98	3.137,40
4	CREME DENTAL 90 G	SORRISO	UN	1.260,00	2,74	3.452,40
5	EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; ACONDICIONADO EM LATA COM ENVAZAMENTO A VACUO, EMBALAGEM COM 130G;	QUERO	UN	630,00	1,43	900,90
6	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1KG.	PETISCO	UN	630,00	5,98	3.767,40
7	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1KG.	PANTANAL	UN	630,00	2,94	1.852,20
8	FEIJAO; CARIOCA CARIOCA DE 1ª QUALIDADE; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM 1KG.	BOA SAFRA	PCTE	630,00	6,24	3.931,20
9	LINGÜIÇA; MISTA TIPO CABO DE REI EMBALAGEM DE 1 KG.	FRIGOVEMA	KG	630,00	12,49	7.868,70
10	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DALLAS	PCTE	630,00	2,94	1.852,20
11	OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHA; EMBALADO EM EMBALAGEM PET COM 900ML.	COAMO	UN	1.260,00	4,24	5.342,40
12	PAPEL HIGIÊNICO FRAGANCIA NEUTRA, ROLO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PICOTADO, PACOTE COM 4 UNIDADES.	TROPICOS	PCTE	630,00	3,34	2.104,20
13	SABÃO EM BARRAS GLICERINADO, PACOTES COM 5 UNIDADES COM 200 GRAMAS CADA.	OESTE	UN	630,00	5,98	3.767,40
14	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 500 GRAMAS, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	TIXAN	UN	630,00	4,44	2.797,20
15	SABONETE 90 GRAMAS COR BRANCA, PELE NORMAL GLICERINADO	MOTIVUS	UN	1.260,00	1,28	1.612,80
16	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM 1KG.	UNIAO	UN	630,00	1,88	1.184,40
Total do Lote:						**68.386,50**
Total do Fornecedor:						**68.386,50**

O valor total registrado é de R$ 68.386,50(sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

FISCAL DA ATA

Marinez de Paula Morel

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será **de 06 (seis) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

09 de dezembro de 2019.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Secretário Interino.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2019

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa **RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI,** CNPJ nº 11.352.270/0001-88.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS**,** para a aquisição de tiras reagentes para monitoramento de glicose no sangue com fornecimento de glicosímetro em comodato para uso nas Estratégias Saúde da Família, para atender ordens judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através das CI/SMS n° 531/2019, processo administrativo n° 106/2019.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação **no Pregão Presencial nº 072/2019,** a saber:

1938-RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR PRÓPRIA PARA A AUTOMONITORIZAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE. A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES DEVERÁ SER ENTREGUE UM GLICOSÍMETRO.	ROCHE ACCU CHECK ACT	CX	1.000,00	49,50	49.500,00
					Total do Fornecedor:	**49.500,00**

O valor total registrado é de R$49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

JAIR EDUARDO DE BARROS

DATA

09 de dezembro de 2019.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Secretário Interino.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 192/2019 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

Substitui membros da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear MAURICIO COTA DA ROCHA, servidor público municipal, em substituição a Jorge Alberto Rodrigues, para compor a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), constante da Portaria nº 4/2019 de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º . Nomear RONALDO DIAS PEREIRA, servidor público estadual, em substituição a Cicero Vieira Brais, para compor a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), constante da Portaria nº 4/2019 de 7 de janeiro de 2019.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Batayporã-MS., 9 de dezembro de 2019.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Interino

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 63/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2019

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 180/GAB/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material ambulatorial para atender a demanda do município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	R$ 121.671,64 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 106.177,01 (cento e seis mil, cento e setenta e sete reais e um centavo)
DU BOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME.	R$ 90.889,13 (noventa mil, oitocentos e oitenta e nove reais e treze centavos)
MS SAÙDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME	R$ 26.714,36 (vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – ME.	R$ 87.130,39 (oitenta e sete mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos)
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –EPP.	R$ 51.434,63 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Valor Global: R$ 484.017,16 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e dezessete reais e dezesseis centavos).

Bodoquena-MS, 13 de Dezembro 2019.

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Lauro de Aquino Neto

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 569

PORTARIA Nº 569, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar eventuais irregularidades eventualmente praticadas pelo servidor D.S.A, e dá outras providências.

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. artigo 194, e *s.s.* da Lei Complementar n. 018/2008 e considerando a solicitação formulada pelo Secretário de Municipal de Saúde, Sr. Lauro Aquino Neto, por meio do Ofício 0356/2019/

SMS – SECRETÁRIOS, datado de 21 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Disciplinar para apurar a ocorrência de possíveis irregularidades eventualmente praticadas pelo servidor D.S.A, dentre outras que eventualmente sejam identificadas pela Comissão.

Art. 2º A Comissão de Sindicância para conduzir os trabalhos será composta pelos servidores, Ana Lucia Pereira da Silva, que a presidirá, Luciana de Jesus Oliveira Delgado, Secretária, e Rosely Batista de Souza, membro, todas servidoras públicas efetivas, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º No exercício das suas atribuições legais, a Comissão de Sindicância deverá ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo, para tando, requisitar apoio dos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º Na forma do § 4º do art. 195 da Lei Complementar n. 018/2008, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua instalação, prorrogáveis por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodoquena – MS, 11 de novembro de 2019.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA

Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019

Partes: Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15465016000147 - Contratante. Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda, CNPJ 26834259000121- Contratada.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos de consumo para iluminação complementar no canteiro central da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nesta municipalidade.
Vigência: a partir de 12 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
Valor Global: R$ 12.190,15 (doze mil cento e noventa reias e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: 0701.15.451.701.2076.339030.117000, ficha 200.
Bodoquena/MS, 12 de dezembro de 2019.
Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Jair Beltramelo Ferracini - Mat. 1565-2
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Secretaria de Educação e Cultura

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RESULTADO DE PONTUAÇÃO E OPÇÃO DE ESCOLHA DO PROCESSO SELETIVO PARA AULAS TEMPORÁRIAS 2020

RETIFICAÇÃO:

Por Pontuação: Jaqueline Araújo Tomazato – 11 pontos

Rosilena Leite Godoi – 13 pontos

Por Opção de Escolha: Edlyn Souza Martinez – 1º opção - Língua Portuguesa/Anos Finais

2º opção - R.A.M./Pré Escola (4 e 5 anos)

Tomas Patrocínio – 1º opção – Sala de Tecnologia

2º opção – Educação de Jovens e Adultos – EJA

Roseli Fátima Gambim

Secretária de Educação e Cultura

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação

RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na

Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODILSON ARRUDA SOARES, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, CNPJ nº. 27.024.068/0001-67, neste ato, representada pelo Sr. FERNANDO AUGUSTO CORTEZ CALUX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 741.753 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 698.569.311-34, com endereço comercial na Rua Parapuã, nº. 276, Bairro Jóquei Club, Campo Grande/MS**,** nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e n° 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 23/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 08/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **cestas básicas para atender a demanda dos Programas Sociais do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal (is) de **Assistência Social**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 –A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 –As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 –O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aPrefeitura Municipal de Bonito/MSpor até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 –Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ nº. 27.024.068/0001-67

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA	KPS	UN	3600	R$ 228,50	R$ 822.600,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 -O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 -Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e n° 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1–Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 12 de março de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS

Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE

CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL

CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.322/19

De, 12 de dezembro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido Férias ao Professor, conforme calendário escolar, período aquisitivo **01/01/2019 a 31/12/2019,** com gozo a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020.**

PROFESSOR	MATRÍCULA
JOVELINA MARIA DA SILVA RODRIGUES	13811-1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilandia - MS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2.019.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.319/19

De, 06 de dezembro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **VIVIANE ANDRADE DE ARAUJO**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Efetivo, Matricula 15520-2, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, por 06 (seis), meses a partir de **13/12/2019 A 10/06/2020**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 95/2019
AVISO - RESULTADO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 95/2019

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 95/2019 - Processo n° 4851/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de gerenciamento de frota, visando à gestão de abastecimento de combustíveis da frota municipal do Município de Brasilândia - MS

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	R$ 1.794.000,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Adilson Jovelino Rodrigues - Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 13/12/2019. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 93/2019
AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do processo abaixo:

Pregao Presencial nº. 93/2019, Processo nº. 4734/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: aquisição de gêneros alimenticios para merenda escolar 2020, visando atender rede municipal de ensino do Município de Brasilândia MS, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor Adjudicado
MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	53.625,00
FABIO FRANK RODRIGUES EPP	126.800,00
CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP	16.890,00
COISAS DA ROCA FRUTAS E LEGUMES LTDA	288.908,00
LUCIA CAZUZA DA ROCHA	41.250,00
TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI EPP	278.130,00
ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	133.359,00
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP	11.083,00
VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	34.750,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Adilson Jovelino Rodrigues - Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 13/12/2019. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2019
AVISO - RESULTADO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 94/ 2019

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 94/ 2019 - Processo n° 4735/ 2019.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as diversas secretarias do Município de Brasilândia MS.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	R$ 13.535,00
FABIO FRANK RODRIGUES EPP	R$ 19.619,92
COISAS DA ROCA FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 204.165,89
LUCIA CAZUZA DA ROCHA	R$ 53.947,28
ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	R$ 173.942,54

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP	R$ 38.333,37
VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	R$ 12.417,20

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 13/12/2019. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 80/2019

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 080/2019 - Processo n° 4373/2019. Objeto: Serviço especializado com aplicação de peças para reparo de turbina e bico injetor de caminhonete Hilux, visando atender necessidade do município de Brasilândia MS. RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA. Brasilândia – MS, 13/12/2019«Licitacao_DATA_ABERTURA». Adilson Jovelino Rodrigues – Pregoeiro.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

RESULTADO CARTA CONVITE N° 08/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo n° 4587/2019, Modalidade da Licitação: Carta Convite nº. 8/ 2019, objetivando: Contratação de empresa de engenharia para construção de ponte mista de concreto e aço em zona rural do Município de Brasilândia MS.

Resultado: Empresa(s) vencedora(s): AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP, R$ 282.826,51.

Carlos Alberto Ávila da Silva - Presidente da C.P.L.

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 12/12/2019, Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Departamento de Licitação e Contratos

EXTRATO 076

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2019

PREGAO N° 083/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com reposição de peças no veículo SPIN da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

PRAZO: 31 de dezembro de 2019.

VALOR:R$ 22.666,28 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis Reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	142	
Org.Unid	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS,ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇAO
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral

Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2048	Manutenção das Atividades da Secret. Municip. de Direitos Humanos Assistência Social e Habitação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	**0**	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor	**R$ 3.500,00**	
Código	22	
Org.Unid	06.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	2060	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento	0	Recursos que não enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor	**R$ 17.699,98**	
Código	138	
Org.Unid	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS,ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇAO
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2048	Manutenção das Atividades da Secret. Municip. de Direitos Humanos Assistência Social e Habitação
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor	**R$ 1.466,30**	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DATA: 13 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)

Kcinco Caminhões e Ônibus LTDA (Contratada)

Caracol MS, 13 de dezembro de 2019.

Manoel dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juscilei da Silva Paim

Departamento de Licitação e Contratos

ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166 /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: **Prestação de serviços mecânicos com reposição de peças no veículo SPIN da Secretaria Municipal de Assistência Social .**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	**08.440.584/0001-28**	**R$ 22.666,28**

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 13 de dezembro de 2019.

Lidiane Lopes Lescano

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por Juscilei da Silva Paim

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação e Contratos

HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Prestação de serviços mecânicos com reposição de peças no veículo SPIN da Secretaria Municipal de Assistência Social .**

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	08.440.584/0001-28	R$ 22.666,28

Caracol MS, 13 de dezembro de 2019.

Manoel Dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juscilei da Silva Paim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EDITAL 004/2019 - PROCESSO SELETIVO 003/2019 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DIVULGA LISTA DE CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

EDITAL 004/2019 - PROCESSO SELETIVO 003/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DIVULGA LISTA DE CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3° § 3°; Lei Municipal 602/2000 – Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Magistério Público Municipal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia(MS); no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Municipal 0730/2005 – "Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências" e 114/90 – "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia (MS)".

1. A RELAÇÃO CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

1. A relação geral dos candidatos CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS encontra-se no ANEXO I em ordem alfabética e serão classificados conforme descrito nos Itens 3, 4, 5, 6, 9 e 10, seguindo o cronograma constante no anexo I do Edital 001/2019-Processo Seletivo 003/2019;
2. Os Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura inscritos encontram-se no anexo II em Ordem Alfabética e serão classificados conforme descrito nos Itens 3, 4, 5, 6, 9 e 10, seguindo o cronograma constante no anexo I do Edital 001/2019-Processo Seletivo 003/2019 .

2. DO RECURSO:

1. O candidato poderá recorrer em conformidade com o descrito no Item 7 do Edital 001/2019-Processo Seletivo Nº 003/2019.

Coronel Sapucaia – MS, 13 de Dezembro de 2019.

Rudi Paetzold

Prefeito de Coronel Sapucaia

Adriane Paetzold

Secretária Municipal de Gestão e Administração

ANEXO I

Secretária Municipal de Saúde – SMS

MÉDICO	
Nome	Inscrição
01	NÃO HOUVE INSCRITOS

FISIOTERAPEUTA	
Nome	Inscrição
ALBERTO LESME DUARTE	CLASSIFICADO
REBECA CAVAZANI LUCA	CLASSIFICADO
PAMELA VIEZEL ESSER	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA	
Nome	Inscrição
CRISTIANE VILLALBA VILANTE	CLASSIFICADO
MAYRA LUCENA ROA	CLASSIFICADO
TANIA RENATA MASSENA VOLPATO	CLASSIFICADO

ENFERMEIRO	
Nome	Inscrição
CRISTHIANE DE OLIVEIRA REZENDE	CLASSIFICADO
MURILO DA SILVA DIAS	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO	
Nome	Inscrição
DALINE VALIENTE DE CASTRO	CLASSIFICADO

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	
Nome	Inscrição
NÃO HOUVE INSCRITOS	

ODONTÓLOGO	
Nome	Inscrição
JESSICA MARTINS FREITAS	CLASSIFICADO
JESSICA PROIETTI ALVES BENITES	DESCLASSIFICADO
LIZIANI NIZA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
LUIZ FERNANDO PERES FRANÇA SILVA	CLASSIFICADO
NATHALIA DA SILVA MARTINS	DESCLASSIFICADO

PROFISSIONAL EDUCADOR(A) FÍSICO	
Nome	Inscrição
FLAVIA CHARLINE MARTINS	CLASSIFICADA
MARIELY ROQUE DA SILVA	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nome	Inscrição
ANGELA APARECIDA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
JAQUELINE JANAINA PINHEIRO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
Nome	Inscrição
GILDA RAMOA LOPES LUNARDI	CLASSIFICADO
IARA HAIANY RUIZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
MARCELO TIMOTEO DOS SANTOS	CLASSIFICADO

MOTORISTA SAÚDE	
Nome	Inscrição
ANDERSON DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
LUIZ ALBERTO MARTINS	CLASSIFICADO
PABLO JAQUES DIONISIO	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Área 03 – Micro área 07 – ESF Benedito Lazaro Fernandes – Vila Nova	
Nome	Inscrição
ANA CARLA DE VELASQUEZ GOMES	DESCLASSIFICADA
ANDRE LUIZ DE SANTANA ROBALDO	CLASSIFICADO
APARECIDA JANAINA LIMA CAVALCANTE	CLASSIFICADA
CAMILA BARBOSA CANAN	CLASSIFICADA
CASSIO MARQUES MOITINHO	DESCLASSIFICADO
CLARICE VELSQUEZ PEROTTI	CLASSIFICADA

FABIANA MENDONCA SANTOS	DESCLASSIFICADA
NORMA LUCIA DA SILVA	CLASSIFICADA
RITA DE CASCIA DIAS	CLASSIFICADA
ROSELI GADEA ARAUJO	DESCLASSIFICADA
SIMEY RIBAS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
VALERIA AREVALO DE SOUSA	CLASSIFICADA

RECEPCIONISTA	
Nome	Inscrição
ANGELICA RUIZ SALINAS SILVA	DESCLASSIFICADA
BRUNA RODRIGUES PEREIRA	CLASSIFICADA
CLEICI SANCHES FLORES	DESCLASSIFICADA
DEBORA DURE DUARTES	DESCLASSIFICADA
ELIZOLETE SOZO ESCOBAR	CLASSIFICADA
KAROLINE BUTINHONI RAMOS	CLASSIFICADA
LEIDI GENILDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADA
MARCIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADA
MARINEI ORTEGA DE OLIVEIRA MEDINA	CLASSIFICADA
MARLEI VILHALBA	CLASSIFICADA
MAURO JUNIOR DE SOUZA CABALLERO	DESCLASSIFICADO

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

MESTRE DE OBRAS	
Nome	CLASSIFICADO
CESAR RAMAO LOPEZ MERELEZ	CLASSIFICADO
LINO DA SILVA	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	
ALEF BORGES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
CLARICE GADEA ARAUJO	DESCLASSIFICADA
LEANDRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
LUCILENE DA CONCEIÇÃO RAIMUNDA	DESCLASSIFICADA
NIVALDA NIVIAN PEREIRA	CLASSIFICADA
SAMUEL VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
ZILDA MARIA FARIAS TAVARES	DESCLASSIFICADA

Secretária Municipal Administração e Gestão

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nome	
ADRIANA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
BRUNO ROBALDO SOUZA	DESCLASSIFICADO
IAGO AUGUSTOROBALDO	DESCLASSIFICADO
JISLAINE DA SILVA ALMEIDA	DESCLASSIFICADA
JORGE LUIS VIEIRA DE ARMOA	DESCLASSIFICADO
KEILA TATIANI AJALA	CLASSIFICADA
LUIZ FERNANDO PIRES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
MATHEUS SOUZA CAMPOS	CLASSIFICADO
PATRICIA SANTOS DOS REIS	DESCLASSIFICADA
RAFAELLY APARECIDA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADA
VANESSA PORTILHO DA SILVA	DESCLASSIFICADA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

TRATORISTA	
Nome	CLASSIFICADO
CASSIO CHAVES MARTINES	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	
ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	DESCLASSIFICADA
GILDA ALVES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA
GLAUCELI ALMEIDA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA
RAMONA GADEA PINHEIRO	DESCLASSIFICADA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Nome	
ALBERTO CARLOS DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO
ANTONIO BERTOLA	CLASSIFICADO
CLAUDIR VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
FABIO JOAQUIM FERREIRA	CLASSIFICADO
MARCELO ALBORNO OCAMPOS	CLASSIFICADO

MERENDEIRA	
Nome	
ANGELA MARTINES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA
BEONICIA PORTILHO DA SILVA	DESCLASSIFICADA
EFIGENIA SANCHES FLORES	DESCLASSIFICADA
ROSILENE BEATRIZ ALVARES VERMOLEM	CLASSIFICADA
ROSIMARI VALERIO SILVA	DESCLASSIFICADA
VANNIA GAMA DE BRITO	CLASSIFICADA

ELETRICISTA	
Nome	
NÃO HOUVE INSCRITOS	

CARPINTEIRO	
Nome	
NÃO HOUVE INSCRITOS	

VIGIA	
Nome	
CLEBER ALEX BENITES	CLASSIFICADO
LUCIO PAULO DA SILVA	CLASSIFICADO
SIDNEI DOS SANTOS FREITAS	CLASSIFICADO

ANEXO II – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO	
ANGELA AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
ANGELA DE SOUSA	CLASSIFICADO
CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE	CLASSIFICADO
CRISTIANA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
CRISTIANE MACHADO FLORES TIMOTIO	CLASSIFICADO
DELCIO CORREA	CLASSIFICADO
EDENILSA TAVARES MACIEL	CLASSIFICADO
EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	CLASSIFICADO
ELIANE BARROS SOARES	CLASSIFICADO
ELIANE CORREIA DOS SANTOS CARDENAS	CLASSIFICADO
ELISIA MACIEL TERTULIANO	CLASSIFICADO
FLAVIA SANCHES CARDOSO	CLASSIFICADO
FRANCISCA FLORES	CLASSIFICADO
GISELE COSTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS	CLASSIFICADO
GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO
HELENA NUNES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
JACQUELINE VEIGA SILVA	CLASSIFICADO
JOELMA APARECIDA SILVA	CLASSIFICADO
JOELMA LOPES FARIAS OLIVEIRA	CLASSIFICADO
JOICE DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO
JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
KATIA AYALA MASCENA	CLASSIFICADO
LETICIA MARTINES COLACHO	CLASSIFICADO
LIANDRA ZARATE	CLASSIFICADO
LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	CLASSIFICADO
LUCIANA RODRIGUES DE FARIAS	CLASSIFICADO
LUCILENE DA SILVA	CLASSIFICADO
LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	CLASSIFICADO
MARCIA BOTINI	CLASSIFICADO
MARCIANA MINHO AGUIAR	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA VARELA	CLASSIFICADO
MARIZA BATISTA FLORES	CLASSIFICADO
MARLI DA CUNHA SANCHES	CLASSIFICADO
MARTA CRISTINA CHRISTOFANO	CLASSIFICADO
MILTON DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO
NILSON XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO

PARICIA RIBEIRO GAUTO	CLASSIFICADO
REGINA BENITES SERVIN	CLASSIFICADO
RENATA FLORES FRANCISCO	CLASSIFICADO
ROSA GULARTE	CLASSIFICADO
ROSANGELA COLACHA ALMOA	CLASSIFICADO
ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	CLASSIFICADO
ROSELI APARECIDA DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO
ROSELI DA CRUZ VICENTE	CLASSIFICADO
ROZINETE ACUNHA RUIZ	CLASSIFICADO
SALETE BARRIOS NOVIAKY	CLASSIFICADO
SELMA CRISTINA MENDES	CLASSIFICADO
SILVANA APARECIDA PIRES	CLASSIFICADO
SILVIA DE MELLO QUEVEDO FERNANDES	CLASSIFICADO
SILVIANE DOS SANTOS MARTINES	CLASSIFICADO
SOLANGE LOPES GOMES	CLASSIFICADO
SOLANGE MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO
SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	CLASSIFICADO
SUELI DE BRITO OLIVEIRA	CLASSIFICADO
TAIZES SUELEM LUNARDI	CLASSIFICADO
VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE ARTES	
Nome	
ADRIANA DO NASCIMENTO FIORI	CLASSIFICADO
ELIZABETE PAREDES MARTINES	CLASSIFICADO
JAQUELINE COUTINHO XIMENES	CLASSIFICADO
JUCILENA NUNES LHOPI	CLASSIFICADO
TIAGO NELSON DOS SANTOS	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
Nome	
ADRIANO FRANÇA MARIANO	CLASSIFICADO
ANA PAULA BENDER	CLASSIFICADO
CARLA NOVAIS AMORIM	CLASSIFICADO
EDERSON PINHEIRO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
LIDIANE DA SILVA SOUSA	CLASSIFICADO
MAIARA ANDRESSA POZZEBON	CLASSIFICADO
VANESSA NOGUEIRA BITENCOURT	CLASSIFICADO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nome	
ALDA DA CUNHA SANCHES	CLASSIFICADO
EDICLEIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
FLAVIA CHARLENE MARTINS	CLASSIFICADO
FRANCISLENE AZI ROLAND	CLASSIFICADO
RENATO CAVANHA RECALDE	CLASSIFICADO
ROSIVAL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
WESLEY APARECIDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nome	CLASSIFICADO
AGUSTIHA MARTINS DURE	CLASSIFICADO
ALINE DOS SANTOS GERTRUDES	CLASSIFICADO
ANA CAROLINA PIRES	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA PORTILHO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA URBIETA	CLASSIFICADO
ANGELICA ESCOBAR ROLAND	CLASSIFICADO
CELIA MARTINES	CLASSIFICADO
CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	CLASSIFICADO
CRISTIANE MARIA BERNARDINO	CLASSIFICADO
DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS	CLASSIFICADO
DILCE FATIMA MINHO BENITES	CLASSIFICADO
EDINEIA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
ELADIR SARMENTO NUNES SILVEIRA	CLASSIFICADO
ELIANE DOS NASCIMENTO BELO	CLASSIFICADO
ELIANE PONCIANO DE SOUSA NUNES	CLASSIFICADO
ELIANE RAMOA	CLASSIFICADO
ELIANE RIBEIRO DIOGO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	CLASSIFICADO
FABIANA DO AMARAL CANAN	CLASSIFICADO
GEISA ROBERTA ARNAUT	CLASSIFICADO
HELLEN MAYER	CLASSIFICADO
IARA LETICIA MARSCHALL	CLASSIFICADO
INES MARIZETE MARTINS	CLASSIFICADO
IVETE APARECIDA MAULONE	CLASSIFICADO
IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	CLASSIFICADO
JAQUELINE CARLA DA SILVA DO CARMO	CLASSIFICADO
JESSICA COSTA DE MENESES	CLASSIFICADO
JESSICA JARDIM ALMEIDA	CLASSIFICADO
JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
JULIANA AZI ROLAND MARTINS SEVERINO	CLASSIFICADO
JULIANI MARTINS BATISTA	CLASSIFICADO

LUCILENE DE SOUZA FLOR	CLASSIFICADO
LUCILENE RUIZ	CLASSIFICADO
MARIA MARTINEZ	CLASSIFICADO
MARILENE FLORES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
MARINETE OLIVEIRA DOS SANTOS DIONISIO	CLASSIFICADO
NELSIRA VOLPATO	CLASSIFICADO
NILSEIA DA SILVA SILVESTRE	CLASSIFICADO
NINFA GIMENES ROMAN	CLASSIFICADO
OZANA CORDEIRO DA CRUZ	CLASSIFICADO
PATRICIA JONCK MACENA	CLASSIFICADO
REGIANE ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
REGINA CERLA RIBEIRO LHOPIS	CLASSIFICADO
REGINA DA CRUZ TAVARES	CLASSIFICADO
ROSANA NUNEZ DE SOUZA	CLASSIFICADO
ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA	CLASSIFICADO
ROSELI MIRANDA	CLASSIFICADO
ROSIMERY CARVALHO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
RUTE DE SOUZA GIMENES	CLASSIFICADO
SANDRA GARCETE NUNHES	CLASSIFICADO
SIMONI DA SILVA	CLASSIFICADO
SINARA HORST DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
SINTIA ALVARES SANCHES	CLASSIFICADO
SOLANGE MACEDO MALAQUIAS	CLASSIFICADO
SONIA GIMENES ROMAN	CLASSIFICADO
SONIA MARTINES	CLASSIFICADO
TEODORINHA PERALTA ARCE	CLASSIFICADO
VALERIA VERMOLLE LAZARO	CLASSIFICADO
VIVIANE PERALTA CANHETE	CLASSIFICADO
YRACEMA RODRIGUES TRINDADE	CLASSIFICADO

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	
Nome	
CLEIDE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
CRISTIANE ELIZABETE MARINHO	CLASSIFICADO
CRISTIANE JUSTA MORILHA	CLASSIFICADO
ROSINEY PETITA MAZOTI	CLASSIFICADO
VANESSA APARECIDA NEVES DA SILVA	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Nome	
ADRIANA FREITAS	CLASSIFICADO
DORALICE MARQUEZ VILLAGRA	CLASSIFICADO
EMILIANA DUARTE BARBOSA	CLASSIFICADO
IZADORA PIRES PRIETO	CLASSIFICADO
SERGIO AGUERO DE BARRIOS	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE HISTÓRIA	
Nome	
EDER RIBEIRO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
JANDIRA DE JESUS	CLASSIFICADO
JANDIRA MENESAS DE ARAUJO DE MORAIS	CLASSIFICADO
JOAO RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
LIZIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	CLASSIFICADO
MARCIA DE ALMEIDA VIANA	CLASSIFICADO
NELI LUIZA DE ANDRADE	CLASSIFICADO
SIMONE FRANCISCO DA SILVA LOIOLA	CLASSIFICADO
VAGNER FERNANDES MATOSO	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Nome	
CONCEIÇÃO SANCHES GONÇALVES	CLASSIFICADO
DELIA NATALIA CALONGA MENDIETA	CLASSIFICADO
KELLY REGINA SILVA DE JESUS PEREIRA	CLASSIFICADO

PROFESSOR MULTIFUNCIONAL ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	
Nome	
BEATRIZ MOIRES MARQUES	CLASSIFICADO
CLAUDIA LUCELIA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
FERNANDA CARDOSO MOREIRA	CLASSIFICADO
INOCENCIA CASCO DURE	CLASSIFICADO
JOSIANE APARECIA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA ANTONIA RODRIGUES BERTOLA	CLASSIFICADO
MARIA CRISTIANE FLOR PEREIRA	CLASSIFICADO
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
OLINDA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	CLASSIFICADO
OSLAINE CLAUDIA DE GODOY	CLASSIFICADO
ROSANGELA GAMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO

MONITOR DE INFORMÁTICA	
Nome	
ADRIANA ISABATE	CLASSIFICADO
CLEBER ALEX BENITES	CLASSIFICADO
CRISTIAN DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO
CRISTINO SARACHO PERES	CLASSIFICADO
DOUGLAS SALINAS DA SIVA	CLASSIFICADO
EDSON MARTINEZ BARRETO	CLASSIFICADO
EGON COSTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
ELIESER JOSE MAYER	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Nome	
ADELIA DUARTE BARBOSA	CLASSIFICADO
ADRIANA CARDOSO	CLASSIFICADO
ALINE CRISTINA RITA	CLASSIFICADO
ANA ALICE BENITES DA SILVA	CLASSIFICADO
ANDREIA FERREIRA FERNANDES	CLASSIFICADO
ANDRELINA DE SOUZA FIEL	CLASSIFICADO
CAMILA DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO
DAIANE IFRAN GONÇALVES	CLASSIFICADO
DALVA LEONSA SARATE FRANCO	CLASSIFICADO
DEBORA DE JESUS	CLASSIFICADO
DEISY HELLEN LIMA URATTO	CLASSIFICADO
ELEN CARLA ANTUNES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
ELIZABETE PAREDE DA SILVA	CLASSIFICADO
ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
ERICA ERINGER DA SILVA	CLASSIFICADO
FATIMA AREVALOS	CLASSIFICADO
GESSICA SCARCO ACOSTA	CLASSIFICADO
GILDA ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO
JEOVANA DE BRITO GONÇALVES	CLASSIFICADO
JULIANA ROBALDO	CLASSIFICADO
JULIENE NEVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
KARIAN SAMPAIO JOSE	CLASSIFICADO
KATIA BARBOSA ROA	CLASSIFICADO
LILIAN MARI SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
LINDAMIL DE FATIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
MAYSA DOMECIANO GARCIA PERALTA	CLASSIFICADO
MONICA LARISSA ACOSTA GIMENES	CLASSIFICADO
NAILDE DA SILVA GONÇALVES	CLASSIFICADO
NEIDE SIMAO	CLASSIFICADO
NISCEI DE SOUZA KATAYAMA SANTOS	CLASSIFICADO
PAMELA ROA COINETE	CLASSIFICADO
PAMELA TAMIRIS RIBEIRO GAUTO	CLASSIFICADO
RAMONA AFONSO	CLASSIFICADO
REGIANE MARQUES	CLASSIFICADO
ROSANGELA GAMARRA	CLASSIFICADO
ROZANGELA DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO
ROZIELEM SANCHES GONÇALVES	CLASSIFICADO
SANDRA ESPINDOLA MACIEL	CLASSIFICADO
SUNILDA ROJAS RAMOA	CLASSIFICADO
TALIA PATRICIA PORTILLO DURE	CLASSIFICADO
TAUANA ROBLES WOITOVICZ	CLASSIFICADO

Coronel Sapucaia (MS), 13 de Dezembro de 2019.

Rudi Paetzold

Prefeito de Coronel Sapucaia

Adriane Paetzold

Secretária Municipal de Gestão e Administração

Maria Eva Gauto Flor Eringer

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Flávio Galdino da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Aldacir Antonio da Silva Cardinal

Secretário Municipal de Infraestrutura

Jairo Horst Martins

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EDITAL 003/2019 - PROCESSO SELETIVO 003/2019 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DIVULGA LISTA DE INSCRITOS FINAL

EDITAL 003/2019 - PROCESSO SELETIVO 003/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS FINAL

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3° § 3°; Lei Municipal 602/2000 – Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Magistério Público Municipal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia(MS); no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Municipal 0730/2005 – "Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências" e 114/90 – "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia (MS)".

1. A RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:

1.1. A relação geral dos candidatos INSCRITOS encontra-se no ANEXO I;

2. DO RECURSO:

1. Considerando o recurso protocolado sob o número 0007030/2019 .

Coronel Sapucaia – MS, 12 de Dezembro de 2019.

Rudi Paetzold

Prefeito de Coronel Sapucaia

Adriane Paetzold

Secretária Municipal de Gestão e Administração

ANEXO I

ADELIA DUARTE BARBOSA	0006764/2019
ADRIANA CARDOSO	0006748/2019
ADRIANA DO NASCIMENTO FIORI	0006761/2019
ADRIANA DOS SANTOS	0006460/2019
ADRIANA FREITAS	0006793/2019
ADRIANA ISABRATE	0006643/2019
ADRIANO FRANÇA MARIANO	0006627/2019
AGUSTIHA MARTINS DURE	0006760/2019
ALAIR RAMAO DOS SANTOS ANDRADE	0006699/2019
ALBERTO CARLOS DA SILVA SOARES	0006632/2019
ALBERTO LESME DUARTE	0006507/2019
ALDA DA CUNHA SANCHES	0006443/2019
ALEF BORGES DOS SANTOS	0006739/2019
ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	0006478/2019
ALINE CRISTINA RITA	0006509/2019
ALINE DOS SANTOS GERTRUDES	0006692/2019
ANA ALICE BENITES DA SILVA	0006806/2019
ANA CARLA DE VELASQUEZ GOMES	0006795/2019
ANA CAROLINA PIRES	0006680/2019
ANA CRISTINA PORTILHO DE ALMEIDA	0006568/2019
ANA CRISTINA URBIETA	0006794/2019
ANA PAULA BENDER	0006710/2019
ANDERSON DOS SANTOS SILVA	0006617/2019
ANDRE LUIZ DE SANTANA ROBALDO	0006462/2019
ANDREIA FERREIRA FERNANDES	0006832/2019
ANDREIA REGINA GANÇALVES DE PASSO BELO	0006734/2019
ANDRELINA DE SOUZA FIEL	0006524/2019
ANGELA AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS	0006450/2019
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	0006677/2019
ANGELA APARECIDA LIMA DA SILVA	0006706/2019
ANGELA DE SOUSA	0006773/2019
ANGELA MARTINES DE OLIVEIRA	0006674/2019
ANGELICA ESCOBAR ROLAND	0006802/2019
ANGELICA RUIZ SALINAS SILVA	0006483/2019
ANTONIO BERTOLA	0006805/2019
APARECIDA JANAINA LIMA CAVALCANTE	0006591/2019
BEATRIZ MOIRES MARQUES	0006730/2019
BEONICIA PORTILHO DA SILVA	0006833/2019
BRUNA RODRIGUES PEREIRA	0006807/2019
BRUNO ALVES GULART	0006815/2019
BRUNO ROBALDO SOUZA	0006735/2019
CAMILA BARBOSA CANAN	0006641/2019
CAMILA DA COSTA SILVA	0006792/2019
CAMILA DA SILVA	0006768/2019

CARLA NOVAIS AMORIM	0006798/2019
CASSIO CHAVES MARTINES	0006570/2019
CASSIO MARQUES MOITINHO	0006461/2019
CELIA MARTINES	0006738/2019
CENIRA PIRES	0006572/2019
CESAR RAMAO LOPEZ MERELEZ	0006607/2019
CLARICE GADEA ARAUJO	0006720/2019
CLARICE VELSQUEZ PEROTTI	0006712/2019
CLAUDIA LUCELIA SILVA DOS SANTOS	0006775/2019
CLAUDIR VIEIRA DA SILVA	0006749/2019
CLEBER ALEX BENITES	0006769/2019
CLEBER ALEX BENITES	0006455/2019
CLEICI SANCHES FLORES	0006579/2019
CLEIDE ALVES DA SILVA	0006745/2019
CONCEIÇÃO SANCHES GONÇALVES	0006551/2019
CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE	0006666/2019
CRISTHIANE DE OLIVEIRA REZENDE	0006501/2019
CRISTIAN DA SILVA PEREIRA	0006796/2019
CRISTIANA DOS SANTOS	0006830/2019
CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	0006724/2019
CRISTIANE ELIZABETE MARINHO	0006547/2019
CRISTIANE JUSTA MORILHA	0006808/2019
CRISTIANE MACHADO FLORES TIMOTIO	0006545/2019
CRISTIANE MARIA BERNARDINO	0006690/2019
CRISTIANE VILLALBA VILANTE	0006771/2019
CRISTINO SARACHO PERES	0006646/2019
DAIANE IFRAN GONÇALVES	0006797/2019
DALINE VALIENTE DE CASTRO	0006467/2019
DALVA LEONSA SARATE FRANCO	0006829/2019
DANIEL BENITEZ SALINA	0006522/2019
DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS	0006755/209
DEBORA DE JESUS	0006516/2019
DEBORA DURE DUARTES	0006774/2019
DEISY HELLEN LIMA URATTO	0006500/2019
DELCIO CORREA	0006675/2019
DELIA NATALIA CALONGA MENDIETA	0006539/2019
DILCE FATIMA MINHO BENITES	0006527/2019
DORALICE MARQUEZ VILLAGRA	0006747/2019
DOUGLAS SALINAS DA SIVA	0006640/2019
EDENILSA TAVARES MACIEL	0006621/2019
EDER RIBEIRO DOS SANTOS	0006715/2019
EDERSON PINHEIRO NASCIMENTO	0006637/2019
EDICLEIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	0006671/2019
EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	0006636/2019
EDINEIA MARIA DOS SANTOS	0006481/2019
EDSON MARTINEZ BARRETO	0006689/2019
EFIGENIA SANCHES FLORES	0006579/2019
EGON COSTA DOS SANTOS	0006823/2019
ELADIR SARMENTO NUNES SILVEIRA	0006645/2019
ELEN CARLA ANTUNES DOS SANTOS	0006783/2019
ELIANE BARROS SOARES	0006686/2019
ELIANE CORREIRA DOS SANTOS CARDENAS	0006787/2019
ELIANE DOS NASCIMENTO BELO	0006758/2019
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA	0006762/2019
ELIANE PONCIANO DE SOUSA NUNES	0006446/2019
ELIANE RAMOA	0006612/2019
ELIANE RIBEIRO DIOGO DOS SANTOS	0006756/2019
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	0006676/2019
ELIESER JOSE MAYER	0006535/2019
ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	0006597/2019
ELISIA MACIEL TERTULIANO	0006652/2019
ELIZABETE PAREDE DA SILVA	0006777/2019
ELIZABETE PAREDES MARTINES	0006736/2019
ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	0006525/2019
ELIZOLETE SOZO ESCOBAR	0006679/2019
EMILIANA DUARTE BARBOSA	0006644/2019
ERICA ERINGER DA SILVA	0006757/2019
FABIANA DO AMARAL CANAN	0006642/2019
FABIANA MENDONCA SANTOS	0006593/2019
FABIO JOAQUIM FERREIRA	0006678/2019
FATIMA AREVALOS	0006688/2019
FERNANDA CARDOSO MOREIRA	0006598/2019
FLAVIA CHARLENE MARTINS	0006702/2019
FLAVIA SANCHES CARDOSO	0006502/2019
FRANCISCA FLORES	0006498/2019
FRANCISLENE AZI ROLAND	0006556/2019
GEUSA ROBERTA ARNAUT	0006531/2019
GESSICA SCARCO ACOSTA	0006532/2019
GILDA ALVES DOS SANTOS	0006584/2019
GILDA ALVES DOS SANTOS	0006534/2019
GILDA RAMOA LOPES LUNARDI	0006466/2019
GILMAR DE SOUSA	0006767/2019
GISELE COSTA DOS SANTOS	0006822/2019
GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE	0006588/2019
GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS	0006827/2019
GLAUCELI ALMEIDA DOS SANTOS	0006457/2019

GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	0006559/2019
HELENA NUNES DE OLIVEIRA	0006576/2019
HELLEN MAYER	0006817/2019
IAGO AUGUSTO ROBALDO	0006709/2019
IARA HAIANY RUIZ DOS SANTOS	0006616/2019
IARA LETICIA MARSCHALL	0006549/2019
INES MARIZETE MARTINS	0006790/2019
INOCENCIA CASCO DURE	0006672/2019
IOLANDA DA SILVA FUKURO	0006504/2019
IVETE APARECIDA MAULONE	0006620/2019
IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	0006596/2019
IZADORA PIRES PRIETO	0006746/2019
JACQUELINE VEIGA SILVA	0006510/2019
JANDIRA DE JESUS	0006508/2019
JANDIRA MENESAS DE ARAUJO DE MORAIS	0006742/2019
JAQUELINE CARLA DA SILVA DO CARMO	0006491/2019
JAQUELINE COUTINHO XIMENES	0006489/2019
JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	0006429/2019
JAQUELINE JANAINA PINHEIRO DO NASCIMENTO	0006563/2019
JEOVANA DE BRITO GONÇALVES	0006685/2019
JESSICA COSTA DE MENESES	0006564/2019
JESSICA JARDIM ALMEIDA	0006580/2019
JESSICA MARTINS FREITAS	0006486/209
JESSICA PROIETTI ALVES BENITES	0006766/2019
JISLAINE DA SILVA ALMEIDA	0006780/2019
JOAO RIBEIRO DA SILVA	0006573/2019
JOELMA APARECIDA SILVA	0006514/2019
JOELMA LOPES FARIAS OLIVEIRA	0006506/2019
JOICE DE LIMA SILVA	0006569/2019
JORGE LUIS VIEIRA DE ARMOA	0006814/2019
JOSIANE APARECIA DA SILVA	0006459/2019
JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	0006728/2019
JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	0006665/2019
JUCILENA NUNES LHOPI	0006729/2019
JULIANA AZI ROLAND MARTINS SEVERINO	0006613/2019
JULIANA ROBALDO	0006648/2019
JULIANI MARTINS BATISTA	0006791/2019
JULIENE NEVES DE OLIVEIRA	0006622/2019
KARIAN SAMPAIO JOSE	0006581/2019
KAROLINE BUTINHONI RAMOS	0006707/2019
KATIA AYALA MASCENA	0006557/2019
KATIA BARBOSA ROA	0006477/2019
KEILA TATIANI AJALA	0006731/2019
KELLY REGINA SILVA DE JESUS PEREIRA	0006663/2019
LAIANA KALINE FIGUEIREDO VENIER	0006812/2019
LEANDRO DE OLIVEIRA	0006605/2019
LEIDI GENILDA DE SOUZA	0006700/2019
LENIR CHRISTOFANO DA SILVA	0006503/2019
LEONIDA QUINTANA	0006737/2019
LETICIA MARTINES COLACHO	0006512/2019
LIANDRA ZARATE	0006487/2019
LIDIANE DA SILVA SOUSA	0006799/2019
LILIAN MARI SOUZA SILVA	0006567/2019
LINDAMIL DE FATIMA DOS SANTOS	0006804/2019
LINO DA SILVA	0006606/2019
LIZIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	0006723/2019
LIZIANI NIZA DOS SANTOS	0006819/2019
LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	0006722/2019
LUCIANA RODRIGUES DE FARIAS	0006670/2019
LUCILENE DA CONCEIÇÃO RAIMUNDA	0006537/2019
LUCILENE DA SILVA	0006575/2019
LUCILENE DE SOUZA FLOR	0006540/2019
LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	0006782/2019
LUCILENE MARTINS DOS SANTOS SILVA	0006811/2019
LUCILENE RUIZ	0006488/2019
LUCIO PAULO DA SILVA	0006630/2019
LUIZ ALBERTO MARTINS	0006743/2019
LUIZ FERNANDO PERES FRANÇA SILVA	0006718/2019
LUIZ FERNANDO PIRES RODRIGUES	0006683/2019
MAIARA ANDRESSA POZZEBON	0006826/2019
MARCELO ALBORNO OCAMPOS	0006473/2019
MARCELO TIMOTEO DOS SANTOS	0006647/2019
MARCIA BOTINI	0006628/2019
MARCIA DE ALMEIDA VIANA	0006825/2019
MARCIA FERREIRA DA SILVA	0006697/2019
MARCIANA MINHO AGUIAR	0006565/2019
MARI LUCIA PICOLOTTO LAVRAS	0006454/2019
MARIA ANTONIA RODRIGUES BERTOLA	0006694/2019
MARIA APARECIDA VARELA	0006492/2019
MARIA CRISTIANE FLOR PEREIRA	0006618/2019
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	0006542/2019
MARIA MARTINEZ	0006703/2019
MARIELY ROQUE DA SAILVA	0006810/2019
MARILENE FLORES DOS SANTOS	0006465/2019
MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	0006788/2019

MARINALVA VIEIRA	0006813/2019
MARINEI ORTEGA DE OLIVEIRA MEDINA	0006698/2019
MARINETE OLIVEIRA DOS SANTOS DIONISIO	0006687/2019
MARIZA BATISTA FLORES	0006546/2019
MARLEI VOLHALBA	0006705/2019
MARLI ALEXANDRA MENDES MATOS	0006583/2019
MARLI DA CUNHA SANCHES	0006444/2019
MARTA CRISTINA CHRISTOFANO	0006586/2019
MATHEUS SOUZA CAMPOS	0006518/2019
MAURO JUNIOR DE SOUZA CABALLERO	0006602/2019
MAYRA LUCENA ROA	0006449/2019
MAYSA DOMECIANO GARCIA PERALTA	0006548/2019
MILTON DE OLIVEIRA SILVA	0006725/2019
MONICA LARISSA ACOSTA GIMENES	0006553/2019
MURILO DA SILVA DIAS	0006693/2019
NAILDE DA SILVA GONÇALVES	0006651/2019
NATHALIA DA SILVA MARTINS	0006765/2019
NEIDE SIMAO	0006577/2019
NELI LUIZA DE ANDRADE	0006626/2019
NELSIRA VOLPATO	0006571/2019
NILSEIA DA SILVA SILVESTRE	0006484/2019
NILSON XAVIER DA SILVA	0006619/2019
NINFA GIMENES ROMAN	0006821/2019
NISCEI DE SOUZA KATAYAMA SANTOS	0006574/2019
NIVALDA NIVIAN PEREIRA	0006684/2019
NORMA LUCIA DA SILVA	0006561/2019
OLINDA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	0006519/2019
OSLAINE CLAUDIA DE GODOY	0006585/2019
OZANA CORDEIRO DA CRUZ	0006752/2019
PABLO JAQUES DIONISIO	0006776/2019
PAMELA ROA COINETE	0006784/2019
PAMELA TAMIRIS RIBEIRO GAUTO	0006732/2019
PAMELA VIEZEL ESSER	0006726/2019
PARICIA RIBEIRO GAUTO	0006657/2019
PATRICIA JONCK MACENA	0006543/2019
PATRICIA SAMANIEGO BENITES MEDINA VAZQUEZ	0006733/2019
PATRICIA SANTOS DOS REIS	0006673/2019
PAULA REGINA GONZATTO	0006801/2019
RAFAELLY APARECIDA DE SOUZA SILVA	0006754/2019
RAMONA AFONSO	0006753/2019
RAMONA GADEA PINHEIRO	0006719/2019
REBECA CAVAZANI LUCA	0006711/2019
REGIANE ALVES DOS SANTOS	0006445/2019
REGIANE MARQUES	0006582/2019
REGINA BENITES SERVIN	0006727/2019
REGINA CERLA RIBEIRO LHOPIS	0006800/2019
REGINA DA CRUZ TAVARES	0006751/2019
RENATA FLORES FRANCISCO	0006562/2019
RENATO CAVANHA RECALDE	0006770/2019
RITA DE CASCIA DIAS	0006662/2019
ROSA GULARTE	0006611/2019
ROSANA NUNEZ DE SOUZA	0006691/2019
ROSANGELA COLACHA ALMOA	0006610/2019
ROSANGELA GAMA DOS SANTOS	0006526/2019
ROSANGELA GAMARRA	0006664/2019
ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	0006820/2019
ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA	0006499/2019
ROSELI APARECIDA DA SILVA SOARES	0006629/2019
ROSELI DA CRUZ VICENTE	0006713/2019
ROSELI GADEA ARAUJO	0006721/2019
ROSELI MIRANDA	0006587/2019
ROSILENE BEATRIZ ALVARES VERMOLEM	0006660/2019
ROSIMARI VALERIO SILVA	0006763/2019
ROSIMERY CARVALHO DOS SANTOS	0006704/2019
ROSINEY PETITA MAZOTI	0006716/2019
ROSIVAL DE OLIVEIRA	0006624/2019
ROZANGELA DA SILVA SOUZA	0006744/2019
ROZIELEM SANCHES GONÇALVES	0006609/2019
ROZINETE ACUNHA RUIZ	0006625/2019
RUTE DE SOUZA GIMENES	0006681/2019
SALETE BARRIOS NOVIAKY	0006781/2019
SAMOEL VIEIRA DA SILVA	0006701/2019
SANDRA ESPINDOLA MACIEL	0006658/2019
SANDRA GARCETE NUNHES	0006566/2019
SANDRA MARA LIMA DE SOUZA	0006599/2019
SELMA CRISTINA MENDES	0006772/2019
SERGIO AGUERO DE BARRIOS	0006708/2019
SIDNEI DOS SANTOS FREITAS	0006667/2019
SILVANA APARECIDA PIRES	0006682/2019
SILVIA DE MELLO QUEVEDO FERNANDES	0006550/2019
SILVIANE DOS SANTOS MARTINES	0006603/2019
SIMEY RIBAS DA SILVA	0006816/2019
SIMONE FRANCISCO DA SILVA LOIOLA	0006785/2019
SIMONI DA SILVA	0006714/2019
SINARA HORST DE OLIVEIRA	0006695/2019
SINTIA ALVARES SANCHES	0006659/2019

SOLANGE LOPES GOMES	0006818/2019
SOLANGE MACEDO MALAQUIAS	0006741/2019
SOLANGE MARTINS DA SILVA	0006786/2019
SONIA GIMENES ROMAN	0006544/2019
SONIA MARTINES	0006538/2019
SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	0006600/2019
SUELI DE BRITO OLIVEIRA	0006595/2019
SUNILDA ROJAS RAMOA	0006536/2019
TAINARA MARTINS	0006623/2019
TAIZES SUELEM LUNARDI	0006458/2019
TALIA PATRICIA PORTILLO DURE	0006696/2019
TANIA RENATA MASSENA VOLPATO	0006558/2019
TAUANA ROBLES WOITOVICZ	0006635/2019
TEODORINHA PERALTA ARCE	0006560/2019
TIAGO NELSON DOS SANTOS	0006482/2019
VAGNER FERNANDES MATOSO	0006639/2019
VALERIA AREVALO DE SOUSA	0006717/2019
VALERIA VERMOLLE LAZARO	0006601/2019
VANESSA APARECIDA NEVES DA SILVA	0006803/2019
VANESSA NOGUEIRA BITENCOURT	0006490/2019
VANESSA PORTILHO DA SILVA	0006834/2019
VANNIA GAMA DE BRITO	0006809/2019
VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	0006631/2019
VIVIANE PERALTA CANHETE	0006824/2019
WAGNER DO NASCIMENTO GONÇALVES	0006789/2019
WAIDA TOLEDO MACHADO	0006614/2019
WESLEY APARECIDO DOS SANTOS	0006740/2019
YRACEMA RODRIGUES TRINDADE	0006831/2019
ZILDA MARIA FARIAS TAVARES	0006511/2019

Coronel Sapucaia (MS), 12 de Dezembro de 2019.

Rudi Paetzold

Prefeito de Coronel Sapucaia

Adriane Paetzold

Secretária Municipal de Gestão e Administração

Maria Eva Gauto Flor Eringer

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Flávio Galdino da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Aldacir Antonio da Silva Cardinal

Secretário Municipal de Infraestrutura

Jairo Horst Martins

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1246

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1246

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Mallone Comércio e Serviços LTDA ME.

CNPJ: 00.589.733/0001-03

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas secretarias desta prefeitura.

Valor: R$ 513,60.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0029 – Material de expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Benjamin Barbosa– Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº13

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de itens para compor Cestas Básicas em atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R$ 18.178,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.0 – Fundo Municipal de Investimentos Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Gessica da Silva Vermolen– Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº767

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº767

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as solicitações das Secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 66,67.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski– Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº766

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº766

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as solicitações das Secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 72,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski– Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº765

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº765

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as solicitações das Secretarias desta municipalidade.

Valor: R$ 511,05.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski– Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1253

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1253

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Karine Flor Pereira EIRELI - ME.

CNPJ: 19.437.424/0001-46

Objeto: Prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais.

Valor: R$ 45,90.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretario Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karine Flor - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1252

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1252

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Oxigênio Modelo Comércio de Gases LTDA – ME.

CNPJ: 27.479.311/0001-31

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal – com fornecimento em sistema de comodato dos cilindros, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Valor: R$ 3.180,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretario Municipal de Saúde

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Willian Lopes Gomes – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1249

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1249

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Karine Flor Pereira EIRELI - ME.

CNPJ: 19.437.424/0001-46

Objeto: Prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais.

Valor: R$ 574,90.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretario Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Karine Flor - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1248

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1248

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.

Valor: R$ 277,84.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Material de Expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski– Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1247

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1057

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: Mary Nehme Abdallah - ME.

CNPJ: 26.825.406/0001-05

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas secretarias desta prefeitura.

Valor: R$ 3.523,87.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0070 – Material de Expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Mary Nehme Abdallah – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2325

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2325

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R$ 1.032,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Gessica da Silva Vermolen– Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2326

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2326

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R$ 1.032,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Gessica da Silva Vermolen– Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1239

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1238

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as solicitações das Secretarias desta municipalidade.

Valor: R$ 3.509,87.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski– Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1238

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1238

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos

e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R$ 516,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Gessica da Silva Vermolen– Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1237

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1237

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R$ 1.100,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Gessica da Silva Vermolen– Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2357

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2357

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Leandro Cabral Lechuga.

CNPJ: 15.008.443/0001-04

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster para atender veículos da frota municipal.

Valor: R$ 532,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Leandro Cabral Lechuga – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2333

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2333

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 367,20.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Géssica da Silva Vermolen– Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2332

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2332

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0019/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 201,05.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103– Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias– Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2331

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2331

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0019/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 262,90.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103– Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias– Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2330

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2330

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0019/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 145,25.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103– Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias– Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2329

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2329

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0019/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e

Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 97,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.151– Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias– Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2328

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2328

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0019/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 194,25.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.151– Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias– Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2327

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2327

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0019/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 207,60.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.151– Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias– Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1245

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1245

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019

Partes: Contratante FUNDEB - Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Ester e Pereira Eireli–ME.

CNPJ: 22.554.194/0001-00

Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R$ 684,65.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014 – Material de expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Dezembro de 2019.

Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ester Erhart Pereira– Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, Prefeito Municipal de Douradina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 508/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64 D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de,**R$: 114.990,03** (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E TRES CENTAVOS), destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorerrão conforme discriminadas abaixo:

SUPLEMENTACAO POR ANULACAO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS

01.006.15.452.0008.1003.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisições de Imóveis | 192000 - Alienação de Bens - R$ 114.990,03

Art. 2º - O presente crédito orçamentário fica autiorizado pelo Art 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 10 de Dezembro de 2019.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MILTON GONÇALVES CUENCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Recursos Humanos
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DO CONTRATO Nº 096

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado,a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AGUINALDO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, inscrito CPF 555.663.751-20, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE RESCINDENTE** e, de outro **ERIKA MORAIS DE SOUSA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 5.737.621 SSP-GO**, e inscrito no **CPF sob o nº 930.172.602-59**, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1437, Eldorado-MS, aqui denominado **CONTRATADO RESCINDENTE**, resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** o contrato celebrado por acordo, pela forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes rescindir o contrato celebrado em 01 de Março de 2019, celebrado com base no Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contratado declara, neste ato, que recebeu corretamente pelos serviços prestados até esta data. Que a presente rescisão se opera por iniciativa do contratante e mesmo declara, expressamente, ter pago pelos serviços mencionados. As partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato rescindendo, pelo período de sua vigência, renunciando, desde logo, a quaisquer pendências relativas ao mesmo.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

ELDORADO – MS, 13 de Dezembro de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE RESCINDENTE

ERIKA MORAIS DE SOUSA
CPF: 930.172.602-59
CONTRATADO RESCINDENTE

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Contabilidade

Republica-se por Incorreção Decreto Nº 112A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 011219

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1207/18".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1207/18, um Crédito no valor de sessenta e oito mil e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0.0..1..8....0..5..0..2. .-. .1..2.. .-. .3.6..5.. .-. .4..0.1.. .-. .2..0..5.0.. .-. .3..1.9..0..1..1..0.0.....
.....6..8....0..7.2..,.6..9.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 68.072,69

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
...0..0.0..0..7....0..5..0..2. .-. .1..2.. .-. .3.6..1.. .-. .4..0.1.. .-. .2..0..4.6.. .-. .3..1.9..0..1..3..0.0.....
.....6..8....0..7.2..,.6..9.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 68.072,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 28 de novembro de 2019

Prefeito Municipal
Aguinaldo dos Santos

Matéria enviada por SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL N° 03/2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

COMUNICAMOS QUE ESTÁ SUSPENSO O EDITAL N° 03/2019 – CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS - COM A ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 16/12/2019 ÀS 07:00HS.

Tal suspensão objetiva a análise e reformulação do Edital. A nova data será publicada e informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação, sito na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1191, ou pelo telefone (67) 3743- 1301.

Eldorado/ MS, 12 de Dezembro de 2019

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo para Médico Clínico em Geral Nº. 004

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

Processo Seletivo Nº 04/Secretaria Municipal de Saúde/2019

Edital Nº 04/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 13 de Dezembro 2019

"MÉDICO CLÍNICO GERAL"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO/MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado Lei Municipal nº 629/2004 e do presente Edital, para contratação de Médico Clínico Geral.

1. **Das Considerações Preliminares.**

1. O prazo da contratação para o cargo de Médico Clinico Geral, será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

- 1.2 Em havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

3. O regime jurídico das contratações obedecem ao disposto pela Lei Complementar Nº. 059/2011..

4. Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

5. Será função do Médico Clinico Geral contratado em virtude do presente processo seletivo o que consta no anexo I deste edital.

2. **Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.**

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

2.2 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares;

- 2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.
- 2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.
- 2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, respeitado o limite de 40 horas semanais.
- 2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;
- 2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. **Das Inscrições.**

1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 16, 17, 18, 19 e 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Tancredo de Almeida Neves N° 1191 Centro, na cidade de Eldorado, das 08h:00min. às 11h:30min..

- 3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo para o cargo de Médico o candidato deverá preencher as seguintes condições:

1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
2. Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.
3. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
4. Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

- 3.7 Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição.
- 3.8 Não será cobrado qualquer valor a titulo de inscrição.

4. **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:**

1. Fotografias 3X4 frontais e recentes;
2. O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;
3. Cópias do Comprovante de residência atualizado;
4. Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital;
4. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima.

- 4.6 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

7. A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida, no ato da inscrição;
8. Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico;
9. No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

5. Da Seleção.

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Presidente da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, através da Portaria nº **124/2019.**
2. Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.
3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

1. Maior pontuação na prova de Conhecimento Específico
2. Maior idade

4. As provas serão aplicadas, sob supervisão da Comissão referida no sub item 5.1 acima, no dia 19 de Janeiro de 2020 das 8h:00min. às 11h:00min., no endereço: Avenida Brasil, nº 405 - **(Escola Sebastião de Paula).**
5. O conteúdo programático está disponível no anexo III deste edital, compreendendo Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade que o cargo exige.

- 5.6 As provas serão compostas por 30 (trinta) questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo III deste edital.
- 5.7 Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item (5.4) deste edital até as 07h30min horas, munidos de documento de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.
- 5.8 Não serão admitidos a fazer as provas os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h:00min horas, ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não portarem os documentos pessoais, com foto, para a devida identificação.

6. Dos Recursos.

6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 4.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Secretário Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.com.br), e a classificação geral por afixação no mural do local realização das provas e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

7.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxilio da assessoria jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO/MS.**

Integram este edital os anexos:

(I)

MÉDICO

(Escolaridade necessária: Superior Completo - Específico)

Quantidade de Vagas oferecidas: 01.

Remuneração oferecida: R$: 17.967,08 (Dezessete mil e Novecentos e Sessenta e Sete reais e Oito centavos)

Carga horária semanal: 40 horas.

Função Médico Clínico Geral

I- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;

II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;

III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;

V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à SaúdeNOAS 2001;

VI- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;

VII- Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva;

VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;

IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;

X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;

XII- Verificar e atestar óbito;

XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;

XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;

XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;

XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

(II)

Declaração de Veracidade das informações prestadas.

Eu _____

(nacionalidade)_____ (Estado civil)_____

(profissão)_____ Portador do_____

RG:_____ e CPF_____

Residente e domiciliado na rua:_____ nº_____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 04/2019, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autenticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____,_____de_____2019

_____

Assinatura do candidato

(III)

CONTEÚDO PROGRAMATICO

LÍNGUA PORTUGUESA

(OBSERVAÇÃO: SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA).

Interpretação de texto. - Ortografia: Acentuação Gráfica, Emprego do Hífen, Sinais de Pontuação; Emprego de Letras; Divisão Silábica; Fonética: Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Dígrafos; Divisão Silábica. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação das Palavras; Flexão das Palavras. Sintaxe: Regência Nominal e Verbal; Concordância Nominal e Verbal. Semântica: Significação das Palavras: Sinonímia, Antonímia; Denotação e Conotação. Compreensão e interpretação de textos de diversos gêneros; vícios de linguagem. Figuras de linguagem

MATEMÁTICA

Números Naturais. Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem. Geometria: sólidos geométricos, polígonos e ângulos. Equações do 1º grau. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis. Inequações de 1º grau; Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico Clínico Geral

Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde, na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a Comunidade. Cadastro familiar e delineamento do perfil de saúde de grupos familiares. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população. Principais patologias do recém nascido, principais doenças infecto contagiosas da infância. Principais doenças cirúrgicas da infância. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídicopuerperal. Assistência ao parto e puerpério normais. Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial. Doenças cardiovasculares. Doenças respiratórias. Doenças renais. Doenças gastrintestinais. Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares. Doenças hematológicas. Doenças metabólicas. Doenças nutricionais. Doenças endócrinas. Doenças do sistema ósseo. Doenças do sistema imune. Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo. DST/AIDS \u2013 Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial. Doenças parasitárias. Doenças neurológicas. Doenças de pele Tumorais. Urgências e Emergências. Epidemiologia e Saúde. Medicina Ambulatorial. Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno. Saúde da Mulher. Saúde da Criança. Saúde Mental. Saúde do Idoso. Diabete e Hipertensão. Alcoolismo e Tabagismo. Saúde do Trabalhador. Saúde Ocupacional e Ambiental. Acidentes por animais Peçonhentos. Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Orientação pré e pósoperatória das intervenções cirúrgicas mais simples. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Lei N. 8080/90. Lei Nº. 8142/90. Lei Nº. PORTARIA Nº 2.436/2017.

Eldorado/MS, 13 de Dezembro de 2019.

Débora Fernanda Dias
Presidente da Comissão instituída pela
Portaria Nº. 124/2019

Giselaine de Jesus Floriani
Membro da Comissão
Portaria Nº. 124/2019

Luzia Antonia do Carmo Sanches Molina
Membro da Comissão
Portaria Nº. 124/2019

Matéria enviada por Giselaine de Jesus Floriani

Fundação Hospitalar de Eldorado
PROCESSO SELETIVO Nº002/2019
EDITAL Nº 002/2019

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO faz saber aos candidatos inscritos no processo seletivo nº 002/2019que receberá a documentação comprobatória dos títulos nos dias 16 e 17 de dezembro de 2019, na sede da Fundação Hospitalar de Eldorado, na rua Santa Catarina S/N, CENTRO – esquina com Av. Brasil – na cidade de Eldorado, das 13h:00min às 16h:00min.

Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por fotocópia autenticada em cartório. O funcionário da Fundação que receber os documentos extrairá uma cópia e restituirá os originais ao candidato.

Eldorado/MS, 13 de dezembro de 2019.

CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Presidente da Comissão Instituída pela Portaria nº 002/2019

Matéria enviada por Carlos Eduardo Lopes Ferraciolli

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2019
ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 28/2019, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 1331/2019 - Prefeitura Municipal de Figueirão, em atendimento ao Registro de Preços para à Aquisição de Cartuchos e Toners em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão - MS.

Empresa Vencedora: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 00.589.733/0001-03

Valor Total: R$ 26.147,00 (vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais);

Empresa Vencedora: FÁBIO RENATO LIMA CARLOS - MEI

CNPJ: 12.033.172/0001-40

Valor Total: R$ 34.656,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis mil reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora: ALINE CRISLAINE DA SILVA - MEI

CNPJ: 22.495.249/0001-58

Valor Total: R$ 24.636,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Empresa Vencedora: COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 22.495.249/0001-58

Valor Total: R$ 25.292,50 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Valor Total: R$ 110.732,00 (cento e dez mil, setecentos e trinta e dois reais)

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

Figueirão - MS, 11 de dezembro de 2019.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Câmara Municipal de Figueirão

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os dias e horários de funcionamento administrativo desta Câmara Municipal no período do recesso de Parlamentar.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, e

a. Considerando o recesso parlamentar durante período de 15 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, conforme disposições regimentais;

b. Considerando o pouco fluxo de cidadãos no recinto da Câmara durante o recesso parlamentar;

c. Considerando, enfim, a pouca necessidade de permanência de funcionários no período de recesso legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar recesso funcional integral nos trabalhos deste Poder Legislativo no período de 01 de janeiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020, com interrupção de todas as suas atividades administrativas, exceto em caso de trabalho emergencial.

Art. 2º. Em caso de necessidade emergencial, ou convocação de Sessão Extraordinária, pelo chefe do Poder Executivo Municipal ou por este Poder Legislativo, por seus integrantes e na forma regimental, os funcionários e vereadores serão devidamente convocados para os trabalhos necessários.

Art. 3º. As disposições desta Resolução poderão ser suspensas a critério da totalidade da Mesa Diretora, editora da mesma.

Art. 4º. Cópias da presente Resolução serão encaminhadas à Prefeitura Municipal, órgãos públicos e entidades com sede na cidade e afixada nas portas de entrada do prédio da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário de Deliberações Vereador Italino Moreira Geraldino, 13 de dezembro de 2019.

Ver. Antonio Azevedo Nabhan
Presidente

Verº. Marcelo Martins
1º Secretário

Ver. José Tiago de Souza
Vice-Presidente

Ver. Carlos Pereira Ramos
2º Secretário

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento Jurídico - GLL

DECRETO Nº 030/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019: "Dispõe sobre o recesso coletivo da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS e dá outras providências."

JAIR SCAPINI, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado Recesso nas repartições públicas municipais de Guia Lopes da Laguna – MS, o período de **23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

§1º Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados serviços essenciais:

I – Departamento de Arrecadação;

II – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito;

III – A farmácia básica e as unidades de Estratégia de Saúde da Família;

IV- CREAS;

§2º As Secretarias Municipais, a critério do gestor responsável, no período mencionado no *caput,* poderá implementar escala de revezamento de folgas aos servidores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA MS

Guia Lopes da Laguna – MS, 13 de dezembro de 2019

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberta Alyce Katayama

Secretaria de Finanças-Contabilidade GLL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019.

PROCESSO: 005/2019.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LAGUNENSE DE SAÚDE.

OBJETO: destinar recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO LAGUNENSE DE SAUDE,** para transferência de recursos financeiros destinados pagamento com despesas de pessoal e encargos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos na Lei n.º 1238, de 10/12/2019, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

VALOR: R$ 58.823,73 (cinqüenta e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01 parcela.

DOTAÇÃO:

07.00.07.01.10.302.601.2.063.33.50.43.00 Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/19.

ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E SIMONE LAUDIS DOS SANTOS NAGEL – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO LAGUNENSE DE SAÚDE.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Secretaria de Finanças-Contabilidade GLL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019.

PROCESSO: 004/2019.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

OBJETO: estabelecimento de parceria entre MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS e a Organização da Sociedade Civil INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de fomento de atividades de interesse social, em consonância com as necessidades do Município de Guia Lopes da Laguna no atendimento a manutenção da entidade para pagamento de despesas de materiais de consumo, para atender os assistidos pela entidade, de interesse mútuo, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei n.º 1.239, Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR: R$ 10.582,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e dois reais) a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO:

06.00.06.02.08.244.701.2.086.33.50.43.00– Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019.

ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E MERCEDES SANCHES – PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Licitações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição com entrega parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de **Maior Percentual de Desconto** sobre a tabela da ABCFARMA – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços e Termo de Referência.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 08H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br, Portal Transparência, Licitações.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2019.

Sanderson Contini de Albuquerque

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.568/2018

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº A. C. 041/2019
Processo nº 0173/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa HOFFMANN & CIA LTDA
Objeto: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 656
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.39.00-0.1.14-009 - Ficha: 506
Valor: R$ 8.845,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: 03/12/2019 à 31/12/2019

Data da Assinatura: 03/12/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Álvaro Osvino Hoffmann, pela contratada

Matéria enviada por João Batista Ferreira de Souza

Compras e Licitações

EXTRATO ORDEM DE EXEC. DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Contrato nº 033//2019
Processo nº 173/2019
Dispensa de Licitação nº 084/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa HOFFMANN & CIA LTDA
Objeto: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.39.00-0.1.14-009 - Ficha: 506
Valor: R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais)
Vigência: 03/12/2019 à 31/12/2019

Data da Assinatura: 03/12/2019

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Álvaro Osvino Hoffmann, pela contratada

Matéria enviada por João Batista Ferreira de Souza

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0174/2019
MODALIDADE/Nº: CC Nº 0017/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de pintura nas Escolas de Educação Infantil e ESF Vila Nova, conforme memorial descritivo, projeto de execução, planilha orçamentária e Proposta de Preços – Anexo I que fazem parte do Edital de licitação.

Vencedor(es): CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R$ 131.410,89 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos);

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2019.

André de Assis Voginski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2019.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
Prefeita Municipal

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Prefeitura Municipal de Iguatemi

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pensão ou hotel que ofereça estadia com fornecimento de café da manhã, almoço, jantar e transporte de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS durante o ano de 2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – Proposta de Preços** e **Termo de Referência** do Edital de Licitação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 30 de dezembro de 2019, às 09h30min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2019.

André de Assis Voginski

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.568/2018

Matéria enviada por André de Assis Voginski

Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviço de lavagem de veiculos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 085/2019.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 178/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 085/2019
FAVORECIDO (s): MARCELO GUEDES- 22492813860- ME
VALOR: 1.670,00 (Um mil, seiscentos e setenta reais).

Iguatemi/ MS, 13 de dezembro de 2019.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1310 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/ MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/ ESTADO DE MATO GROSSO DO

SUL, Sr. PAULO CESAR FRANJOTTI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e a elaboração dos Balanços Gerais;

Considerando a necessidade de adequação às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000, e

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e os preparativos para inicialização do exercício de 2020:

D E C R E T A CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro vigente deverá observar os preceitos constantes neste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício

financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **13 de dezembro de 2019**.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício será o dia **13 de dezembro de 2019**.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de **13 de dezembro a 31 de dezembro** serão pagas no seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **13 de dezembro de 2019**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a **20 de dezembro 2019**.

CAPÍTULO II

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 9°. Pelo Decreto nº 1296, de 28/08 de 2019, nomeou-se a "Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis".

Parágrafo único. Os trabalhos de finalização dos dados dos bens móveis e imóveis da municipalidade, pela Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial, disposta no *caput* serão repassados ao setor contábil para consolidação com as prestações de contas, no máximo até 30 janeiro de 2020.

Art. 10. A Comissão de que trata o artigo anterior deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial às novas

regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e às Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em "Restos a Pagar", até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Considera-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em "Restos a Pagar", nos termos abaixo:

I. – Restos a pagar processados: tratam-se das despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. – Restos a pagar não-processados: aquelas despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor. **Parágrafo único.** Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 13. Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I. – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congênere;

II. – Amortização e encargos da dívida; **III** – Serviços públicos;

IV – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 14. É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 15. Até **30 de dezembro de 2019**, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processado" relativos aos exercícios anteriores e que não tenham

disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 16. Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2019, tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 17. O Departamento Jurídico apresentará até o final do exercício financeiro de 2019, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para o fim de contabilização desses junto à Prestação de Contas do Exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI DA DÍVIDA ATIVA

Art. 18. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2018 do município.

Art. 19. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2019.

Art. 20. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2019 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 21. Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver

ajustes, baixas e inscrições, desde que tal seja esclarecido em Nota Explicativa junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 22. As repartições públicas do município e o paço municipal estarão de recesso para as festividades de natal e ano novo no período compreendido entre os dias **23 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação, especialmente a limpeza e coleta de resíduos sólidos residenciais urbanos.

§ 1º Os serviços essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal no período do recesso, de acordo com a organização dos titulares de cada pasta.

§ 2º Aos servidores lotados nos órgãos que compõem o recesso, e que, por determinação do Secretário, trabalharem nos dias de recesso previstos neste decreto, fica assegurado o direito a folga, na mesma proporção, a ser concedida nos próximos 180 (cento e oitenta) dias a contar do retorno do recesso geral.

Art. 23. Serão concedidas férias coletivas aos Servidores dos Órgãos da Administração Direta do Município de Japorã, no período compreendido entre o dia 02 e 31 de janeiro de 2020.

§ 1º Os servidores temporários terão seus contratos rescindidos em cumprimento ao Termo de Ajuste de conduta firmado com o Ministério Público Estadual, para fins de nomeação dos aprovados no concurso público em andamento após o retorno do funcionamento efetivo dos órgãos.

§ 2º De 02 a 31 de janeiro de 2020, período de férias coletivas, os Órgãos da Administração Direta do Município de Japorã, funcionarão com redução de pessoal, cabendo a cada Secretário a escala dos servidores que não entrarão em férias, nos específicos casos de necessidade dos serviços.

§ 3º Durante o período de férias coletivas, conforme o disposto no caput, o horário de expediente dos Órgãos da Administração Municipal poderá sofrer alterações por conta do efetivo diminuído.

Art. 24. Cabe aos titulares de cada Secretaria, nas respectivas áreas de competência, o cumprimento no disposto neste Decreto, indicando os servidores que deverão ser excluídos das férias coletivas.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 25. A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **13 de dezembro de 2019**, exceto as necessárias ao atendimento aos limites constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito.

Art. 26. Os contratos que tenham por objeto a locação de bens móveis e serviços medidos por consumo ficarão suspensos a partir de **16 de dezembro de 2019** até o retorno da necessidade administrativa da utilização do bem ou do serviço, sendo que, os valores não consumidos poderão ser suprimidos do valor total da execução financeira de acordo com o período não utilizado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

Parágrafo único. Os bens móveis objetos dos contratos de locação serão restituídos às empresas contratadas durante o período da suspensão.

Art. 27. Em atendimento aos termos da Resolução Normativa TC/MS nº 54/2016 (em vigor até 31 de dezembro de 2018) e Resolução Normativa TC/MS nº 88/2018 (em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019), os documentos pertinentes às execuções financeiras de contratos oriundos de procedimentos licitatórios deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, nas seguintes formas e prazos:

I. – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, o órgão deverá encaminhar somente o Subanexo I (Conforme modelo disponibilizado no Portal do Jurisdicionado e-Contas menu "Comunicado") - Execução Financeira de Contratos, detalhando a execução financeira da contratação desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II. - A documentação pertinente a execução financeira, deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar;

Parágrafo único. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, ajustes, instrumentos congêneres e termos de parcerias celebrados pelo Município quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Das Contratações Públicas, Seção I, Do Controle Prévio, Art. 17 e na Seção II, Do Controle Posterior, Art. 18 e 19, da Resolução TC/MS nº. 88, de 03 de outubro de 2018.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As disposições do art. 5º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 29 O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica: **I -** Às despesas com pessoal e encargos sociais;

II. **-** Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III. **-** Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV. – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V. - Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, assim entendidas as despesas de serviços médicos credenciados.

Art. 30 Os Fundos Especiais meramente contábeis e instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 31 Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 32 Os responsáveis técnicos pelas prestações de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral (...), via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 33 O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA; II – Publicação do RGF e RREO;

III. – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

IV. – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

V. – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.

Art. 34 Ao término do mandato, as declarações de bens deverão ser atualizadas com a indicação das fontes de renda, a serem entregues na

Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos ou efetivos, empregos ou funções de confiança, em cumprimento ao art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Art. 35 Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/ MS 09 de dezembro de 2019.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito de Japorã-MS

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

Edital n.º 10/2019

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto nº 1.299/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - O resultado da Entrevista realizada no dia 13 de dezembro de 2019, para aferição da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos a seguir relacionados, para participação da reserva de vagas para a **COTA ÍNDIGENA**.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	RESULTADO ENTREVISTA
107585	JACLISON LOPES *	30/06/1997	12,00	20,00	10,00	28,00	**70,00**	2º	Deferido.
106816	SILAS ORTIZ *	06/01/1980	10,00	16,00	10,00	24,00	**60,00**	36º	Deferido.

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.	RESULTADO ENTREVISTA
102444	DAIANE VILHARVA CACERES FRANZONI *	10/09/1981	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	3,00	**67,00**	8º	Deferido.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ALDEIA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.	RESULTADO ENTREVISTA
111580	JAIRO AJALA MIELNIK *	15/12/1989	20,00	2,00	12,00	36,00	70,00	8,00	**78,00**	1º	Deferido.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS, 13 de dezembro de 2019.

Paulo Cesar Franjotti

Prefeito de Japorã - MS

MARIA DE LOURDES BRAGA DA SILVAVIEIRA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Município de Japorã– MS

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 275/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

INEXIGIBILIDADE 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2019

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL e ACONPREV-CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDÊNCIA LTDA-ME

Objeto: inexibilidade 005/2019 - processo 015/2019 - incrição para roda de conversa na aconprev sobre aplicabilidade da emenda constitucional nº 103/2019 . EM CAMPO GRANDE-MS NOS DIAS 09 E 10 DEZEMBRO DE 2019.

Dotação orçamentária:

MANUTENÇAO DAS AÇOES DO PREVLADARIO

CÓD. REDUZIDO: 6

DOTAÇÃO: 16.001 - 09.272.1900.2106 - 3.3.90.39.00.00

FONTE: 103

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade de INEXIGIBILIDADE 005/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 05 dias do mês de dezembrode 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: 900,00 (Novecentos Reais.)

Ladário – MS, 05 de dezembro de 2019.

Manoel Francisco de Jesus Filho

Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018

Matéria enviada por Hermenegildo Pereira Mendes

Secretaria Municipal de Administração

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 DE 21/10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – PROCESSO Nº 230/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018.

Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 160.792,51 (cento e sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 174.271,77 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

Ladário-MS, 21 de outubro de 2019.

Lucas Otavio Marques Navarro

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Matéria enviada por Flávia Arminda Magalhães Baracat

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 662/PML, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Servidor Municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro definido abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Luiz Henrique Coelho Assad	389	Assessor Executivo I	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº059/2019, Processo nº 208/2019 – Pregão Presencial nº 036/2019, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, UNIDADES MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE), UM VEÍCULO TIPO PICK – UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) E UM VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), ESTES QUE SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRANSFERIDOS DE MANEIRA FUNDO A FUNDO, DO FUNDO NACIONAL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTE CLASSIFICADO COMO EMENDA PARLAMENTAR INDICADA PELO ENTÃO SENADOR DA REPÚBLICA DO BRASIL PEDRO CHAVES SEGUNDO A PROPOSTA Nº 15363.895000/1190-06.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 06 de Dezembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal de Ladário

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LUIZ HENRIQUE COELHO ASSAD**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Assinatura do Fiscal

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 663/PML, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Servidor Municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro definido abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Luiz Henrique Coelho Assad	389	Assessor Executivo I	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº058/2019, Processo nº 208/2019 – Pregão Presencial nº 036/2019, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, UNIDADES MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE), UM VEÍCULO TIPO PICK – UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) E UM VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), ESTES QUE SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRANSFERIDOS DE MANEIRA FUNDO A FUNDO, DO FUNDO NACIONAL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTE CLASSIFICADO COMO EMENDA PARLAMENTAR INDICADA PELO ENTÃO SENADOR DA REPÚBLICA DO BRASIL PEDRO CHAVES SEGUNDO A PROPOSTA Nº 15363.895000/1190-06.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 06 de Dezembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal de Ladário

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LUIZ HENRIQUE COELHO ASSAD**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Assinatura do Fiscal

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Administração

ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

O Município de Ladário – Estado do Mato Grosso do Sul, informa aos interessados em participar do procedimento licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROCESSO Nº 247/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E CONTABILIDADE PÚBLICA DAS OBRIGAÇÕES MENSAIS E ANUAIS CONTÁBEIS, PARA ATUAR NO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - MS**,

em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e com as disposições deste edital, as seguintes alterações:

1 . DO EDITAL

1 . 1 . DA EXCLUSÃO

1.1.1 . Fica excluída da redação do edital nº 056/2018, cláusula 7.10 conforme abaixo:

7.10 – A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, junto da proposta de preços a Declaração de Visita Técnica, mencionado no item 2.5, dentro do modelo de **ANEXO IX.**

O presente adendo passa a fazer parte integrante do edital de licitação do Pregão Presencial nº050/2019, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste adendo.

Ladário-MS, 13 de dezembro de 2019.

Marcio José Androlage Chaves

Pregoeiro

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS,no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado da Saúde, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2019, conforme Publicação em 13 de dezembro de 2019 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 10 (dez) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2019**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)

à Certificado Militar (masculino)

à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Nome do Candidato
Rosangela Lima de Farias
Jussiara Fátima Portela
Cristiane Pereira Fernandes

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SEDE

Nome do Candidato
Mainara Antunes Vieira

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – BOM FIM

Nome do Candidato
Lucelia Mola Rodrigues

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SEDE

Nome do Candidato
Edith Marinez da Silva

Laguna Carapã-MS, 13 de dezembro de 2019.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2018.

PROCESSO N° 053/2018

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Luciano Rossini ME.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sexta – Da Vigência,** do Contrato n°. 085/2018 – Processo n°. 053/2018 – Pregão n° 035/2018, cujo objeto da presente licitação é Aquisição de material elétrico para manutenção da frota de veículos do Município, com especificação e quantidades no Anexo I do presente Edital. Com nova vigência de 45 quarenta e cinco) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 085/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA:12/11/2019.

ASSINAM: Itamar BilibioPrefeito Municipal, pela Contratante e Luciano Rossini pela contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

LEI Nº 569/2019

"Cria o Programa Social de Laguna Carapã e estabelece critérios para a sua execução e dá outras providências".

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Social de Laguna Carapã voltado para atendimento e atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade, às famílias carentes, aos idosos, às pessoas com deficiências, à defesa da criança e do adolescente, às gestantes e nutrizes em situação de vulnerabilidade social, aos alunos da rede municipal, às vítimas de catástrofes, às pessoas que necessitam de alimentação especial em virtude de sua condição de saúde, aos portadores de doenças graves, aos desportistas e aos demais residentes que necessitem de auxílio e apoio governamental, de forma a ter acesso às políticas governamentais.

Parágrafo único. O Programa Social integrará a rede de assistência social do Município em articulação com a rede local de proteção social, incluindo os Benefícios Eventuais, modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter

suplementar e temporário que integra organicamente as garantias de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 2º O atendimento do Programa Social que trata o artigo anterior será prestado mediante auxílio nutricional, auxílio para as necessidades básicas de sobrevivência, atendimento à gestantes carentes, transporte e passagens para pessoas moradores de rua, auxílio para moradia, serviços funerários, cesta básica, material de higiene, agasalhos, roupas, uniformes, transporte de usuários dos programas sociais e demais bens de consumo que se fizer necessário.

§ 1º Poderão ser doados aos alunos matriculados nas escolas municipais, livros, cadernos, kit escolar, camisetas, uniformes, mochila, tênis, entre outros;

§ 2º Poderão ser prestados auxílios para despesas de saúde, como transporte aos doentes em busca de tratamento, fornecimento de bens necessários à saúde, como óculos, fraldas, órteses e próteses, medicamentos, kit saúde bucal, entre outros.

§ 2º Poderão ser prestados auxílios de apoio ao esporte como bolas, camisetas, medalhas, troféus, redes, uniformes, colete, entre outros.

Art. 3º O setor social ficará incumbido de direcionar os benefícios que trata o artigo 2º desta lei, inclusive os Benefícios Eventuais, para o público alvo deste programa, levando em conta a natureza do benefício e a necessidade do beneficiário.

Art. 4º O Programa Social será desenvolvido e administrado pelas Secretarias Municipais competentes, às quais competirá realizar o cadastramento e seleção das pessoas ou famílias que serão atendidas, bem como a definição do tipo de benefício que deverá ser concedido assim como o tempo de sua vigência.

Art. 5º Somente poderão ser beneficiárias do Programa as pessoas ou famílias residentes no Município e que tenham renda familiar mensal, *per capita,* igual ou inferior a meio ½ salário mínimo vigente ou os idosos beneficiários de projetos sociais ou as gestantes e nutrizes vulneráveis ou os alunos de escolas municipais ou os inscritos nos programas e projetos do município e residentes que necessitem de auxílio e apoio governamental, de forma a ter acesso às políticas governamentais.

§ 1º Poderão ser atendidas pelo Programa as pessoas ou famílias que sejam beneficiários de outros Programas Sociais, seja do Governo Federal, Estadual ou Municipal, desde que auxílio prestado por tais programas seja insuficiente naquele momento de vulnerabilidade ou emergência ou não atendam às necessidades.

§ 2º A inclusão de qualquer beneficiário no Programa dependerá, necessária e obrigatoriamente, da caracterização da situação atestada por Assistente Social ou comprovação que o beneficiário seja matriculado nas escolas do município ou pertença a um projeto de esporte e lazer ou seja portador de doença que necessite de auxílio do setor público ou pertença ao projeto de benefícios de idosos ou outra situação a ser regulamentada por ato do Secretário Municipal da pasta.

Art. 6º Os beneficiários deste programa deverão participar, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais, de qualquer atividade que vier a ser desenvolvida pelo Município, como reuniões socioeducativas e cursos de qualificação, em caráter obrigatório, sob pena de não recebimento ou suspensão do benefício.

Art. 7º Todas as crianças e adolescentes da família beneficiada deverão estar matriculadas e frequentes no ensino regular, ou serem matriculadas no prazo máximo de 30 dias, sob pena de não recebimento ou suspensão do benefício.

Art. 8º

Ficam autorizadas premiação para estímulo à participação em projetos, a Premiação da Coleta Seletiva e IPTU premiado e outros eventos, brindes para eventos na área de esportes.

Art. 9º Os recursos para a execução do programa correrão à conta de dotação orçamentária vigentes no orçamento municipal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 13 de Dezembro de 2019.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

RESOLUÇÃO 06 DE 2019

Altera a Lei Ordinária n. 564/2019, de 20.05.2019, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Laguna Carapã e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ– MS**, com base no Artigo 26, II da Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã; Artigos 31, I; 44, VI e 113 do Regimento Interno, mais o Art. 120 da Lei Ordinária Municipal n. 564/2019, de 20.05.2019, **ESTATUI** e a Mesa Diretora **PROMULGA** e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º - O objeto dessa Resolução é alterar a Lei Ordinária n. 564/2019, de 20.05.2019, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Laguna Carapã e dá outras providências especificamente para criar os cargos de Procurador Jurídico, Coordenador Contábil e Analista Legislativo, com suas atribuições, alterar os cargos de Contador Geral, Assessor Jurídico, Assistente de Recursos Humanos e Assistente Técnico da Informação para cargo de Provimento Efetivo ou Permanente – Apoio Administrativo – ADM, extinguir o cargo de Assistente de Plenário, e parametrizar a porcentagem das gratificações que serão concedidas aos ocupantes dos cargos em comissão sobre os valores dos vencimentos.

Art. 2º - O Art. 8º, Item "I", letras "a" e "b"; item "IV" letra "c"; e item "V" terão a seguinte redação:

I – PROCURADORIA JURÍDICA:

a. Procurador Jurídico;

b. Assessor Jurídico.

IV -

c) Analista Legislativo;

V –

a) Coordenador Contábil;

b) Contador;

c) Assessor Técnico em Contabilidade;

d) Assistente de Recursos Humanos.

Art. 3º - A Subseção X e o Art. 24 terão a seguinte redação:

SUBSEÇÃO X

DAS ATRIBUIÇÕES DO ANALISTA LEGISLATIVO

Art. 24. O Analista Legislativo, está diretamente subordinada à Secretaria Executiva, compete:

I – Elaborar e minutar projetos de leis;

II - Elaborar estudos técnicos na área processual legislativa, com a finalidade de melhor aprimorar e qualificar a produção legislativa da Câmara;

III - Acompanhar e assessorar os parlamentares em ações junto ao Plenário, encaminhado em caso de dúvidas e solicitações de pareceres técnicos, ao Assessor Jurídico;

IV - Acompanhar a tramitação de todos os documentos oficiais da Câmara, processando-os, promovendo o cumprimento dos despachos e o encaminhamento ao Executivo;

V - Fazer acompanhamento das proposições parlamentares junto ao Setor Legislativo da Câmara, informando a comunidade e aos Vereadores o andamento de suas proposições;

VI - Executar estudos a pedido dos parlamentares, desde que formulados por escrito e autorizados pela Presidência da Câmara, preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente;

VII - Desenvolver outras tarefas correlatas às suas atribuições;

VIII - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 4º - Ficam revogados a letra "b" do item IV do art. 8°, a Subseção IV da Seção II e o Artigo 29.

Art. 5º - As letras do inciso "I" do Art. 89 terão a seguinte redação:

a. Assessor Jurídico;

b. Contador;

c. Assessor Técnico em Contabilidade;

d. Assistente de Administração;

e. Assistente de Recursos Humanos

f. Assessor Técnico de Informação;

g. Recepcionista.

Art. 6º - As letras do inciso "I" e item "a" do inciso "II", ambos do Art. 90 terão a seguinte redação:

a. Coordenador de Controle Interno;

b. Procurador Jurídico;

c. Coordenador Contábil;

d. Assessor de Imprensa;

e. Diretor Geral;

f. Assessor Técnico Legislativo;

g. Secretária Executiva.

(...)

a) Analista Legislativo.

Art. 7º - Fica criado o Art. 10-A na Subseção I na Seção I do Capítulo III com a seguinte redação:

Art. 10-A. A Procuradoria - Jurídica da Câmara Municipal está subordinada diretamente a Presidência, compete:

I - atender aos vereadores, à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos órgãos da Câmara, no que for solicitado, em assuntos de natureza jurídica relacionados às atividades deste Legislativo, com estudos, pesquisas e pareceres de cunho jurídico;

II - desenvolver, quando solicitado, estudos, pesquisas e pareceres jurídicos nas questões submetidas ao exame das Comissões e do Plenário;

III - assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos;

IV - exercer a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, por procuração da Presidência da Câmara Municipal, junto aos poderes do Estado, através da instrução de processos, administrativos e judiciais, orientação na escolha de alternativas para as questões jurídico contenciosas e para os procedimentos administrativos, bem como acompanhamento e/ou propositura de ações judiciais, visando promover a defesa dos interesses da Câmara Municipal;

V - exercer a representação da Câmara, por procuração de seu Presidente, em ações trabalhistas, perante as varas do trabalho, justiça comum e, em processos extrajudiciais, junto aos órgãos administrativos, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Estado de São Paulo, promovendo sua defesa, respondendo consultas formuladas por órgãos internos da Câmara, emitindo pareceres, propondo acordos, interpondo recursos, orientando procedimentos administrativos, conferindo documentação e guias para fins judiciais, visando proteger os interesses da Câmara;

VI - assessorar a Presidência e Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

VII - realizar estudos e pesquisas por solicitação da Presidência e da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

VIII - elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara, e examinar instrumentos de igual natureza submetidos ao seu exame;

IX - assessorar, quando solicitado, as comissões permanentes e temporárias do Legislativo;

X - representar a Câmara em questões jurídicas, por procuração de seu Presidente, nos processos judiciais e administrativos;

XI - preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;

XII - manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

XIIII - desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;

XIV - dar o devido encaminhamento às proposições legislativas lidas no expediente das Sessões;

XV - opinar juridicamente nas proposições legislativas em tramitação, quando solicitado pelos membros das comissões;

XVI - verificar as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia, de serem aprovadas por dispositivos legais ou de serem arquivadas;

XVII - atualizar a relação de projetos em tramitação, mantendo-o atualizado e disponível no site da Câmara;

XVIII - formalizar a Ordem do Dia autorizada pelo Presidente, semanalmente, disponibilizando-a no site da Câmara;

XIX - expedir os autógrafos, redações finais, leis, emendas à Lei Orgânica, Resoluções e Decretos aprovados, providenciando as publicações e encaminhamentos necessários, e acompanhando os prazos;

XX - proceder a conferência das leis publicadas, à vista dos respectivos autógrafos;

XXI - orientar juridicamente o Presidente na proposição de modificações do Regimento Interno, Resoluções, Atos ou Leis de sua competência;

XXII - acompanhar as audiências públicas, quando solicitado, assessorando nas questões jurídicas;

XXIII - analisar a necessidade de aquisição de obras doutrinárias para a biblioteca, realizando a requisição junto ao Presidente;

XXIV - organizar controle para o indispensável funcionamento da biblioteca;

XXV - orientar o leitor quanto ao uso da biblioteca;

XXVI - não permitir a retirada de livros da biblioteca;

XXVII - exercer outras atividades correlatas."

Art. 8º - Fica criado o art. 16-A, bem como alterado o caput do art. 16 e denominação da Subseção III da Seção I do Capítulo III com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA E CONTADORIA CONTÁBIL DA CÂMARA

Art. 16. A Contadoria da Câmara, subordinada à Presidência, será exercida por contabilista habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, a quem compete especialmente:

Art. 16-A. A Coordenadoria Contábil da Câmara, subordinada à Presidência será exercida por técnico ou contabilista habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, a quem compete especialmente:

I - Executar atividades relacionadas à movimentação de recursos financeiros, efetuando o registro dos atos e fatos contábeis, elaborando demonstrações contábeis e orçamentos da Câmara;

II – planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

III – executar os serviços de contabilidade, adotando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração necessários;

IV – coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas;

V – supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar o cumprimento das exigências legais e do plano de contas;

VI – realizar análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando, verificando e corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;

VII – proceder a análise econômica-financeira e patrimonial;

VIII – calcular e reavaliar ativos, fazer depreciação de veículos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;

IX – preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;

X – prestar esclarecimentos aos auditores do Tribunal de Contas;

XI – acompanhar a execução orçamentária do Município, para prestar assessoria técnica aos Vereadores e à Câmara Municipal na sua função fiscalizadora;

XII – apresentar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial do Município;

XIII – coletar e fornecer dados para a elaboração do orçamento da Câmara;

XIV – informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;

XV – prestar esclarecimentos quando solicitados pela Presidência ou sob sua autorização;

XVI – estudar e implantar controle que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa;

XVII – zelar pelo fiel cumprimento da legislação em vigor pertinente à contabilidade e às finanças públicas, notadamente: Lei 4.320/64, Lei 101, de 14/05/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Constituição Federal;

XVIII – supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;

XIX – orientar e treinar servidores que auxiliem na execução de tarefas típicas da classe;

XX – executar outras tarefas correlatas, compatíveis com sua formação acadêmica.

Art. 9º - Fica ao Art. 96 o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Poderá ser concedido, em caráter precário, gratificação variável de 10% a 30% (dez a trinta por cento) aos ocupantes dos cargos em comissão, sobre o valor dos vencimentos.

Art. 10 - Os Anexos I, II, III e IV da Lei Ordinária n. 564/2019, de 20.05.2019, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Laguna Carapã e dá outras providências serão revogados pelos Anexos dessa Resolução.

Art. 11 - A Mesa Diretora terá o prazo de até 01 (um) ano para cumprir o disposto nesta Resolução, com a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de Provimento Efetivo ou Permanente – Apoio Administrativo – ADM / Serviços Auxiliares – AUX.

Art. 12 - A alteração dos cargos de Contador, Assistente de Recursos Humanos, Assessor Jurídico e Assistente Técnico da Informação para o cargo de Provimento Efetivo ou Permanente – Apoio Administrativo – ADM, bem como a criação dos cargos de Procurador Jurídico, Coordenador Contábil e Analista Legislativo, terá vigência somente após a posse dos candidatos aprovados e nomeados em Concurso Público que será realizado no prazo previsto no Artigo 10 dessa Resolução, permanecendo em vigência os anexos e tabelas integrantes da Lei Ordinária n° 564/2019, de 20.05.2019.

Parágrafo Único - Eventualmente ocorrendo a vacância do cargo de Assessor Técnico em Contabilidade - Símbolo "ADM-2", ocorrerá sua extinção automática do Quadro de Pessoal e do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Laguna Carapã disposto no art. 8° item "V", letra "B"; art. 26; art. 89, I, a da Lei Ordinária n° 564/2019 de 20.05.2019.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 03 de dezembro de 2019.

ALEX CORDEIRO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU PERMANENTE

I – **GRUPO I** – APOIO ADMINISTRATIVO – ADM:

SIMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ADM-1	CONTADOR	Nível Superior Completo + Registro no CRC;	08:00 horas	01
ADM-1	ASSESSOR JURÍDICO	Nível Superior Completo + Registro na OAB;	04:00 horas	01
ADM-2	ASSESSOR TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Nível Médio Completo + Habilidade Técnica em Contabilidade	08:00 horas	01
ADM-3	ASSISTENTE TÉCNICO DA INFORMAÇÃO	Nível Médio Completo + Habilidade Técnica da Informação	08:00 horas	01
ADM-4	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Nível Médio Completo	08:00 horas	04
ADM-4	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	Nível Médio Completo	08:00 horas	01
ADM-5	RECEPCIONISTA	Nível Médio Completo	08:00 horas	01

II – **GRUPO II** – SERVIÇOES AUXILIARES – AUX:

SIMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AUX-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental Completo	08:00 horas	03

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA

I – **GRUPO III** – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – ASS:

SIMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ASS-1	PROCURADOR JURIDICO	Nível Superior Completo + Registro na OAB;	04:00 horas	01
ASS-1	CONTROLADOR INTERNO	Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade ou Direito + Registro no Órgão Competente;	08:00 horas	01
ASS-1	COORDENADOR CONTÁBIL	Nível Superior Completo em Contabilidade ou Habilidade Técnica em Contabilidade + Registro no Órgão Competente	08:00 horas	01
ASS-2	ASSESSOR DE IMPRENSA	Nível Superior Completo em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Carteira VRT;	08:00 horas	01
ASS-3	DIRETOR GERAL	Nível Médio Completo ou notória capacidade pública para as funções;	08:00 horas	01
ASS-4	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	Nível Médio Completo ou notória capacidade pública para as funções;	08:00 horas	03
ASS-4	SECRETARIA EXECUTIVA	Nível Médio Completo ou notória capacidade pública para as funções.	08:00 horas	01

II – **GRUPO IV** – ASSESSORAMENTO DIRETO – ASD:

SIMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ASD-1	ANALISTA LEGISLATIVO	Nível Médio Completo ou notória capacidade pública para as funções.	08:00	01

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO III

PLANO DE REMUNERAÇÃO – COMISSIONADO

TABELA 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – ASS:

SIMBOLO	VALOR EM REAIS
ASS-1	R$ 3.740,00
ASS-2	R$ 2.500,00
ASS-3	R$ 2.400,00
ASS-4	R$ 1.700,00

TABELA 02 – ASSESSORAMENTO DIRETO – ASD:

SIMBOLO	VALOR EM REAIS
ASD-1	R$ 1.500,00

ANEXO IV

PLANO DE REMUNERAÇÃO – EFETIVO:

TABELA 03:

Classe Ref. Padrão	A						B						C					
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	R$ 1.200,00	R$ 1.224,00	R$ 1.248,48	R$ 1.273,45	R$ 1.298,92	R$ 1.324,90	R$ 1.351,40	R$ 1.378,43	R$ 1.406,00	R$ 1.434,12	R$ 1.462,80	R$ 1.492,05	R$ 1.524,89	R$ 1.552,32	R$ 1.583,36	R$ 1.615,03	R$ 1.647,33	R$ 1.680,28
II	R$ 1.500,00	R$ 1.530,00	R$ 1.560,60	R$ 1.591,81	R$ 1.623,65	R$ 1.656,12	R$ 1.689,24	R$ 1.723,03	R$ 1.757,50	R$ 1.792,65	R$ 1.828,50	R$ 1.865,07	R$ 1.902,38	R$ 1.940,43	R$ 1.979,24	R$ 2.018,83	R$ 2.059,21	R$ 2.100,40
III	R$ 1.600,00	R$ 1.632,00	R$ 1.664,64	R$ 1.697,94	R$ 1.731,90	R$ 1.766,54	R$ 1.801,87	R$ 1.837,91	R$ 1.874,67	R$ 1.912,17	R$ 1.950,42	R$ 1.989,43	R$ 2.027,22	R$ 2.069,85	R$ 2.111,25	R$ 2.153,48	R$ 2.196,55	R$ 2.240,48
IV	R$ 1.800,00	R$ 1.836,00	R$ 1.872,72	R$ 1.910,18	R$ 1.948,39	R$ 1.987,36	R$ 2.027,11	R$ 2.067,66	R$ 2.109,02	R$ 2.151,21	R$ 2.194,24	R$ 2.238,13	R$ 2.282,90	R$ 2.328,56	R$ 2.375,14	R$ 2.422,65	R$ 2.471,11	R$ 2.520,54
V	R$ 2.050,00	R$ 2.091,00	R$ 2.132,82	R$ 2.175,48	R$ 2.219,00	R$ 2.263,38	R$ 2.308,65	R$ 2.354,82	R$ 2.401,92	R$ 2.449,96	R$ 2.498,96	R$ 2.548,94	R$ 2.599,92	R$ 2.651,92	R$ 2.704,96	R$ 2.759,06	R$ 2.814,25	R$ 2.870,54
VI	R$ 2.500,00	R$ 2.550,00	R$ 2.601,00	R$ 2.653,02	R$ 2.706,09	R$ 2.760,22	R$ 2.815,43	R$ 2.871,74	R$ 2.929,18	R$ 2.987,77	R$ 3.047,53	R$ 3.108,49	R$ 3.170,66	R$ 3.234,08	R$ 3.298,77	R$ 3.364,75	R$ 3.432,05	R$ 3.500,70

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS – AUX-1;

II – RECEPCIONISTA – ADM-5;

III – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO / ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – ADM-4;

IV – ASSISTENTE TÉCNICO DA INFORMAÇÃO – ADM-3;

V – ASSESSOR TÉCNICO EM CONTABILITADE – ADM-2;

VI – CONTADOR / ASSESSOR JURÍDICO – ADM-1;

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 235/2019.

Processo nº 214/2019 – Pregão Presencial nº 153/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.**

Objeto: alteração da Cláusula: Clausula Quarta – Do Valor e Cláusula Sexta – Do Prazo – Fica alterado o valor do item do presente contrato: item 006, passando de R$ 483,49 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) a unidade, para o valor de R$ 593,40 (quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos) a unidade, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo, comando uma diferença de R$ 86.499,17(oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 645.873,80(seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) e o prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 146 (cento e quarenta e seis) dias, a contar de 01/01/2020 à 26/05/2020.

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", e art. 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, e o Sr. Sr. Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão, pela Contratada.

Naviraí (MS), 27 de novembro de 2019.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 070/2019.

Processo nº 036/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**

Objeto: alteração da Cláusula: Oitava – Dos Prazos subitem 8.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24/11/2019 até o dia 23/03/2020.

Fundamento Legal: art. 57, Inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, e Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 22 de novembro de 2019.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 225/2019.

Processo nº 224/2018 – Pregão Presencial nº 119/2018.**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME.**

Objeto: alteração da Cláusula: Clausula Quarta – Do Valor - Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente ao acréscimo do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: art. 65, Parágrafo 1º, Inciso I, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assina: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018.

Naviraí (MS), 27 de novembro de 2019.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 041/2019-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria por Invalidez – decisão judicial, ao Sr. **IVANILDO LUIZ DE GODEZ,** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, e em cumprimento a decisão judicial conforme consta nos Autos nº 029.02.005851-7 da 1º Vara Cível da Comarca de Naviraí-MS.

RESOLVE

Art. 1º. Em cumprimento a decisão judicial, conceder Aposentadoria por Invalidez – Decisão Judicial ao Sr. **Ivanildo Luiz de Godez**, Divorciado, natural de Itaiba/PE, nascido em 27 de novembro de 1949, comissionado no cargo Assessor VII, matrícula 1.114/2, lotado na Gerência de Obras, nomeado em 01/02/1999, com efeito **a partir do dia 13 (treze) de novembro do ano de 2019**, com fulcro no que preceitua o artigo 33, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012 e Art. 40, par. 1º, I, da Constituição Federal/88, e Decisão Judicial de Autos sob o nº029.02.005851-7 da 1º Vara Cível da Comarca de Naviraí-MS.

Parágrafo único: Conforme apostila,os proventos na implantação deste benefício são de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), sendo reajustado de acordo o que dispõe o Artigo 40 § 8º. da Constituição Federal, não podendo o beneficio ser inferior ao salário-mínimo nacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019.

Moisés Bento da Silva Junior

Diretor Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA

OBJETO DO TERMO: A vigência que era até 30 de junho de 2019 passa a ser até 01 de dezembro de 2019.

MOTIVO: afastamento por INSS.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento, revogamos as disposições em contrário.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º, da Lei Municipal 784/2005 e mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Inspetora de Alunos

CONTRATADA

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues

LEI MUNICIPAL Nº. 1.164, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, referente a 95 (noventa e cinco) lotes de terrenos no Bairro Jardim das Acácias, devidamente matriculados no CRI local, abaixo relacionados:

- Quadra 23-A – Lote 01R – Matrícula nº: 17234
- Quadra 23-A – Lote 01R-A – Matrícula nº: 17234
- Quadra 23-A – Lote 01R-B – Matrícula nº: 17236
- Quadra 28A – Lote 01R – Matrícula nº: 17237
- Quadra 28A – Lote 01R-A - Matrícula nº: 17238
- Quadra 28A – Lote 01R-B - Matrícula nº: 17239
- Quadra 28A – Lote 13 - Matrícula nº: 16051
- Quadra 28A – Lote 14 - Matrícula nº: 16052
- Quadra 28A – Lote 15 - Matrícula nº: 16053
- Quadra 28A – Lote 19 - Matrícula nº: 16057
- Quadra 28A – Lote 20 - Matrícula nº: 16058
- Quadra 28A – Lote 21 - Matrícula nº: 16059
- Quadra 28A – Lote 22 - Matrícula nº: 16060
- Quadra 28A – Lote 33 - Matrícula nº: 16071
- Quadra 33A – Lote 01R - Matrícula nº: 17.240
- Quadra 33A – Lote 04 - Matrícula nº: 16.079
- Quadra 33A – Lote 05 - Matrícula nº: 16080
- Quadra 33A – Lote 06 - Matrícula nº: 16081

- Quadra 33A – Lote 07 - Matrícula nº: 16082
- Quadra 33A – Lote 08 - Matrícula nº: 16083
- Quadra 33A – Lote 09 - Matrícula nº: 16084
- Quadra 33A – Lote 10 - Matrícula nº: 16085
- Quadra 33A – Lote 11 - Matrícula nº: 16086
- Quadra 33A – Lote 12 - Matrícula nº: 16087
- Quadra 33A – Lote 13 - Matrícula nº: 16088
- Quadra 33A – Lote 14 - Matrícula nº: 16089
- Quadra 33A – Lote 15 - Matrícula nº: 16090
- Quadra 33A – Lote 16 - Matrícula nº: 16091
- Quadra 33A – Lote 17 - Matrícula nº: 16092
- Quadra 33A – Lote 18 - Matrícula nº: 16093
- Quadra 33A – Lote 19 - Matrícula nº: 16094
- Quadra 33A – Lote 20 - Matrícula nº: 16095
- Quadra 33A – Lote 21 - Matrícula nº: 16096
- Quadra 33A – Lote 22 - Matrícula nº: 16079
- Quadra 33A – Lote 23 - Matrícula nº: 16098
- Quadra 33A – Lote 24 - Matrícula nº: 16099
- Quadra 33A – Lote 25 - Matrícula nº: 16100
- Quadra 33A – Lote 26 - Matrícula nº: 16101
- Quadra 33A – Lote 27 - Matrícula nº: 16102
- Quadra 33A – Lote 28 - Matrícula nº: 16103
- Quadra 33A – Lote 29 - Matrícula nº: 16104
- Quadra 33A – Lote 30 - Matrícula nº: 16105
- Quadra 33A – Lote 31 - Matrícula nº: 16106
- Quadra 33A – Lote 32 - Matrícula nº: 16107
- Quadra 33A – Lote 33 - Matrícula nº: 16108
- Quadra 33A – Lote 34 - Matrícula nº: 16109
- Quadra 38A – Lote 09 - Matrícula nº: 16123
- Quadra 38A – Lote 10 - Matrícula nº: 16124
- Quadra 38A – Lote 11 - Matrícula nº: 16125
- Quadra 38A – Lote 12 - Matrícula nº: 16126
- Quadra 38A – Lote 13 - Matrícula nº: 16127
- Quadra 38A – Lote 14 - Matrícula nº: 16128
- Quadra 38A – Lote 15 - Matrícula nº: 16129
- Quadra 38A – Lote 16 - Matrícula nº: 16130
- Quadra 38A – Lote 17 - Matrícula nº: 16131
- Quadra 38A – Lote 18 - Matrícula nº: 16132
- Quadra 38A – Lote 19 - Matrícula nº: 16133
- Quadra 38A – Lote 20 - Matrícula nº: 16134
- Quadra 38A – Lote 21 - Matrícula nº: 16135
- Quadra 38A – Lote 22 - Matrícula nº: 16136
- Quadra 38A – Lote 23 - Matrícula nº: 16137
- Quadra 38A – Lote 24 - Matrícula nº: 16138
- Quadra 38A – Lote 25 - Matrícula nº: 16139
- Quadra 38A – Lote 26 - Matrícula nº: 16140
- Quadra 38A – Lote 27 - Matrícula nº: 16141
- Quadra 38A – Lote 28 - Matrícula nº: 16142
- Quadra 38A – Lote 29 - Matrícula nº: 16143
- Quadra 38A – Lote 30 - Matrícula nº: 16144
- Quadra 38A – Lote 31 - Matrícula nº: 16145
- Quadra 38A – Lote 32 - Matrícula nº: 16146
- Quadra 38B – Lote 05 - Matrícula nº: 16160

- Quadra 38B – Lote 06 - Matrícula nº: 16161
- Quadra 38B – Lote 07 - Matrícula nº: 16162
- Quadra 38B – Lote 08 - Matrícula nº: 16163
- Quadra 38B – Lote 09 - Matrícula nº: 16164
- Quadra 38B – Lote 10 - Matrícula nº: 16165
- Quadra 43A – Lote 01 - Matrícula nº: 16166
- Quadra 43A – Lote 02 - Matrícula nº: 16167
- Quadra 43A – Lote 03 - Matrícula nº: 16168
- Quadra 43A – Lote 04 - Matrícula nº: 16169
- Quadra 43A – Lote 05 - Matrícula nº: 16170
- Quadra 43A – Lote 06 - Matrícula nº: 16171
- Quadra 43A – Lote 07 - Matrícula nº: 16172
- Quadra 43A – Lote 08 - Matrícula nº: 16173
- Quadra 43B – Lote 01 - Matrícula nº: 16174
- Quadra 43B – Lote 02 - Matrícula nº: 16175
- Quadra 43B – Lote 03 - Matrícula nº: 16176
- Quadra 43B – Lote 04 - Matrícula nº: 16177
- Quadra 43B – Lote 05 - Matrícula nº: 16178
- Quadra 43B – Lote 06 - Matrícula nº: 16179
- Quadra 43B – Lote 07 - Matrícula nº: 16180
- Quadra 43C – Lote 01 - Matrícula nº: 16181
- Quadra 43C – Lote 02 - Matrícula nº: 16182
- Quadra 43C – Lote 03 - Matrícula nº: 16183
- Quadra 43C – Lote 04 - Matrícula nº: 16184

Art 2° - O imóvel doado nos termos desta Lei será exclusivo para construção de unidades habitacionais.

Art 3° - Durante o período de construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei, ficará dispensado de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação;

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a assinatura de contrato com o beneficiário até a expedição do habite-se;

III – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 4º - Visando a implementação de habitação de interesse social o Poder Executivo poderá doar referidos lotes de terrenos a beneficiários de Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal que já estejam em execução ou que venham a ser instituídos, sempre respeitando as regras específicas de cada Programa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos Programas através dos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos Financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de Unidades Habitacionais.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a implantação e execução da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias consignadas no Orçamento Anual vigente e suplementadas com contrapartidas complementares quando necessárias.

Art. 7° - Está Lei poderá ser regulamentada, no que couber por Decreto do Executivo.

Art. 8 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.015 de 20 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

LEI MUNICIPAL Nº. 1.165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aplica revisão geral anual e concede reajuste aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Aplica-se aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS revisão geral anual, nos termos do art. 37, inc. X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, considerado no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Artigo 2º - Além da revisão anual geral prevista no artigo anterior, concede-se aos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS reajuste no percentual de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) sobre seus respectivos vencimentos.

Artigo 3° - Altera-se as tabelas constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.123, de 17 de abril de 2019, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, as quais passarão a constar conforme o Anexo I desta Lei.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, no entanto, seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2019.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 1.165/2019

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE NO ANEXO – III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2019

"ANEXO – III,

TABELA DE VENCIMENTOS

Salário Cargos Comissionados

Símbolo	Vencimento-base	Representação		Total
DSCM-SG-100	R$ 3.628,52	100%	R$ 3.628,52	R$ 7.257,04
DSCM-PJ-100	R$ 3.628,52	100%	R$ 3.628,52	R$ 7.257,04
DSCM-F-200	R$ 3.628,52	80%	R$ 2.902,82	R$ 6.531,34
DSCM/A-200	R$ 2.757,35	60%	R$ 1.654,41	R$ 4.411,76
DSCM/L-200	R$ 2.757,35	60%	R$ 1.654,41	R$ 4.411,76
ASPA	R$ 2.094,15	30%	R$ 628,24	R$ 2.722,39
ASEP	R$ 2.094,15	30%	R$ 628,24	R$ 2.722,39

Salários Cargos Efetivos

Símbolo	Vencimento-base
ADV	R$ 4.058,24
CO	R$ 4.058,24
CCI	R$ 4.058,24
AC	R$ 4.058,24
ASIM	R$ 2.078,76
STOCM-AG	R$ 2.078,76
STOCM-AL	R$ 2.078,76
STOCR	RS 1.239,38
AGSE	R$ 1.131,91
ASG	R$ 1.157,73
MOPA	R$ 1.808,42

Quadro de progressão

Padrão →	I	II	III	IV	V	VI	
Classe ↓	Anos ↓						
A	0 a 3	4.058,24	2.078,76	1.239,38	1.808,42	1.131,91	1.157,73
B	3 a 5	4.261,15	2.182,70	1.301,35	1.898,84	1.188,51	1.215,62
C	5 a 7	4.474,21	2.291,83	1.366,42	1.993,78	1.247,93	1.276,40
D	7 a 9	4.697,92	2.406,42	1.434,74	2.093,47	1.310,33	1.340,22
E	9 a 11	4.932,92	2.526,75	1.506,47	2.198,15	1.375,84	1.407,23
F	11 a 13	5.179,46	2.653,08	1.581,80	2.308,05	1.444,64	1.477,59
G	13 a 15	5.438,43	2.785,74	1.660,89	2.423,46	1.516,87	1.551,47
H	15 a 17	5.710,35	2.925,02	1.743,93	2.544,63	1.592,71	1.629,04
I	17 a 19	5.995,87	3.071,28	1.831,13	2.671,86	1.672,35	1.710,49
J	19 a 21	6.295,66	3.224,84	1.922,69	2.805,45	1.755,96	1.796,02
K	21 a 23	6.610,45	3.386,08	2.018,82	2.945,73	1.843,76	1.885,82
L	23 a 25	6.940,97	3.555,39	2.119,76	3.093,01	1.935,95	1.980,11
M	25 a 27	7.288,02	3.733,15	2.225,75	3.247,66	2.032,75	2.079,12

N	**27 a 29**	**7.652,42**	**3.919,81**	**2.337,04**	**3.410,05**	**2.134,39**	**2.183,07**
O	**29 a 31**	**8.035,04**	**4.115,80**	**2.453,89**	**3.580,55**	**2.241,10**	**2.292,23**
P	**31 a 33**	**8.436,79**	**4.321,59**	**2.576,58**	**3.759,58**	**2.353,16**	**2.406,84**
Q	**33 a 35**	**8.858,63**	**4.537,67**	**2.705,41**	**3.947,55**	**2.470,82**	**2.527,18**

Composição dos Padrões

Padrão	Cargos
I	**Advogado, Contador, Coordenador de Controle Interno e Analista de Comunicação**
II	**Agente Administrativo, Almoxarife e Assessor de Informática**
III	**Recepcionista**
IV	**Motorista**
V	**Agente de Segurança**
VI	**Artífice de Serviços Gerais**

.....”

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

LEI MUNICIPAL Nº. 1.166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos de **3,27 (três vírgula vinte e sete por cento)** aos servidores ativos e inativos a partir de 1° de janeiro de 2020, correspondente ao índice acumulado do IPCA-E (IBGE) apurado no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Artigo 2º - Além do reajuste mencionado acima será concedido mais um percentual de **0,23% (zero vírgula vinte e três por cento),** totalizando um reajuste de **3,50% (três vírgula cinquenta por cento).**

Parágrafo Primeiro – o percentual mencionado no caput do artigo 1° será aplicado nas seguintes tabelas conforme anexo I desta Lei.

I – Cargos efetivos Tabela 1 do Anexo III da Lei Complementar n° 011/2014.

II – Cargos isolados de Provimento em Comissão Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar n° 041/2018;

III – Funções de Provimento em Comissão Tabela 2 e 4 do Anexo I da Lei Complementar n° 041/2018, e anexo único da Lei Complementar n° 015 de 17 de dezembro de 2014.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IPCA (IBGE) - INDICE DE PRECOS AO CONSUMIDOR AMPLO - Fonte - IBGE
Periodicidade Mensal

Dez/2018	0,15%
Jan/2019	0,32%
Fev/2019	0,43%
Mar/2019	0,75%
Abr/2019	0,57%
Mai/2019	0,13%
Jun/2019	0,01%
Jul/2019	0,19%
Ago/2019	0,11%
Set/2019	- 0,04%
Out/2019	0,10%
Nov/2019	0,51%
Acumulado Dez/2018 a Nov/2019	**3,27%**

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO – II

(TABELA 1 DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014)

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
PADRÃO	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
I	1.066,73	1.098,74	1.131,70	1.165,65	1.200,61	1.236,64	1.273,73	1.311,95	1.351,31	1.391,85	1.433,60	1.476,60	1.520,90	1.566,53	1.613,53	1.661,94	1.711,79
II	1.173,40	1.208,62	1.244,86	1.282,22	1.320,68	1.360,30	1.401,11	1.443,14	1.486,44	1.531,03	1.576,97	1.624,28	1.673,01	1.723,19	1.774,89	1.828,13	1.882,98
III	1.348,86	1.389,33	1.431,01	1.473,95	1.518,17	1.563,71	1.610,63	1.658,94	1.708,71	1.759,98	1.812,76	1.867,15	1.923,16	1.980,86	2.040,29	2.101,50	2.164,55
IV	1.545,52	1.591,88	1.639,65	1.688,82	1.739,50	1.791,67	1.845,44	1.900,79	1.957,82	2.016,54	2.077,05	2.139,37	2.203,55	2.269,65	2.337,73	2.407,88	2.480,10
V	1.782,58	1.836,07	1.891,14	1.947,88	2.006,32	2.066,50	2.128,50	2.192,35	2.258,11	2.325,86	2.395,64	2.467,50	2.541,53	2.617,78	2.696,31	2.777,21	2.860,52
VI	2.049,25	2.110,73	2.174,05	2.239,28	2.306,46	2.375,65	2.446,92	2.520,32	2.595,94	2.673,80	2.754,01	2.836,66	2.921,74	3.009,40	3.099,67	3.192,67	3.288,44
VII	2.631,92	2.710,87	2.792,19	2.875,95	2.962,25	3.051,11	3.142,64	3.236,92	3.334,02	3.434,05	3.537,07	3.643,18	3.752,48	3.865,05	3.981,00	4.100,44	4.223,45
VIII	4.000,26	4.120,27	4.243,88	4.371,21	4.502,34	4.637,40	4.776,54	4.919,82	5.067,41	5.219,44	5.376,03	5.537,30	5.703,42	5.874,53	6.050,77	6.232,29	6.419,27
IX	5.263,51	5.421,41	5.584,05	5.750,91	5.924,12	6.101,85	6.284,89	6.473,45	6.667,65	6.867,68	7.073,71	7.285,91	7.504,51	7.729,64	7.961,53	8.200,36	8.446,39
X	6.526,74	6.722,54	6.924,22	7.131,96	7.345,91	7.566,28	7.793,27	8.027,07	8.267,88	8.515,92	8.771,40	9.034,54	9.305,57	9.584,74	9.872,28	10.168,45	10.473,51
XI	8.083,32	8.325,83	8.575,61	8.832,88	9.097,86	9.370,80	9.651,91	9.941,48	10.239,72	10.546,91	10.863,32	11.189,23	11.524,89	11.870,64	12.226,76	12.593,56	12.971,37
XII	14.036,02	14.457,09	14.890,80	15.337,52	15.797,65	16.271,58	16.759,73	17.262,52	17.780,39	18.313,81	18.863,22	19.429,12	20.011,99	20.612,35	21.230,72	21.867,66	22.523,67

PLANO DE REMUNERAÇÃO

(TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

(TABELAS DAS LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
DAS - 050	5.615,32
DAS - 100	Subsídio
DAS - 150	3.745,26
DAS - 250	2.898,12
DAS - 300	2.229,32
DAS - 350	1.482,50
DAS – 400	1.371,03

(TABELA 2 – FUNÇOES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -

GRUPO OCUPACIONAL II – ASSISTENTE DE DIREÇÃO IMEDIATA – ADI)

(TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	QUALIFICAÇAO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADI - 100	Assessor de Gabinete	2.229,32	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40 HORAS
ADI - 100	Assessor de Gabinete	1.727,72	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40 HORAS

(TABELA 3 – FUNÇOES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA -

GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI)

(TABELAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)

SIMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS	QUALIFICAÇAO
DI - 100	Junta do Serviço Militar	348,23	01	Servidor do Quadro Efetivo com Capacidade Técnica Comprovada

ANEXO ÚNICO

TABELA 4 – CARGOS ESPECIAIS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO

(TABELA DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2014)

CARGOS	VENCIMENTO BASE	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇAO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	1.467,46	32	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40
Agente de Endemias	1.467,46	15	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Departamento de Licitação

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019.

Ata de Registro de Preços N° 005/2019 originada no Processo Licitatório n° 016/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019. Objeto: Registro de preços de empresa especializada para **aquisição de materiais elétricos** atendendo a demanda das Secretarias da prefeitura do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 15/03/2019.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 dezembro de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Jociele Cristina Alves Papirtes

Departamento de Licitação

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019.

Ata de Registro de Preços N° 006/2019 originada no Processo Licitatório n° 011/2019 - Pregão Presencial nº 004/2019. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de **gêneros alimentícios**, atendendo à secretariais do município de Ribas do Rio Pardo – MS, com fornecimento parcelado**,** com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 15/03/2019.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de dezembro de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Jociele Cristina Alves Papirtes

Departamento de Licitação

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019.

Ata de Registro de Preços N° 019/2019 originada no Processo Licitatório n° 035/2019 - Pregão Presencial nº 025/2019. Objeto: Registro de preços de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender a rede pública de saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 14/06/2019.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de dezembro de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Jociele Cristina Alves Papirtes

Departamento de Licitação

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019.

Ata de Registro de Preços N° 020/2019 originada no Processo Licitatório n° 037/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019. Objeto: Registro de preços de empresa especializada para **aquisição de lençol, colchão, cortina, toalha, travesseiro, avental, fralda, pantufa, entre outros**, atendendo à secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 14/06/2019.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de dezembro de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Jociele Cristina Alves Papirtes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Contabilidade

LEI Nº 2013 - 2019 LOA PARA 2020

LEI N.º 2013, de 13 de Dezembro de 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R$ 70.600.000,00** (setenta milhões e seiscentos mil reais), conforme anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	**EM R$**
RECEITAS CORRENTES	**R$ 79.630.000,00**
Receita Tributária	R$ 8.846.000,00
Receita de Contribuição	R$ 200.000,00
Receita Patrimonial	R$ 210.000,00
Receita de Serviços	R$ 32.000,00
Transferências Correntes	R$ 70.203.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 139.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 850.000,00**
Alienação de Bens Móveis	R$ 30.000,00
Transferências de Capital	R$ 765.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 55.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Deduções da Receita Corrente	R$	(9.880.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	**R$**	**70.600.000,00**

Art. 3º As despesas foram fixadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei e observaram o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DESPESAS	**(EM R$)**
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	59.607.500,00
Despesas de Capital	10.282.500,00
Reserva de Contingência	710.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**70.600.000,00**
DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	4.300.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	3.295.000,00
Secretaria Municipal de Administração	5.294.150,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.920.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	12.969.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	897.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura	10.502.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.064.000,00
Secretaria Munic. de Agricul. Pecuária. e Assunt. Fundiários	591.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	538.000,00
Encargos Gerais do Município	750.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego	160.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	13.769.850,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	5.100.000,00
Fundo Municipal de Assistência. Social - FMAS	2.036.000,00
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - FMDCA	290.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	805.000,00
Fundo Municipal de Habitação	1.435.000,00
Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	804.000,00
Secretaria Municipal de Saúde – MS	1.030.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	390.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	532.000,00
Secretaria Municipal de Administração Regional	128.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 70.600.000,00**

Art. 4º Para fazer face às despesas do Poder Legislativo, o Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município - L.O.M e com os critérios e parâmetros fixados no Artigo 20 da Lei Municipal n.º 1091, de 02 de julho de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) para o ano 2020, e de conformidade com o artigo 29 A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº.25, de 14 de fevereiro de 2000 e considerando ainda a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, repassará recursos que não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas, e que forem efetivamente arrecadadas **no exercício financeiro de 2019**, como segue:

I - receita tributária;

II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;

III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;

IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal;

V – das receitas de Compensação Financeira de Qualquer Natureza (códigos 1.9.2.1.99.02.00.00, 1.9.2.1.99.03.00.00, 1.9.2.1.99.04.00.00 e 1.7.2.1.22.00.00.00) e à título de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública (código 1.1.3.0.02.00.00.00), de conformidade com decisão proferida pela Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas - MS, nos autos do Processo 0001080-43.2011.8.12.0021, bem como em decisão proferida no agravo de instrumento nº 2011.003350-8, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Além das receitas de compensações financeiras, de qualquer natureza, já garantidas e determinadas na decisão judicial constantes nos autos do processo nº 0001080432011.8.12.0021, que integram o cálculo do repasse do duodécimo para a Câmara Municipal, incluir-se-ão nestes cálculos, também, todas as rubricas que existem ou que possam ser criadas, que versem sobre compensações financeiras já instituídas ou que venham a ser instituídas no futuro, independentemente da denominação ou origem.

§ 2º Os repasses à Câmara Municipal deverão ocorrer mensalmente, na proporção de um doze avos, do total da receita arrecadada no exercício anterior, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 3º A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município, de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

.

Art. 5º Do valor total em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados aos orçamentos

dos Fundos Municipais e a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo, mantidos por este Município, a importância de **R$ 24.239.850,00** (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais), conforme discriminado abaixo:

FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO	
Fundo Municipal de Saúde - FMS	13.769.850,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	5.100.000,00
Fundo Municipal de Assistência. Social - FMAS	2.036.000,00
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - FMDCA	290.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	805.000,00
Fundo Municipal de Habitação	1.435.000,00
Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	804.000,00
TOTAL DESTINADO AOS FUNDOS E A FUMMTUR	**24.239.850,00**

Art. 6º - Do total do valor em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados ao **Orçamento da Seguridade Social, que visa assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e a Assistência Social,** a importância de **R$ 18.335.850,00** (dezoito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais),conforme discriminado a seguir:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	(EM R$)	
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$	13.769.850,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$	2.036.000,00
Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente. – FMDCA	R$	290.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais - FIS	R$	805.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$	1.435.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**18.335.850,00**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e de acordo com o Artigo 47, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2020, a:

I – abrir, durante o exercício de 2020, créditos suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no art. 43, § 1º, incisos de I a IV da Lei nº. 4.320/64.

II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Direta, no interesse da Administração e na forma prevista no Artigo 66, e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 4.320/64.

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As autorizações previstas neste artigo estender-se-ão aos orçamentos dos Fundos municipais e da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo – FUMMTUR e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA - PREFEITURA

1 - Reclamações trabalhistas e Ações Indenizatórias	R$ 200.000,00
2 – Despesas com Pessoal acima do Orçado	R$ 100.000,00
3 – Passivos Contingentes e outros riscos imprevistos	R$ 300.000,00
4 - Dotações não orçadas ou orçadas a menor	R$ 110.000,00
	==========
TOTAL	**R$ 710.000,00**

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 30 de setembro de 2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e despesas com pessoal acima do orçado, previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, mas somente a partir de 01 de outubro de 2020.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor", serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, durante o exercício de 2020, mas somente a partir do segundo semestre de 2020.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a destinar Emenda Individual de iniciativa parlamentar, à Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2020, conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 010, de 13 de novembro de 2018.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal irá providenciar a execução orçamentária e financeira dos Programas, Projetos e Atividades após a apresentação do Plano de Trabalho por parte de cada Parlamentar, que deverá estar relacionado com obras, projetos e serviços públicos, nos termos do Artigo 123-A, parágrafo único, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 010, de 13 de novembro de 2018.

Art. 10 As despesas relacionadas com dotações orçamentárias vinculadas a Receitas de Convênios e outras Receitas

de realização extraordinária, somente serão realizadas, se estiver assegurado o ingresso dos recursos financeiros no fluxo de caixa da Prefeitura Municipal, e de seus Fundos e Fundação, das referidas Receitas.

Art. 11. Os recursos financeiros oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 12. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a incluir "elementos de despesas" para os Projetos e Atividades constantes do Orçamento Programa do exercício de 2020, visando inclusão de despesas por fontes de recursos não previstas, desde que a inclusão seja realizada dentro do Projeto ou Atividade, sem alterações de qualquer outro grupo de despesas orçamentárias.

Art. 13. Os anexos do Plano Plurianual (PPA), com vigência fixada para o período de 2018 a 2021 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias com vigência para 2020, ficam alterados de acordo com os anexos desta Lei; portanto os novos programas, projetos e atividades incluídos ficam aprovados através da presente Lei Orçamentária e serão incluídos nas Leis acima referidas.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Dezembro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tiago Lima da Silva Favareto

Termo de Adjudicação - Proc 161-19 CC 17-19 - Retifica de Motores

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Carta Convite n.º 17/2.019, Processo Adm. nº 161/2019 pelo tipo de menor preço por lote, em favor da empresa: V. MARTINS RETIFICA – ME, CNPJ 02.810.639/0001-68, vencedora dos lotes, Lote 01 R$ 29.726,00(vinte e nove mil setecentos e vinte e seis reais) e Lote 02 R$ 26.863,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte e seis reais), "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos, com reposição peças, execução de serviços de retifica de motor, de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo e Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura do Municipal de Saúde do Município de Selvíria, conforme descrição completa no ANEXO I – Termo de Referência", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 13 de Dezembro de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Homologação Proc 161-19 CC 17-19 - Retifica de Motores

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite n.º 17/2.019, Processo Adm n.º 160/2.019, pelo tipo de menor preço por lote, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: V. MARTINS RETIFICA – ME, CNPJ 02.810.639/0001-68, "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos, com reposição peças, execução de serviços de retifica de motor, de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo e Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura do Municipal de Saúde do Município de Selvíria, conforme descrição completa no ANEXO I – Termo de Referência".

Selvíria - MS, 13 de Dezembro de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Termo de Adjudicação - PROC 171-19 PP 49-19 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GERALDO SOUSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 049/2.019, Processo Adm. n° 171/2019, Registro de Preços, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: RAFAEL HENRIQUE PROENCA BORGES, CNPJ. nº 09.172.934/0001-85, vencedora dos itens 66, 67, 68, 69, 189 e 190, no valor total de R$ 13.330,35(treze mil trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos); ODONTOMED CANAA LTDA, CNPJ. nº 07.947.536/0001-68, vencedora dos itens 45, 89, 187, 188 e 191, no valor total de R$ 4.667,18(quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos); DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ. nº 18.483.775/0001-20, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 14, 24, 44, 50, 53, 62, 78, 90, 94, 96, 97, 98, 99, 122, 160, 192 e 196, no valor total de R$ 18.652,70(dezoito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos); DECOM – COMERICO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ. nº 08.726.881/0001-34, vencedora dos itens 07, 09, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 95, 100, 101, 102, 107, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 164, 166, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 194 e 195, no valor total de R$ 94.137,25(noventa e quatro mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos); OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. nº 28.069.066/0001-57, vencedora dos itens 12, 18, 19, 23, 51, 57, 70, 71, 72, 73, 74, 111, 162, 163, 181, 182 e 193, no valor total de R$ 24.132,27(vinte e quatro mil cento e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) e DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. nº 10.566.711/0001-81, vencedora dos itens 11, 15, 36, 46, 47, 48, 55, 61, 86, 87, 88, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 135, 165, 167, 168, 174 e 175, no valor total de R$ 5.665,67(cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), Registros de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a saúde bucal da população do Município através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 13 de Dezembro de 2.019.

GERALDO SOUSA

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Homologação PROC 171-19 PP 49-19 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 049/2.019, Registro de Preço, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas: **RAFAEL HENRIQUE PROENCA BORGES**, CNPJ. nº 09.172.934/0001-85; **ODONTOMED CANAA LTDA**, CNPJ. nº 07.947.536/0001-68; **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**, CNPJ. nº 18.483.775/0001-20; **DECOM – COMERICO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, CNPJ. nº 08.726.881/0001-34; **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. nº 28.069.066/0001-57 e **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ. nº 10.566.711/0001-81, Registros de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a saúde bucal da população do Município através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Selvíria - MS, 13 de Dezembro de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 126/2019

DECRETO Nº 126/2019

"DECLARA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85 Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de **23 de DEZEMBRO de 2019 a 03 de JANEIRO de 2020**, exceto na Secretaria Municipal de Educação, que já tem seu calendário pré-determinado.

§1º- O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, tais como: Hospital Municipal, Laboratório Municipal, Departamento de Radiologia, Casa de Abrigo, serviços de emergência e limpeza pública.

§2º - O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Departamento de Epidemiologia, Departamento de Controle de Vetores, Sala de Imunização e Farmácia da Atenção Básica deverão cumprir escala de plantão.

§3º- Os Departamentos de Contabilidade, Núcleo de Projetos, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Finanças, Cadastro e Arrecadação, Departamento de Tesouraria e Departamento de Compras estarão de recesso, mas dependendo da necessidade farão serviços internos.

Art. 2º - O Setor de Licitação realizará atendimento normal aos licitantes, no tocante a abertura e apresentação de propostas, nos assuntos relativos aos processos licitatórios, no período supramencionado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 12/2019.

Dispõe sobre as Normas que Regulamentarão a utilização de Redes Sociais (Grupo de Whatsapp) e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º. A aprovação das Normas que Regulamentarão a Utilização de Redes Sociais (Grupo de Whatsapp), para repasse e troca de informações referentes ao Processo de Escolha para Composição dos Membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes para o período 2020/2024;

Art. 2º. As Normas serão apresentadas a todos os Candidatos considerados aptos a concorrerem ao cargo de membro do Conselho Tutelar no município em reunião própria, e após conhecimento formal das regras, todos ao assinarem, estarão firmando compromisso de respeitá-las, estando cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 06 de junho de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

CCONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 09/2019.

Dispõe sobre a readequação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 74ª (septuagésima quarta) Reunião Extraordinária, realizada no décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015:

DELIBERA:

Art. 1º. A aprovação da readequação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2018/2021, de acordo com os moldes do DIGISUS (novo Programa em substituição ao SARGSUS);

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 10 de julho de 2019.
EMILIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CCONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 13/2019.

Dispõe sobre a Agenda do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2020 (Cronograma das Reuniões Ordinárias) e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 162ª (centésima sexagésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012:

DELIBERA:

Art. 1º: A aprovação da Agenda do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2020 (Cronograma das Reuniões Ordinárias):

Horário de inicio: 14h00mim.

Mês/data: Janeiro: 29/01/2020; fevereiro: 26/02/2020; março: 25/03/2020; abril: 29/04/2020; maio: 27/05/2020; junho: 24/06/2020; julho: 29/07/2020; agosto: 26/08/2020; setembro: 30/09/2020; outubro: 28/10/2020; novembro: 25/11/2020; dezembro: 09/12/2020.

Art. 2º. O Cronograma poderá sofrer alterações sem aviso prévio

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 10 de dezembro de 2019.
EMILIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 12/2019.

Dispõe sobre a desgnação do usuário cadastrado no SCPA - Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso, para acesso e alimentação dos dados do Conselho no Sistema DGMP - DigiSus-Gmp e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 162ª (centésima sexagésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015:

DELIBERA:

Art. 1º. A desgnação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, Enia Tiberio Gomes Wiggers, para ser o usuário cadastrado no SCPA - Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso, para acesso e alimentação dos dados do Conselho no Sistema DGMP - DigiSus-Gmp;

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 10 de dezembro de 2019.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDEDE SETE QUEDAS/MS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 06/2019.

Dispõe sobre a participação do(a) Secretário(a) Executivo(a) em eventos e formações e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 154ª (centésima quinquagésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015:

DELIBERA:

Art. 1º. Que o(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMS, passe a acompanhar a Senhora Presidente e/ou representantes do Conselho em evento e formações.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 24 de abril de 2019.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 07/2019.

Dispõe sobre a participação na 9º Conferência Estadual de Saúde e formações e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 155ª (centésima quinquagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015:

DELIBERA:

Art. 1º. Que seja solicitado junto a Secretaria Municipal de Saúde que tome as devidas providências quanto às diárias para alimentação e hospedagem, bem como, os meios de transporte de ida e volta para que os 04 Delegados eleitos na 5ª Conferência Municipal de Saúde possam representar o município 9º Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 29 de maio de 2019.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CCONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 11/2019.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde para o exercício de 2020 e aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 158ª (centésima quinquagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º. A aprovação da Programação Anual de Saúde para o exercício de 2020 e aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 28 de agosto de 2019.
EMILIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Homologado em 25 de setembro de 2019.
PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 08/2019.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 155ª (centésima quinquagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012:

DELIBERA:

Art. 1º: A aprovação da Programação Anual do Conselho Municipal de Saúde 2019/2020.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 29 de maio de 2019.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 10/2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência da Dengue 2019/2020 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 158ª (centésima quinquagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015:

DELIBERA:

Art. 1º. A aprovação do Plano de Contingência da Dengue 2019/2020.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 28 de agosto de 2019.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 004/005/2019/SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pelo Decreto Nº 065 de 26 de julho de 2019, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, por área de atuação para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, conforme tabelas abaixo:

ORDEM.	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
1º	CHRISTIAN ALVES DA CUNHA ARGUELLO	037.885.241-89	79
2º	LUIZ ANTONIO LUBIAN	456.563.631-04	60
3º	MARILENE DAMASCENO	021.874.921-09	60
4º	JÉSSICA GOULART SILVA	043.230.391-07	59
5º	ARTHUR MAXIMILIANO LUIZ SALVADORI	033.137.231-28	55

Sete Quedas - MS, 05 de Dezembro de 2019.

Paulo Ferreira Santana
Presidente da Comissão

Helena Gonçalves Cota
Membro da Comissão

Maria Batista de Oliveira Barbizan
Membro da Comissão

Matéria enviada por PAULO FERREIRA SANTANA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 829/2019 (AUTÓGRAFO DE LEI Nº 046/2019 - PROJETO DE LEI Nº 040/2019)

"Dispõe sobre a **DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS** do imóvel denominado como **Lote nº 014 da Quadra "A" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 1.000,00m²** a empresa **AGUINALDO FERNANDO DOS SANTOS MAGALHÃES-ME**, e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à **DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS** do imóvel denominado como Lote nº 014 da Quadra "A" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 5.940, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 1.000,00m², conforme croqui anexo, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa **AGUINALDO FERNANDO DOS SANTOS MAGALHÃES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.694.052/0001-00, representada pelo proprietário, o senhor **AGUINALDO FERNANDO DOS SANTOS MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, construtor, portador da Cédula de Identidade nº 1195111, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 006.647.551-19, residente e domiciliado à Rua Érico Veríssimo, nº 22, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, que atua com a atividade principal de Fabricação de esquadrias de metal, com sede na Rua Dom Aquino, nº 282, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;

II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

Art. 3º - *O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 150,00m²(cento e cinquenta metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, bem como, a construção de muro em toda divisão do lote doado, com altura mínima de 2 (dois) metros, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.*

Art. 4º - O beneficiário, terá como responsabilidade e encargos, sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento, em caso de descumprimento dos seguintes termos:

I - Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para lavrar e registrar a Escritura Pública de Doação com encargos, nos Cartórios desta Comarca, por suas expensas;

II - Prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da lavratura da Escritura Púbica de Doação com encargo e responsabilidade, para iniciar a obra proposta no artigo 3º, bem como, 6(seis) meses, contados da data limite do respectivo início da obra proposta, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, para conclusão da mesma, comprovando-se através de HABITE-SE e averbação da área construída na matrícula do imóvel, junto ao CRI local;

III - Geração e manutenção de no mínimo, 03 (três) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo, de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, contados da averbação da área construída na matrícula do imóvel junto ao CRI local, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP, que deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

IV - Vender, no todo ou em parte, seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;

V - Alterar o ramo de atividade sem comunicação e autorização prévia do Município;

VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;

VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos, em especial os incisos I, II e III deste artigo;

VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - Dissolver a sociedade, se houver.

X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento a qualquer tempo, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Responsabilidade e Encargos ao Município.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 830/2019 (AUTÓGRAFO DE LEI Nº 047/2019 - PROJETO DE LEI Nº 043/2019)

"Dispõe sobre a **DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS** do imóvel denominado como **Lote nº 003-C da Quadra "E" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 1.482,62m²** a empresa **MÁRCIO LUIZ DOS SANTOS-EIRELI-ME**, e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à **DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS** do imóvel denominado como Lote nº 003-C da Quadra "E" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 7.377, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 1.482,62m², conforme croqui anexo, avaliado em R$ 22.239,30 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa **MÁRCIO LUIZ DOS SANTOS-EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.969.588/0001-10, representada pelo proprietário, o senhor **MÁRCIO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.993.820-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 034.001.109-22, residente e domiciliado à Avenida 4 de Abril, nº 116, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, que atua com a atividade principal de Recuperação de sucatas de alumínio, com sede na Avenida 4 de Abril, nº 116, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - *O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta de edificação industrial/comercial com 400,00m² (quatrocentos metros quadrados),conforme planta baixa em anexo, bem como, a construção de muro em toda divisão do lote doado, com altura mínima de 2 (dois) metros, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.*

Art. 3º - *O beneficiário, terá como responsabilidade e encargos, sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes termos:*

I - Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para lavrar e registrar a Escritura Pública de Doação com encargos, nos Cartórios desta Comarca, por suas expensas;

II - Prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da lavratura da Escritura Púbica de Doação com encargo e responsabilidade, para iniciar a obra proposta no artigo 3º, bem como, 6(seis) meses, contados da data limite do respectivo início da obra proposta, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, para conclusão da mesma, comprovando-se através de HABITE-SE e averbação da área construída na matrícula do imóvel, junto ao CRI local;

III - Geração e manutenção de no mínimo, 04 (quatro) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo, de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, contados da averbação da área construída na matrícula do imóvel junto ao CRI local, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP, que deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

IV - Vender, no todo ou em parte, seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;

V - Alterar o ramo de atividade sem comunicação e autorização prévia do Município;

VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;

VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos, em especial os incisos I, II e III deste artigo;

VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - Dissolver a sociedade, se houver.

X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento a qualquer tempo, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Responsabilidade e Encargos ao Município.

Art. 4º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 5º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 6º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 833/2019 (AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/2019 - PROJETO DE LEI Nº 048/2019)

"Dispõe sobre a **DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS** do imóvel denominado como **Lote nº 006 da Quadra "A" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 1.000,00m²** a empresa **MARCELO BORTOLOTTI TAPEÇARIA-ME**, e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à **DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS** do imóvel denominado como Lote nº 006 da Quadra "A" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 5.932, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 1.000,00m², conforme croqui anexo, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa **MARCELO BORTOLOTTI TAPEÇARIA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.649.519/0001-03, representada pelo proprietário, o senhor **MARCELO BORTOLOTTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.305.874-4, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 018.360.929-89, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 440, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, que atua com a atividade principal de comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1180, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;

II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

Art. 3º- O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 100,00m² (cem metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, bem como, a construção de muro em toda a divisão do lote doado, com altura mínima de 2 (dois) metros, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, terá como responsabilidade e encargos, sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento, em caso de descumprimento dos seguintes termos:

I - Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para lavrar e registrar a Escritura Pública de Doação com encargos, nos Cartórios desta Comarca, por suas expensas;

II - Prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da lavratura da Escritura Púbica de Doação com encargo e responsabilidade, para iniciar a obra proposta no artigo 3º, bem como, 6(seis) meses, contados da data limite do respectivo início da obra proposta, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, para conclusão da mesma, comprovando-se através de HABITE-SE e averbação da área construída na matrícula do imóvel,

junto ao CRI local;

III - Geração e manutenção de no mínimo, 02 (dois) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo, de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, contados da averbação da área construída na matrícula do imóvel junto ao CRI local, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP, que deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

IV - Vender, no todo ou em parte, seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;

V - Alterar o ramo de atividade sem comunicação e autorização prévia do Município;

VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;

VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos, em especial os incisos I, II e III deste artigo;

VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - Dissolver a sociedade, se houver.

X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento a qualquer tempo, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Responsabilidade e Encargos ao Município.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 832/2019 (AUTÓGRAFO DE LEI Nº 049/2019 - PROJETO DE LEI Nº 047/2019)

"Dispõe sobre a **DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS** do imóvel denominado como **Lote nº 03-C1 de Parte da Fazenda Taquarussu lote 03 - área de expansão urbana com 5.094,91m²** ao senhor **CLAUDINEI RODRIGUES**, e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à **DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS** do imóvel denominado como Lote nº 03-C1 de Parte da Fazenda Taquarussu lote 03 - área de expansão urbana, Matrícula nº 6.498, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 5.094,91m², conforme croqui anexo, avaliado em R$ 76.423,65 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao Senhor: **CLAUDINEI RODRIGUES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13391497, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 067.857.458-88, casado civilmente com a senhora ISABELA RODILHA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16600485, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 145.111.138-07, residentes e domiciliados à Rua Domingos Mazzeu, 105 - Torres Ferrara, Apto 14 - Vila Lageado - São Paulo-SP, que pretende atuar com a atividade principal de Industria de recuperação de borracha, como pneus usados para produção de matéria prima secundária, neste município, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º- O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta de edificação industrial/comercial, com200,00m² (duzentos metros quadrados),conforme planta baixa em anexo, bem como, a construção de muro em toda a divisão do lote doado, com altura mínima de 2 (dois) metros, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 3º - *O beneficiário, terá como responsabilidade e encargos, sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes termos:*

I - Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para lavrar e registrar a Escritura Pública de Doação com encargos, nos Cartórios desta Comarca, por suas expensas;

II - Prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da lavratura da Escritura Púbica de Doação com encargo e responsabilidade, para iniciar a obra proposta no artigo 3º, bem como, 6(seis) meses, contados da data limite do respectivo início da obra proposta, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, para conclusão da mesma, comprovando-se através de HABITE-SE e averbação da área construída na matrícula do imóvel, junto ao CRI local;

III - Geração e manutenção de no mínimo, 03 (três) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo, de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, contados da averbação da área construída na matrícula do imóvel junto ao CRI local, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP, que deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

IV - Vender, no todo ou em parte, seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;

V - Alterar o ramo de atividade sem comunicação e autorização prévia do Município;

VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;

VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos, em especial os incisos I, II e III deste artigo;

VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - Dissolver a sociedade, se houver.

X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento a qualquer tempo, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS ao Município.

Art. 4º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 5º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 6º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Responsabilidade e Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 831/2019 (AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/2019 - PROJETO DE LEI Nº 046/2019)

"Dispõe sobre a **DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS** do imóvel denominado como **Lote nº 003-B da Quadra "E" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 1.500,00m²** a empresa **A. DOS SANTOS RAÇÕES-ME**, e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à **DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS** do imóvel denominado como Lote nº 003-B da Quadra "E" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 7.376, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 1.500,00m², conforme croqui anexo, avaliado em R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa **A. DOS SANTOS RAÇÕES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.514/0001-86, representada pelo proprietário, o senhor **AMARAL DO SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº

001471624, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 011.792.871-26, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro II, nº 1269, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, que atua com a atividade principal de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, com sede na Avenida Internacional, nº 2251, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º- *O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta de edificação industrial/comercial com 200,00m² (duzentos metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, bem como, a construção de muro em toda a divisão do lote doado, com altura mínima de 2 (dois) metros, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.*

Art. 3º - *O beneficiário, terá como responsabilidade e encargos, sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes termos:*

I - Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para lavrar e registrar a Escritura Pública de Doação com encargos, nos Cartórios desta Comarca, por suas expensas;

II - Prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da lavratura da Escritura Púbica de Doação com encargo e responsabilidade, para iniciar a obra proposta no artigo 3º, bem como, 6(seis) meses, contados da data limite do respectivo início da obra proposta, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, para conclusão da mesma, comprovando-se através de HABITE-SE e averbação da área construída na matrícula do imóvel, junto ao CRI local;

III - Geração e manutenção de no mínimo, 03 (três) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo, de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, contados da averbação da área construída na matrícula do imóvel junto ao CRI local, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP, que deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

IV - Vender, no todo ou em parte, seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;

V - Alterar o ramo de atividade sem comunicação e autorização prévia do Município;

VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;

VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos, em especial os incisos I, II e III deste artigo;

VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - Dissolver a sociedade, se houver.

X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento a qualquer tempo, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Responsabilidade e Encargos ao Município.

Art. 4º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 5º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 6º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 08/2019.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 155ª (centésima quinquagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no uso de

suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Programação Anual do Conselho Municipal de Saúde 2019/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 29 de maio de 2019.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 31 de maio de 2019.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 10/2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência da Dengue 2019/2020 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 158ª (centésima quinquagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Contingência da Dengue 2019/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 28 de agosto de 2019.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 25 de setembro de 2019.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 07/2019.

Dispõe sobre a participação na 9º Conferência Estadual de Saúde e formações e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 155ª (centésima quinquagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Que seja solicitado junto a Secretaria Municipal de Saúde que tome as devidas providências quanto às diárias para alimentação e hospedagem, bem como, os meios de transporte de ida e volta para que os 04 Delegados eleitos na 5ª Conferência Municipal de Saúde possam representar o município 9º Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 29 de maio de 2019.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 31 de maio de 2019.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 11/2019.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde para o exercício de 2020 e aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em sua 158ª (centésima quinquagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2020 e aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 28 de agosto de 2019.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 25 de setembro de 2019.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal de Saúde - CMS;

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 06/2019.

Dispõe sobre a participação do(a) Secretário(a) Executivo(a) em eventos e formações e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 154ª (centésima quinquagésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Que o(a) Secretário(a) Executiva(o) do CMS, passe a acompanhar a Senhora Presidente e/ou representantes do Conselho em evento e formações.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 24 de abril de 2019.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 16 de maio de 2019.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 12/2019.

Dispõe sobre a desgnação do usuário cadastrado no SCPA - Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso, para acesso e alimentação dos dados do Conselho no Sistema DGMP - DigiSus-Gmp e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 162ª (centésima sexagésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, Enia Tiberio Gomes Wiggers, para ser o usuário cadastrado no SCPA - Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso, para acesso e alimentação dos dados do Conselho no Sistema DGMP - DigiSus-Gmp;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 10 de dezembro de 2019.
EMILIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Homologado em 13 de dezembro de 2019.
PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 13/2019.

Dispõe sobre a Agenda do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 162ª (centésima sexagésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Agenda do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2020 (Cronograma das Reuniões Ordinárias):

Horário de inicio: 14h00mim.

Mês/data: janeiro: 29/01/2020; fevereiro: 26/02/2020; março: 25/03/2020; abril: 29/04/2020; maio: 27/05/2020; junho: 24/06/2020; julho: 29/07/2020; agosto: 26/08/2020; setembro: 30/09/2020; outubro: 28/10/2020; novembro: 25/11/2020; dezembro: 09/12/2020.

Art. 2º. O Cronograma poderá sofrer alterações sem aviso prévio

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 10 de dezembro de 2019.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 13 de dezembro de 2019.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 12/2019.

Dispõe sobre as Normas que Regulamentarão a utilização de Redes Sociais (Grupo de Whatsapp) e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Normas que Regulamentarão a Utilização de Redes Sociais (Grupo de Whatsapp), para repasse e troca de informações referentes ao Processo de Escolha para Composição dos Membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes para o período 2020/2024;

Art. 2º. As Normas serão apresentadas a todos os Candidatos considerados aptos a concorrerem ao cargo de membro do Conselho Tutelar no município em reunião própria, e após conhecimento formal das regras, todos ao assinarem, estarão firmando compromisso de respeitá-las, estando cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.
Sete Quedas/MS, 06 de junho de 2019.
GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 09/2019.

Dispõe sobre a readequação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 74ª (septuagésima quarta) Reunião Extraordinária, realizada no décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a readequação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2018/2021, de acordo com os moldes do DIGISUS (novo Programa em substituição ao SARGSUS);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 10 de julho de 2019.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 17 de julho de 2019.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº /2019, ficam convocados os representantes da empresa**AMANDINO OLIVEIRA TERRA ME, DEMILSON GARCIA DE CARVALHO ME, LUIZ RODRIGUES TRANSPORTE – ME, PAPA LEGUAS TRANSPORTE LTDA – ME, ANA ROSA RAIMUNDO ANTUNES – ME, GERSON PEREIRA DE ARRUDA – ME, VIP TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, VALERIA RAMOS HINZ ME, LIBERA TRANSPORTES LTDA – ME, CLEMILTON JOSE FERNANDES – ME, JOSE CLAUDIO DE MELO – ME, LEOCIR JOSÉ BERNARDI – EPP, NATHALIA NUNES OSIRO ME e LTB TRANSPORTES EIRELI EPP,** vencedora da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 13 de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito de Sidrolândia/MS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº /2019, ficam convocados os representantes da empresa **PAX BRASIL MED - ME,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 13 de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 65/2019, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, realizada em 13/12/2019, com início às 13:30 horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem o menor preço por item, no valor total de R$ 62.387,40

(sessenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) as licitantes: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO ME, LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, P C MALLMAN SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EPP E DIVANIR MARCONDES ME.

Sidrolândia – MS, 13 de dezembro de 2019.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 675/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal, **ELIANE DE FATIMA SALVATI**, matrícula nº 2389-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SEME, Município de Sidrolândia – MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 676/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal, **INÊS SALETE FAGUNDES NESTOR**, matrículas nº 1513-1 e nº 1513-2, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2 (02 períodos), lotada junto a SEME, Município de Sidrolândia – MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 677/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal, **LEUZANY SILVA SOUZA MANGUEIRA**, matrículas nº 1453-1 e nº 1453-3, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2 (02 períodos), lotada junto a SEME, Município de Sidrolândia – MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 678/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal, **LINDAIR DOS SANTOS BRAGA**, matrícula nº 2494-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SEME, Município de Sidrolândia –MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 679/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal, **MADALENA VERONICA CAVALCANTE DOS SANTOS**, matrícula nº 8265-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SED, Município de Sidrolândia – MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 680/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal, **IVONETE MENEZES GONÇALVES**, matrícula nº 2392-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SEME, Município de Sidrolândia – MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 681/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, o servidor público municipal, **FABIO ASSIS DA HORA**, matrícula nº 10509-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, lotado junto a SEME, Município de Sidrolândia – MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 674/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 o servidor público municipal, **BRUNO PAEL DOS SANTOS**, matrícula nº 11488-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 30h, lotado junto a SEAS, para prestar seus serviços profissionais junto a Prefeitura Municipal de Dourados/MS, em contrapartida com a servidora **MILLENA LIMA DONATTO**, matrícula nº 114772733-1, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga 30h, lotada junto a SEMAS, através do convênio de Cooperação Mútua nº 01/2019.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 683/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, reestruturada com a Lei Complementar nº 126/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para a servidora **ANALIA APARECIDA ECHEVERRIA MARTINS,** matrícula nº 10520-1**,** concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, devendo ser elevada do nível I para o nível II.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos nove dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 684/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, reestruturada com a Lei Complementar nº 126/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para a servidora **ANA CLAUDIA FAUSTINO XIMENES,** matrícula nº 5115-3**,** concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, devendo ser elevada do nível I para o nível II.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro

de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos nove dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 685/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, reestruturada com a Lei Complementar nº 126/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para a servidora **ELISANGELA GUARDIANO JAMAR,** matrícula nº 2478-1**,** concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, devendo ser elevada do nível I para o nível II.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos nove dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 686/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, reestruturada com a Lei Complementar nº 126/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica concedido a Promoção Vertical de Nível para o servidor **PEDRO KACHORROSKI,** matrícula nº 2557-4**,** concursada no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica II, devendo ser elevado do nível I para o nível II.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos nove dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito MunicipalV

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 687/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, reestruturada com a Lei Complementar nº 126/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para a servidora **EDILENE RODRIGUES CRUZ,** matrícula nº 10531-2**,** concursada no cargo de Contador(a) 40h, devendo ser elevada do nível I para o nível II.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos nove dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7666/2019

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº **519.593.991-87 e** RG Nº **406.049 emitido pela SSP/RS**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Nº 251, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 13 de dezembro de 2019, diante da necessidade e conveniência do interesse público deste Município firmou contrato com a Empresa **BANCO DO BRASIL S/A**.

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Eletrônico de Licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil S/A, conforme especificações no Processo de Dispensa.

O valor da contratação é de **R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) de ressarcimento de custo por Licitação que atingiram a fase de disputa encerrada e R$ 9,00 (nove reais) de ressarcimento de custo por Lote disputado em Licitação encerrada.**

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Art. 24, caput e inciso II da Lei Federal 8666/93.

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2019.

Marcelo de Araújo Ascoli

Prefeito

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

PROCESSO Nº: 129/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2019

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem nos Bairros: Jardim dos Estados I e Jardim dos Estados II, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante

deste instrumento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 867392/2018 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES e o Município de Sonora.

Empresa Classificada: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, vencedora do certame perfazendo o valor total global de R$ 509.596,96 (quinhentos e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Sonora – MS, 12 de dezembro de 2019.

CRISTIANO BENICIO COSTA

Presidente da CPL

Adjudico e Homologo o presente Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

PROCESSO Nº: 131/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2019

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem nos Bairros: Jardim dos Estados I e Jardim dos Estados II, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 830282/2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES e o Município de Sonora.

Empresa Classificada: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, vencedora do certame perfazendo o valor total global de R$ 584.047,44 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Sonora – MS, 10 de dezembro de 2019.

CRISTIANO BENICIO COSTA

Presidente da CPL

Adjudico e Homologo o presente Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 055/2019

PROCESSO n°: 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL n°: 017/2019

PARTES: Município de Sonora – MS, e a Recuperadora Sonora Eireli - EPP.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA NONA – DO VALOR** do **CONTRATO nº 055/2019**, O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 5.150,00 (Cinco Mil Cento e Cinquenta Reais) sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de R$ 20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais), para R$ 25.750,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 055/2019, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 13de Dezembro de 2019.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, pela Contratante e Aurelio Gonçalves dos Santos Filho, pela Contratada.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 437/2019

Decreto "P" nº 437/2019 PMSGO-GAB 11 de dezembro de 2019.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor *ANDRE SENTORIANO DA SILVA*, matrícula 6480, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, na função de Trabalhador Agropecuario em Geral, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de dezembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

Decreto "P" nº 438/2019

Decreto "P" nº 438/2019 PMSGO-GAB 12 de Dezembro de 2019.

Nomear Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercerem a função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste, no período compreendido entre 01/01/2020 e 31/12/2022, os servidores abaixo relacionados:

DIRETOR	UNIDADE ESCOLAR
Eloir Mendonça de Oliveira Santos	CMEI Criança Feliz
Erica Aparecida Vandes da Silva	CMEI Jardim Gramado
Idione Maria Perin	CMEI Mundo da Criança
Cassiana Bozza	CMEI Pequeno Cidadão
Sandra Márcia Martins da Silva	Escola Municipal Armelindo Tonon
Leiliane Barros Souza Teixeira	Escola Municipal Ênio Carlos Bortolini
Claudio Leite Cardoso Junior	Escola Municipal Nilma Glória Gerace Gazineu
Sonia Cardoso da Silva Cortina	Escola Municipal Pingo de Gente
Bento Jose Duarte	Escola Municipal Senador Filinto Muller

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Dezembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

http://www.diariooficialms.com.br
Matéria enviada por Juliana Martelli

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017 2 / 2018

Termo Aditivo: Nº 002/2018

Contrato: Nº 017/2018

Contratado(a): Monica Cristina Vale

Objeto: Prorrogação do contrato firmado em 01 de março de 2018, com data prevista para término em 31 de dezembro de 2018, prorrogado até 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 23 de maio de 2020, data esta que refere-se ao prazo de 180 dias de licença maternidade, que a servidora faz direito.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Monica Cristina Vale

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2019

http://www.diariooficialms.com.br

Matéria enviada por Juliana Martelli

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública PP 134.2019

Modalidade Pregão Presencial nº 134/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 134/2018, que tem por objeto à Seleção de proposta vantajosa para a Administração Pública, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para frota de veículos oficiais, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO, sagrou-se vencedora a** empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais,** com valor total de R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Dezembro de 2.019.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 132/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 132/2019, que tem por objeto à **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva das bombas re-autoescorvantes das Estações Elevatórias 001 e 002 com fornecimento de peças, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO,** sagrou-se vencedora a empresa: **Sanex Engenharia Eireli** para o item 1 com valor total de R$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil).

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2.019.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 50/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: ALOISIO PEREIRA MARTINS-EPP. – DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2019- OBJETO**:** Aditivo de acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde o valor de R$ 11.305,97(onze mil trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos) passando o valor do contrato original de R$ 45.223,86 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos para R$ 56.529,83(cinqüenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB

FIXO; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.057 Manutenção das Ações do FMAS; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.064- Piso Básico Variável III-PBVIII; 2.065 IND. Gestão Descent- IGD SUAS; 2.071 – Manutenção do Fundo da Criança Adolescente; 2.084 Serviço de convivência e Fortalecimento de Vinculo 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.053 Manutenção do MAC; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.081 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil- creche. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Aloísio Pereira Martins.

Taquarussu - MS, 13 de dezembro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 26/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: G. C. PICININ GONÇALVES-ME.** – **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2019- OBJETO**:** Aditivo de acréscimo de valor de 10% (dez por cento), que corresponde o valor de R$ 9.651,35(nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e trinta e cinco centavos) passando o valor do contrato original de R$ 96.513,50 (noventa e seis mil quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos) para R$ 106.164,85(cento e seis mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2.017 Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.057 Manutenção das Ações do FMS; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos; 2.088 Programa Municipal de Alimentação Escolar,2.081 –Manutenção do Fundo do Meio Ambiente,2.035-Manutenção do Fundersul.Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Gerciana Chambó Picinin Gonçalves.

Taquarussu - MS, 02 de dezembro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 79/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: J. B. FEBO-ME.** – **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2019- OBJETO**:** Aditivo de acréscimo de valor de 15% (quinze por cento), que corresponde o valor de R$ 10.223,09(dez mil duzentos e vinte e três reais e nove centavos) passando o valor do contrato original de R$ 68.153,93. (seiscentos e oitenta mil cento e cinqüenta e três reais e noventa e três centavos) para R$ 78.377,02(setenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e dois centavos) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2.051 Manutenção das Ações do FIS/Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Carla Francielly dos Santos Febo.

Taquarussu - MS, 13 de dezembro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 281/2019

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

GUSTAVO SEIGI SUZUKI EIRELI - ME, CNPJ: 35.068.286/0001-21, com o valor global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministração de aulas de KICKBOXING, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 13 de Dezembro de 2019.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

Portarias - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "PE" n. 507, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ODILIA SILVIA DE MORAES PEREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30 (trinta) dias,a contar de 13 de dezembro de 2019.

TERENOS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 13.12.2019.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 508, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, LEILA DE MOURA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30 (trinta) dias,a contar de 13 de dezembro de 2019.

TERENOS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 13.12.2019.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 223/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 296/2019

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, torna público que em 27 de Novembro de 2019, procedeu a abertura de Processo Administrativo por dispensa de licitação emergencial, para contratação da empresa **TECNOLOGICA COMERCIO DE PECAS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.261.491/0002-17, **com o valor total de R$ 146.974,31 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos),** referente a aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção dos ônibus escolares do Município de Terenos/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos dos incisos IV do art. 24 cc. Parágrafo Único do art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

Terenos-MS, 09 de Dezembro de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 17/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99 e Lei Ordinária nº 1.287/119, e considerando as deliberações do conselho em reunião extraordinária realizada aos 08 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; E em conformidade com o em seu Artigo 4º, Inciso VI e seu Parágrafo Único

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional Nº 19 de 04 de junho de 1998, em seu Artigo 3º, § 3º do Art. 37 da CF, Inciso I e II;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

RESOLVE:

1º Aprovar a Elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), que seja implantado até abril 2020;

2º- Aprovar Concurso Público em todos os segmentos do Fundo Municipal de saúde, que tenham vagas em vacância, até abril 2020;

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERENOS/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

OGUENEIS ALMEIDA SOLA
Presidente do CMS/Terenos/MS

SELMA LÚCIA DE SOUZA
Secretária executiva CM

S

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.454/2019

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo Dispensa de Licitação nº. 20.454/2019.

Três Lagoas - MS, 12 de dezembro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2019

O presente Processo Licitatório não acudiu a interessados, DESERTO pela 1ª vez.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de Procedimentos Clínicos (Litotripisia Extracorpórea e Espirometria) e Procedimentos com finalidade Diagnóstica (Eletroneuromiografia de membros superiores e inferiores) de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Três Lagoas-MS, 13 de dezembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO

A prefeitura municipal de três lagoas, no exercício da competência que lhe é conferida, com fulcro no artigo 8° da lei 3344/2017. NOTIFICA todos os proprietários abaixo identificados que efetuo limpeza compulsória por meio de roçada do imóvel em epigrafe uma vez descumprida a notificação para providenciar a limpeza do mesmo no prazo de 15 (quinze) dias conforme Decreto N°266 de 05 de dezembro de 2018. Fica o proprietário notificado da cobrança da taxa de serviços de limpeza de terrenos urbanos estabelecida no artigo 93, §1° e 2° c/c 97, I ambos da lei 1067/91 com o valor correspondente a 1 (um) UFIM por metro quadrado conforme Tabela 13- Anexo VII dos mesmo diploma legal.

PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ADRIANO DE OLIVEIRA MACEDO/JESSICA PRATES	009	0014	IPÊ III
ALEXANDRE SILVA	097	0025	VILA NOVA
ALFREDO D'ANGELO	006	0013	JARDIM VENDREL
ALFREDO D'ANGELO	006	0014	JARDIM VENDREL
AMAURI MATEUSSI	034	0003	JARDIM DOS IPES
AMAURI MATEUSSI	034	0004	JARDIM DOS IPES
AMAURI MATEUSSI	034	0003	JARDIM DOS IPES
ANA REIS PORTO	022	0012	RESID QUINTA DA LAGOA
ANDRE BUSSULAN E OUTRO	046	0012	SETSUL
ANDRESSA BORGES GOMES	006	0004	JARDIM EUROPA
ANGELA MARIA CORREA FERREIRA	005	0017	JARDIM EUROPA
ANIZIO FERMINO DA SILVA	027	0012	VILA CARIOCA
APARECIDA VILA DIAS	920	0025	VILA NOVA
BRUNA MACIEL DA SILVA	024	0009	RESID QUINTA DA LAGOA
CALIANDRA RT PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME	029	0005	VILA CARIOCA
CARLOS HENRIQUE CANDIDO ROSA	022	0012	SETSUL
CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	106	0005	JARDIM DOS IPES
CELIO RODRIGUES DA SILVA	007	0013	JARDIM ALVORADA
CELSO REINALDO GALVAO	014	0013	SETSUL
CICERO JARIO BARBOSA	014	0005	SETSUL
CLAUDIO GIACHETTO	082	0008	JARDIM DOS IPES
DEMIR ALVES MARIANO	002	0007	JARDIM EUNICE
DENISE XAVIER MARIANO	002	0006	JARDIM EUNICE
DULCE MARIA MALISKA	027	0003	RESID QUINTA DA LAGOA
DULCE MARIA MALISKA	027	0004	RESID QUINTA DA LAGOA
EDILENE PEREIRA SILVA E OUTRA	036	0005	SETSUL
EDMILSON DA SILVA CARDOSO	020	0011	VILA CARIOCA
ELI MORALES LEAL	001	0003	JARDIM RORIZ
EURIDES SILVEIRA DE FREITAS	048	0007	VILA HARO JUNIOR
FREDERICO SOEIRO NOGUEIRA	009	0013	IPÊ III
GILSON APARECIDO RODRIGUES	671	0024	VILA NOVA
GRUPO FRATERNIDADE ESPIRITA JOSE XAVIER	048	0002	VILA HARO JUNIOR

GRUPO FRATERNIDADE ESPIRITA JOSE XAVIER	048	0001	VILA HARO JUNIOR
GRUPO FRATERNIDADE ESPIRITA JOSE XAVIER	048	0003	VILA HARO JUNIOR
HELIO IVASE	034	0007	SETSUL
ILDA BATISTA	052	0853	JARDIM ALVORADA
JAD ADVOCACIA E IMOBILIARIA LTDA	002	0006	JARDIM EUROPA
JAIR LUCIO DA SILVA	017	0003	VILA HARO
JHAIARA FIGUEIROA GNUTZMANN	013	0009	SETSUL
JOAO CARLOS BRUNCA	005	0005	SETSUL
JORGE AUGUSTO GALHARDO MARTINHO	006	0003	JARDIM EUROPA
JOSE MENDONÇA NETTO	044	0007	SETSUL
JOSE PEREIRA MOTA	032	0004	SETSUL
JOSIANE DOS SANTOS SOUZA	001	0014	JARDIM EUNICE
LARISSA REIS QUEIROZ E EMILIO CESAR ALMEIDA	030	0008	JARDIM DOS IPES
LAYANE THEODORO MENDES E OUTRO	022	015	RESID QUINTA DA LAGOA
LUCAS REGIANI FREITAS	016	0016	SETSUL
LUCILA KINUKO MIYASAKI	021	0007	RESID QUINTA DA LAGOA
LUCILA KINUKO MIYASAKI	021	0008	RESID QUINTA DA LAGOA
LUCIMARA ALVES DOS SANTOS	046	0007	SETSUL
LUIZ ROGERIO ALENCAR BEZERRA	022	0010	RESID QUINTA DA LAGOA
LUIZ ROGERIO ALENCAR BEZERRA	022	0011	RESID QUINTA DA LAGOA
LUIZA RODRIGUES	042	0352	VILA NOVA
LUKAS MARANGONI MEIRA E OUTRO	028	0013	JARDIM DOS IPES
MANOEL BISPO DOS SANTOS	009	0012	IPÊ III
MARA REGINA DA SILVA HONORATO	005	0021	JARDIM MONTE LIBANO
MARCIO DA SILVA FERNANDES	004	0004	JARDIM EUROPA
MARIA APARECIDA MENDES GARBUGIO	006	0006	SETSUL
MARIA APARECIDA MENDES GARBUGIO	006	0005	SETSUL
MARIA APARECIDA MENDES GARBUGIO	006	0004	SETSUL
MARIA APARECIDA MENDES GARBUGIO	006	0003	SETSUL
MARIA DO SOCORRO GERONCIO	081	0013	JARDIM ALVORADA
MAURILIO FERNANDES PRODUTOS DE PETROLEO	006	0001	JARDIM EUROPA
MISSAE OYAFUSO	032	0010	NOSSA SENHORA APARECIDA
ONEIDA ARANTES	094	0002	VILA NOVA
OSORIA JARDIM DE MORAIS	043	0813	VILA NOVA
PARECIDA NOGUEIRA DIAS	018	0023	VILA HARO
PARECIDA NOGUEIRA DIAS	018	002	VILA HARO
PARECIDA NOGUEIRA DIAS	018	0003	VILA HARO
PAULO HENRIQUE BRUMASSIO	081	0012	JARDIM ALVORADA
RUTH AROMA E OUTRA	000	0000	SANTA TEREZINHA
SHIZUO TAKAHASHI	028	0006	JARDIM ALVORADA
SHIZUO TAKAHASHI	028	0005	JARDIM ALVORADA
SONIA MARIA GOMES DA SILVA	097	0001	VILA NOVA
SHIZUO TAKAHASHI	028	0004	JARDIM ALVORADA
TADASHI MIYASAKI	028	0002	JARDIM ALVORADA
TADASHI MIYASAKI	028	0001	JARDIM ALVORADA
UNIDADE EDUCACIONAL DE TRES LAGOAS	006	0002	JARDIM EUROPA
VILMA TOME ANGELIERI	044	0005	SETSUL
VILMA TOME ANGELIERI	050	0012	SETSUL
VILMA TOME ANGELIERI	051	0015	SETSUL
VILSON BATISTA NEVES	024	0007	VILA HARO
WALDIR SERRANO MARZABAL	023	0017	RESID QUINTA DA LAGOA

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO - TERRENO SUJO

A prefeitura municipal de três lagoas, no exercício da competência que lhe é conferida, com fulcro no artigo 11° da lei 3344/2017. NOTIFICA os proprietários abaixo identificados que não houve o comprimento do artigo 1° do decreto 266 de 05 de dezembro de 2018, que notificava todos os possuidores de imóveis localizados no Município de Três Lagoas para que procedesse a limpeza dos mesmos no prazo de 15 (quinze) dias. Fica o proprietário notificado da cobrança de multa no valor de um por cento (1%) do valor venal do imóvel.

PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ABIGAIL DUTRA DA SILVA	111	0008	SANTA LUZIA
ADRIANIA DE MOURA CRAVO	091	0010	VILA NOVA
ADRIANO DE OLIVEIRA MACEDO/JESSICA PRATES	009	0014	IPE III
ADRIANO DE OLIVEIRA MACEDO/JESSICA PRATES	009	0014	IPÊ III
ADRIANO MARTINS DOS SANTOS	050	0011	SETSUL
ALBERTO FERREIRA	013	0002	JARDIM PLANALTO
ALEX BARROSO DE OLIVEIRA	009	0002	OSMAR FERREIRA DUTRA
ALEXANDRE SILVA	097	0025	VILA NOVA
ALEXSSANDRO TEODORO DOS SANTOS	194	0008	JARDIM ALVORADA
ALFREDO D'ANGELO	006	0013	JARDIM VENDREL
ALFREDO D'ANGELO	006	0014	JARDIM VENDREL
AMAURI MATEUSSI	034	0004	JARDIM DOS IPES
ANA REIS PORTO	022	0012	RESID QUINTA DA LAGOA
ANDRESSA BORGES GOMES	006	0004	JARDIM EUROPA
ANDRIELLE LEITE DA SILVA	054	0007	SETSUL
ANGELA MARIA CORREA FERREIRA	005	0017	JARDIM EUROPA
ANISIA ANTUNES BALDUINO NETA	036	0010	SETSUL
ANISIA ANTUNES BALDUINO NETA	036	0011	SETSUL

ANISIA ANTUNES BALDUINO NETA	036	0012	SETSUL
ANTONIO CARLOS SOUZA DE LIMA	052	0022	JARDIM DOS IPES
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	009	0003	SANTA LUZIA
APARECIDA VILACA DIAS	920	0025	VILA NOVA
ATAIDE DE LIMA GUIMARAES	040	0750	CENTRO
BRUNA MACIEL DA SILVA	024	0009	RESID QUINTA DA LAGOA
CAIO FERREIRADA SILVA	032	0024	JARDIM DOS IPES
CAIO FERREIRADA SILVA	032	0024	JARDIM DOS IPES
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA VIEIRA	016	0612	NOSSA SENHORA APARECIDA
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	054	0004	VILA NOVA
CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	106	0005	JARDIM DOS IPES
CELIO RODRIGUES DA SILVA	007	0013	JARDIM ALVORADA
CELSO GUINETI BENATE VALENTE	011	0011	JARDIM DAS PAINEIRAS
CELSO REINALDO GALVAO	014	0013	SETSUL
CHARLENE SANTANA BORTOLETO	019	0015	JARDIM DAS PAINEIRAS
CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA	039	0024	PARQUE SÃO CARLOS
CLAUDIA CRUZ FERREIRA	213	0021	JARDIM ALVORADA
CLAUDIO GIACHETTO	082	0008	JARDIM DOS IPES
CLAUDIO GIACHETTO	082	0009	JARDIM DOS IPES
CLAUDIO GIACHETTO	082	0009	JARDIM DOS IPES
CLEISE DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA	037	0009	SETSUL
CLEUMA MARTINS ELIAS E ADELSON BRITO SANTIAGO	002	0010	VILA POPULAR
DANIEL ISAAC COSTALONGA DE LIMA	040	0016	SETSUL
DANIELLE CORREIA RIBAS	005	0008	OSMAR FERREIRA DUTRA
DARCI MARTINS DE SOUZA	002	0002	JARDIM NOVO IPANEMA
DARCYLENE ERVELY SOARES DO NASCIMENTO	005	0022	JARDIM SANTA JULIA
DELCIO APARECIDO DA SILVA	024	0017	RESID QUINTA DA LAGOA
DEMIR ALVES MARIANO	002	0006	JARDIM EUNICE
DOUGLAS SEVERINO DALDIN	005	0022	MONTE LIBANO
DULCE MARIA MALISKA	027	0003	RESID QUINTA DA LAGOA
DULCE MARIA MALISKA	027	0004	RESID QUINTA DA LAGOA
ELAINE CRISTINA NUGOLI DUARTE	012	0017	JARDIM AMERICA
ELI MORALES LEAL	001	0003	JARDIM RORIZ
ELIAS PEREIRA LIMA	445	0020	SANTOS DUMONT
ELIOMAR ROZA DE FREITAS	101	0005	VILA NOVA
ERNESTO NORIO TAKAHASHI	052	0015	JARDIM DOS IPES
ERNESTO NORIO TAKAHASHI	052	0016	JARDIM DOS IPES
ERNESTO NORIO TAKAHASHI	052	0015	JARDIM DOS IPES
ERNESTO NORIO TAKAHASHI	052	0016	JARDIM DOS IPES
EURIDES SILVEIRA DE FREITAS	048	0007	VILA HARO JUNIOR
EVAN APARECIDO CARVALHO	005	0002	OSMAR FERREIRA DUTRA
FERNANDO CESAR PIRES BATISTON	091	0011	VILA NOVA
FLORINDA BRASIL DE LAVOR	019	0612	NOSSA SENHORA APARECIDA
FLORINDA BRASIL DE LAVOR	019	0006	NOSSA SENHORA APARECIDA
FLORINDA BRASIL DE LAVOR	019	0006	NOSSA SENHORA APARECIDA
FREDERICO SOEIRO NOGUEIRA	009	0013	IPÊ III
GEAN CARLO SILVA DE OLIVEIRA	012	0010	PARQUE SÃO CARLOS
GERALDO MAJLA DE SOUZA	009	0003	OSMAR FERREIRA DUTRA
GERALDO MAJLA DE SOUZA	009	0004	OSMAR FERREIRA DUTRA
GERALDO MAJLA DE SOUZA	009	0005	OSMAR FERREIRA DUTRA
GERALDO MAJLA DE SOUZA	009	0006	OSMAR FERREIRA DUTRA
GERALDO MAJLA DE SOUZA	009	0009	OSMAR FERREIRA DUTRA
GERALDO MAJLA DE SOUZA	009	0010	OSMAR FERREIRA DUTRA
GISLAINE APARECIDA DE QUEIROZ	094	0008	VILA NOVA
GRUPO FRATERNIDADE ESPIRITA JOSE XAVIER	048	0003	VILA HARO JUNIOR
GRUPO FRATERNIDADE ESPIRITA JOSE XAVIER	048	0001	VILA HARO JUNIOR
HELIO CESAR DE MELLO	003	0028	JARDIM VENDREL
HELIO CONGRO ESPOLIO	003	0002	JARDIM DAS FLORES
HELIO CONGRO ESPOLIO	001	0010	JARDIM DAS FLORES
HELIO CONGRO ESPOLIO	002	0023	JARDIM DAS FLORES
HELIO CONGRO ESPOLIO	002	0013	
HELIO CONGRO ESPOLIO	002	0013	JARDIM DAS FLORES
HELIO IVASE	034	0007	SETSUL
HELOISA MARIA PENNELLI	005	0007	SANTA LUZIA
HELREESLAY AMARO BARBOSA	007	0008	IPACARAY
HENRIQUE GUSTAVO OLIVEIRA	013	0001	JARDIM DAS PAINEIRAS
HENRIQUE JORDAO FELIX	388	0022	PARQUE DAS MANGUEIRAS
HUGO NOGUEIRA FARIA	045	0014	SETSUL
IARA APARECIDA DE OLIVEIRA MEIRELES	066	0953	VILA NOVA
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TRIANGULO	022	0950	JARDIM ANGELICA
JAD ADVOCACIA E IMOBILIARIA LTDA	002	0006	JARDIM EUROPA
JAIR FERNANDES	004	0018	SANTA TEREZINHA
JAIR KLAUCK	027	0018	RESID QUINTA DA LAGOA
JHAIARA FIGUEIROA GNUTZMANN	013	0009	RESIDENCIAL SETSUL
JOAO CARLOS BRUNCA	005	0005	SETSUL
JORGE AUGUSTO GALHARDO MARTINHO	006	0003	JARDIM EUROPA
JOSE APARECIDO MOURA ARANHA	001	0007	JARDIM DAS FLORES
JOSE EDUARDO DA SILVEIRA	027	0250	JARDIM ALVORADA
JOSE LUIZ CARLOS E OUTROS	006	0026	VILA HARO
JOSE MENDONÇA NETTO	044	0007	SETSUL
JOSE PEREIRA MOTA	032	0004	SETSUL
JOSIANE DOS SANTOS SOUZA	001	0014	JARDIM EUNICE
JOVAN DE ABREU	008	0005	NOSSA SENHORA APARECIDA
JUAREZ MACHADO DE SOUZA	024	0005	JARDIM DAS PAINEIRAS
JULIANA SOARES DA SILVA	213	0010	JARDIM ALVORADA
JULIANA SOARES DA SILVA	213	0010	SETSUL

JULIZAR BARBOSA TRINDADE JUNIOR	026	0008	SETSUL
KARLA REGINA ANACLETO IZIDORIO	005	0016	JARDIM BRASILIA
LAEX BARROSO DE OLIVEIRA	009	0019	OSMAR FERREIRA DUTRA
LARISSA REIS QUEIROZ E EMILIO CESAR ALMEIDA	016	0010	SETSUL
LARISSA REIS QUEIROZ E EMILIO CESAR ALMEIDA	016	0011	SETSUL
LARISSA REIS QUEIROZ E EMILIO CESAR ALMEIDA	016	0014	SETSUL
LARISSA REIS QUEIROZ E EMILIO CESAR ALMEIDA	016	0015	SETSUL
LARISSA REIS QUEIROZ E EMILIO CESAR ALMEIDA	015	0009	SETSUL
LARISSA REIS QUEIROZ E EMILIO CESAR ALMEIDA	015	0010	SETSUL
LARISSA REIS QUEIROZ E EMILIO CESAR ALMEIDA	015	0011	SETSUL
LAYANE THEODORO MENDES E OUTRO	022	0015	RESID QUINTA DA LAGOA
LEYMAR MARQUES SANCHES	459	0005	SANTOS DUMONT
LUCAS KAUE RAMOS DE LIMA	096	0752	VILA NOVA
LUCAS REGIANI FREITAS	016	0016	SETSUL
LUCIANO MACHADO DO PRADO	007	0011	JARDIM CARANDA
LUCILA KINUKO MIYASAKI	021	0007	RESID QUINTA DA LAGOA
LUCILA KINUKO MIYASAKI	021	0008	RESID QUINTA DA LAGOA
LUIZ ROGERIO ALENCAR BEZERRA	022	0010	RESID QUINTA DA LAGOA
LUIZ ROGERIO ALENCAR BEZERRA	022	0011	RESID QUINTA DA LAGOA
LUIZA RODRIGUES	042	0352	VILA NOVA
LUKAS MARANGONI MEIRA E OUTRO	028	0013	JARDIM DOS IPES
MADALENA DOS SANTOS SILVA	002	0013	OSMAR FERREIRA DUTRA
MANOEL BISPO DOS SANTOS	009	0012	IPÊ III
MARA REGINA DA SILVA HONORATO	005	0021	MONTE LIBANO
MARCEL SILVA EREDIA	910	0003	VILA NOVA
MARCIA FERREIRA DE ARAUJO CARVALHO	681	0039	VILA NOVA
MARCIA LAVOR SILVA	019	0613	NOSSA SENHORA APARECIDA
MARCIO DA SILVA FERNANDES	004	0004	JARDIM EUROPA
MARCIO ROGERIO TANAKA	022	0014	JARDIM ANGELICA
MARIA ALVES GOMES YAMAMOTO	001	0023	VILA SÃO FRANCISCO
MARIA APARECIDA MENDES GARBUGIO	006	0003	SETSUL
MARIA APARECIDA MENDES GARBUGIO	006	0004	SETSUL
MARIA APARECIDA MENDES GARBUGIO	006	0005	SETSUL
MARIA APARECIDA MENDES GARBUGIO	006	0007	SETSUL
MARIA APARECIDA MENDES GARBUGIO	006	0006	SETSUL
MARIA CONCEIÇÃO ATIVIDADE	005	0018	SANTA JULIA
MARIA DO SOCORRO GERONCIO	081	0013	JARDIM ALVORADA
MARIA GOUVEIA DA SILVA E OUTROS	048	1012	VILA NOVA
MARIA JUCILENE COELHO VIANA	039	0008	SETSUL
MICHELE APARECIDA CHAGAS	014	0001	OSMAR FERREIRA DUTRA
MIRIAM MARIA DA SILVA MENDES	014	0014	SETSUL
NASSER ASSAN	009	0023	OSMAR FERREIRA DUTRA
NILTON DE LAVOR	019	0007	NOSSA SENHORA APARECIDA
OBERDAN AMANCIO ALVES DE LIMA	067	0006	VILA NOVA
OLIVAR BARBOZA SIQUEIRA JUNIOR	041	0001	SETSUL
ONEIDA ARANTES	094	0002	VILA NOVA
OSCAR OLIVEIRA SOUZA	018	0013	RESID QUINTA DA LAGOA
OSORIA JARDIM DE MORAIS	043	0813	VILA NOVA
OSORIA JARDIM DE MORAIS	043	0813	VILA NOVA
OSTIANO NEVES ALEXADRIA ESPOLIO	038	0312	CENTRO
OSVALDO MESSIAS	019	0005	RESID QUINTA DA LAGOA
PAULO FERREIRA KATSUI	009	0016	NOVA TRÊS LAGOAS
PAULO SATO BERNARDES	018	0024	JARDIM DAS PAINEIRAS
PEDRO FRANCISCO NOGUEIRA	042	0010	SETSUL
PETER AFONSO GONÇALVES	011	0002	OSMAR FERREIRA DUTRA
RICHARD GRACIANE BAETA	010	0015	OSMAR FERREIRA DUTRA
ROBERTO ARAUJO TABONE	671	0025	VILA NOVA
ROMULO ELOI PEREIRA TORRES	010	0025	PARQUE SÃO CARLOS
RONI SIZENANDO ALENCAR	051	0004	SETSUL
RONI SIZENANDO ALENCAR	051	0006	SETSUL
RUBENS JOSE NUNES	018	0153	JARDIM ANGELICA
SANDRA MARA LAVOR SILVA	019	0614	NOSSA SENHORA APARECIDA
SANDRO SBROGGIO	014	0028	JARDIM AMERICA
SEBASTIÃO BERNARDES DA SILVA	117	0010	NOSSA SENHORA APARECIDA
SELMA DE FRANCA CARVALHO	681	0022	VILA NOVA
SONIA MARIA GOMES SILVA	097	0001	VILA NOVA
STENIO VIANA GOULART	038	0313	CENTRO
THAIS NEVES DE SOUZA DOS SANTOS	004	0005	JARDIM EUNICE
VALDIVA DE OLIVEIRA	043	0812	VILA NOVA
VALDIVA DE OLIVEIRA	043	0812	VILA NOVA
VALMIR APARECIDO INACIO	032	0018	PARQUE SÃO CARLOS
VILSON BATISTA NEVES	024	0007	VILA HARO
WALDIR SERRANO MARZABAL	023	0017	RESID QUINTA DA LAGOA
WELLINGTON ISERI DE ALMEIDA	606	1013	VILA NOVA
WELLINGTON JOSE DA SILVA ALVES	017	0024	PARQUE SÃO CARLOS
WILIANS MESSIAS GARCIA SOUZA	680	0009	VILA NOVA

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE FESA DO CONSUMIDOR PROCON/TL

PESQUISA DE GENERO ALIMENTICIO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	PRODUTO	PESO	SUPERMERCADOS					
			Abeve	Big Mart	Bom Vizinho	Nova Estrela	Proença	Thomé
1	Iogurte de Morango Comum	Litro	R$ 2,99	R$ 3,99	R$ 2,98	R$ 3,29	R$ 3,45	R$ 3,09

OBS: Os valores acima relacionados indicam os menores preços obtidos nos estabelecimentos pesquisados, independente de marca;

Os valores são meramente informativos, podendo sofrer alterações nos estabelecimentos.

Pesquisa realizada dia 13/12/2019.

Endereços:

- **Supermercado Abevê**

Endereço: R. DUQUE DE CAXIAS, 500 – Jardim Primaveril, Três Lagoas – MS, 79603-000.

- **Supermercado Big Mart**

Endereço: Av. Filinto Müller, 557 - Centro, Três Lagoas - MS, 79630-001.

- **Supermercado Bom Vizinho**

Endereço: Av. Filinto Müller, 1427 - Centro, Três Lagoas - MS, 79600-006.

- **Supermercado Nova Estrela**

Endereço: Av. Cap. Olinto Mancini, 2348 - Centro, Três Lagoas - MS, 79600-080.

- **Supermercado Proença**

Endereço: Av. Antônio Trajano, 1060 - Centro, Três Lagoas - MS, 79601-003.

- **Supermercado Thomé**

Endereço: Av. Cap. Olinto Mancini, 4053 - Parque Mangueiras, Três Lagoas - MS, 79600-08.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.464/2019

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Contratação de serviço para a realização da consulta em ortopedia com especialista em mão e subsequente o procedimento cirúrgico de implante de parafuso de Hebert em sua mão direita para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência do paciente Higor dos Santos Soares - Auto 0801607-90.2019.8.12.0114, no qual determina que o Município forneça a consulta e subsequente o procedimento cirúrgico ao autor.

EMPRESA: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
14070	**29/11/2019**	**R$ 14.582,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 715.

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.463/2019

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Compra de Sonda de Botton para tratamento do paciente Samuel Luiz Pontes, referente à determinação judicial proferida no Auto n° 0802166-23.2014.8.12.0114. Continuidade do tratamento.

EMPRESA: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
4069	**29/11/2019**	**R$ 2.550,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 715

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Conselho Municipal de Saúde/TL

Pauta Nº 22/2019 – 512ª Reunião Ordinária do CMS/TL
Data: 18 de dezembro de 2019 - Horário: 18h00min
Local: Conselho Municipal de Saúde Rua: Eurídice Chagas Cruz, nº 485, Interlagos.
Aprovação das atas: 508, 509 e 510. Aprovação da Pauta.

1. **DELIBERAÇÃO:**	**SOLICITANTE**
1.1 - Justificativas de falta.	MESA DIRETORA
1.2 – Ofício 620/19/SMS/GAB/TL – referente ao valor remanescente da produção na **APAE-ESCOLA (APAE-SUS)** dos meses de junho e julho de 2019 (pago parcialmente).	SMS
1.3 – Ofício FMTS 080/2019 – solicitando inclusão de pauta: - **1**. Contratualização HNSA, contumazes na falta de pagamento de verbas salariais de seus empregados; **- 2**. Núcleo Interno de regulação – HNSA e UPA; **- 3**. Motorista no Conselho; **- 4.** Informações do custeio e despesa da UPA e SAMU referente 2018/2019; **- 5**. Parecer das resoluções sobre as solicitações do Fórum Municipal dos Trabalhadores de Saúde.	FMTS
1.4 - Calendário Anual das Reuniões Ordinárias e Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS/TL - Ano 2020.	Mesa Diretora

2. **TEMÁTICO**	**SOLICITANTE**
2.1 – Apresentação da situação da hanseníase em Três Lagoas – 10 min.	Sebastiana Garcia Coordenadora do Programa Municipal de Tuberculose e Hanseníase.

3-INFORMES:
3.1- leitura de documentos expedidos (em anexo).
3.2 - leitura de documentos recebidos (em anexo)

MILTON GOMES SILVEIRA

Presidente do CMS -2019/2021

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 772/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **DEBORA MILANEZ DOS SANTOS PREDIGER.**"

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DEBORA MILANEZ DOS SANTOS PREDIGER, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, Classe "VIII", nível "AL1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/12/2019 e término em 02/01/2020, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19319R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/12/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente do TLPREV

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 774/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **JOÃO CLAUDINO DE FREITAS**."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JOÃO CLAUDINO DE FREITAS, efetivo (a) no cargo de VIGIA, Classe "AL1", nível "V", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 03/12/2019 e término em 01/03/2020, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18941R2**.

Art. 2º Relativamente ao período de 02/03/2020 a 31/03/2020, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/12/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente do TLPREV

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 773/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **VERA LUCIA DE ARAUJO.**"

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VERA LUCIA DE ARAUJO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Classe "3", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/12/2019 e término em 03/01/2020, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19367R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/12/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente do TLPREV

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 775, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte às Sr. LUIZ HENRIQUE COSTA."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Sr. Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 83 e 84, incido I, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento da segurada aposentada **ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA,** em favor do senhor **LUIZ HENRIQUE COSTA**, cônjuge do *"de cujus",* conforme Processo Administrativo **2019.07.19445P**,a partir da data do falecimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 771/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **OTONY AVILA ORNELLAS**."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) OTONY AVILA ORNELLAS, efetivo (a) no cargo de GEOGRAFO, Classe "BV2", nível "CXXIV", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a partir de 18/12/2019 e término em 01/01/2020, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19441P**.

Art. 2º Relativamente ao período de 02/01/2020 a 31/01/2020, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/12/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente do TLPREV

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 770, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de auxílio-doença da servidora KARLA GABRIELA ARANTES DE LIMA. Processo Administrativo 2019.05.19368R1."

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **KARLA GABRIELA ARANTES DE LIMA** no desiderato de combater o indeferimento parcial à concessão do benefício de auxílio-doença proferido no âmbito do Processo Administrativo em epígrafe pelo período de **16/12/2019 a 29/12/2019**, e

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência declarou a INAPTIDÃO da segurada ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar PROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Artigo 2º - Determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **16/12/2019 a 29/12/2019.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 13 de Dezembro de 2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente do TLPREV

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 11.025/SEMAD/ARH/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **ANGELA CRISTINE ALEXANDRA GIMENEZ**, matrícula 5476, do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **27/11/2019 a 27/02/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos partir de **27 de novembro de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de dezembro de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO N. 25/CMAS/TRES LAGOAS MS/2019

APROVA PRAZO PARA ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO 2020, RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019 E ATA ATUALIZADA DA DIRETORIA DAS ENTIDADES, TRÊS LAGOAS MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 10/12/2019, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o prazo para entrega do Plano de Ação 2020, Relatório de Atividades 2019, bem como da Ata de Posse da Nova Diretoria Atualizada das Entidades não governamentais inscritas neste Conselho, bem como Plano de Ação 2020 e Relatório das Atividades 2019 das Entidades Governamentais, para serem entregues impreterivelmente até o dia 20 de fevereiro de 2020, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Elmano Soareas, 670 – Centro, horário das 7h às 11h e das 13 às 17h.

Fone (67) 3929-9929, Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2019.

Ana Maria Batista Braz

Presidente do CMAS/TL/MS

Biênio 2018/2020

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

RESOLUÇÃO N. 26/CMAS/TRES LAGOAS MS/2019

APROVAR A MESA DIRETORA DO CMAS GESTÃO 2019/2020, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

De acordo com o Regimento Interno do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do dia 10 de dezembro de 2019, elege sua nova mesa diretora, para presidente **a Sra. Priscila Pereira Dias (titular)** representando as Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais e para Vice-presidente, **a Sra. Ana Maria Batista Braz (Titular),** representando aSecretaria Municipal de Assistência Social,para o período de 12 de dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2020, Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2019.

Ana Maria Batista Braz

Presidente do CMAS/TL/MS

Biênio 2018/2020

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CALENDÁRIO ESCOLAR / ANO LETIVO DE 2020
ENSINO FUNDAMENTAL

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos
Janeiro	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	
Fevereiro	S	D	DNT	DNT	DNT	DNT	DNT	S	D	AP	FCE IB	FCE	FCE	FCE	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	NL	L	L	S	-	-	11
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	23
Abril	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	L	SL CC	D	L	L	L	L TB		20
Maio	F	S	D	L IB	L	L	L PV	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	20
Junho	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	-	21
Julho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL CC	D	L	L	L	L TB	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	13
Agosto	S	D	FCE IB	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	22
Setembro	L	L	L	L	S	D	FL AII	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	FL	L CC	L TB	-	23
Outubro	L IB	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	NL	NL	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	17
Novembro	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L CN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	-	20
Dezembro	L	L	L	L	SL CC	D	L	L	L	L	L TB	S	D	EF	EF	EF	CCF	RC	S	D	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	10
TOTAL																																200

AII- Avaliação Institucional Interna
AP - Atividade Pedagógica
CC - Conselho de Classe
CCF - Conselho de Classe Final
CN - Consciência Negra
DNT – Dia não Trabalhado
EF - Exame Final
FM - Feriado Municipal
F- Feriado
FL - Feriado Letivo
FCE - Formação Continuada na Escola

FR- Férias
IB - Início de Bimestre
L- Letivo
NL - Não Letivo
PV – Prevenção Visual
RC – Recesso
RT – Reserva Técnica
SL -Sábado Letivo
TB - Término de Bimestre

Total de dias Letivos por Bimestre

1º Bimestre – 54 dias
2º Bimestre - 54 dias
3º Bimestre - 45 dias
4º Bimestre - 47 dias

Total.....200 dias letivos

Amambai-MS, 10 dezembro de 2019

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR / ANO LETIVO DE 2020
EDUCAÇÃO INFANTIL

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos
Janeiro	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	
Fevereiro	S	D	DNT	DNT	DNT	DNT	DNT	S	D	AP	FCE IB	FCE	FCE	FCE	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	NL	L	L	S	-	-	11
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	23
Abril	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	L TB		20
Maio	F	S	D	L IB	L	L	L PV	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	20
Junho	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	-	21
Julho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	L TB	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	13
Agosto	S	D	FCE IB	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	22
Setembro	L	L	L	L	S	D	FL AII	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	FL	L	L TB	-	23
Outubro	L IB	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	NL	NL	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	17
Novembro	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L CN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	-	20
Dezembro	L	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	L	L TB	S	D	RT	RT	RT	RT	RC	S	D	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	10
TOTAL																																200

AII- Avaliação Institucional Interna
AP - Atividade Pedagógica
CC - Conselho de classe
CCF – Conselho de Classe Final
CN - Consciência Negra
DNT – Dia não Trabalhado
EF - Exame Final
FM - Feriado Municipal
F- Feriado
FL - Feriado Letivo
FCE - Formação Continuada na Escola

FR- Férias
IB - Início de Bimestre
L- Letivo
NL - Não Letivo
PV – Prevenção Visual
RC – Recesso
RT – Reserva Técnica
SL -Sábado Letivo
TB - Término de Bimestre

Total de dias Letivos por Bimestre

1º Bimestre – 54 dias
2º Bimestre - 54 dias
3º Bimestre - 45 dias
4º Bimestre - 47 dias

Total.....200 dias letivos

Amambai-MS, 10 dezembro de 2019

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**56.476,58**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**293.288,86**
RECEITA PATRIMONIAL	50,00	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**293.288,86**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.378,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	243.082,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47,74	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.206,31
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**235.913,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	235.913,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**659.780,81**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**653.040,89**
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	10.502,40	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	10.502,40
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	15.735,37	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	15.735,37
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	293.654,19	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	326.672,10
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	326.306,77	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	288.247,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S/	276,14	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S/	98,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S/	1.851,69	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S/	331,14
ICATU SEGURO	136,06	ICATU SEGURO	136,06
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	5.989,95	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	5.989,95
ISS	18,33	ISS	18,33
PENSAO ALIMENTICIA	770,26	PENSAO ALIMENTICIA	770,26
SINCARD CARTÃO	3.709,18	SINCARD CARTÃO	3.709,18
SINSEMB	830,47	SINSEMB	830,47
SALDOS ANTERIORES	**25.427,46**	**SALDOS ATUAIS**	**31.268,43**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.469,59	BANCO C/ MOVIMENTO	1.023,98
BANCOS C/ VINCULADAS	22.957,87	BANCOS C/ VINCULADAS	30.244,45
TOTAL	**977.598,18**	**TOTAL**	**977.598,18**

Batayporã, 13/12/2019

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento Interino

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec nº 034/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**562.542,52**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**685.258,80**
RECEITA PATRIMONIAL	1.527,34	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**685.258,80**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	561.015,18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	562.490,81
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.767,99
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**484.500,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**10.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	484.500,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	10.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.606.871,87**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.696.459,60**
CONSIGNACOES C.E.F	12.379,41	CONSIGNACOES C.E.F	12.379,41
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	34.937,48	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	34.937,48
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	691.932,05	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	829.189,47
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	829.189,47	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	783.656,77
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S.	196,80	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S.	98,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S.	3.644,44	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S.	2.074,24
ICATU SEGURO	97,18	ICATU SEGURO	97,18
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	25.521,81	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	25.521,81
IR FONTE - FEDERAL	70,50	IR FONTE - FEDERAL	70,50
ISS	2.330,88	ISS	2.330,88
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.268,17	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.268,17
MULTA TRANSITO- ART.175 ESTATUTO SERVIDC	468,39	PENSAO ALIMENTICIA	399,20
PENSAO ALIMENTICIA	399,20	PIS-PASEP/COFINS/CSL	218,55
PIS-PASEP/COFINS/CSL	218,55	SINCARD CARTÃO	4.189,60
SINCARD CARTÃO	4.189,60	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	27,94
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	27,94		
SALDOS ANTERIORES	**982.904,32**	**SALDOS ATUAIS**	**1.245.100,31**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.823,57	BANCO C/ MOVIMENTO	3.709,13
BANCOS C/ VINCULADAS	979.080,75	BANCOS C/ VINCULADAS	1.241.391,18
TOTAL	**3.636.818,71**	**TOTAL**	**3.636.818,71**

Batayporã, 13/12/2019

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES	MARCELA LEITE MACEDO	JOSÉ DA ROCHA
Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento Interino	Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017	CRC-MS 005053/O-0

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**374.940,99**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**265.929,52**
RECEITA PATRIMONIAL	212,20	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**265.929,52**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	374.728,79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.929,52
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**22.159,19**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	22.159,19		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**756.201,43**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**866.635,70**
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	9.053,44	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	9.053,44
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	6.798,57	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	6.798,57
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	363.606,20	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	363.606,20
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	314.767,86	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	425.202,13
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S.	5.873,31	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S.	5.873,31
I.N.S.S.	34.434,28	I.N.S.S.	34.434,28
ICATU SEGURO	778,51	ICATU SEGURO	778,51
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	17.144,50	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	17.144,50
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	350,42	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	350,42
SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.338,94	SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.338,94
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	55,40	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	55,40
SALDOS ANTERIORES	**266.848,08**	**SALDOS ATUAIS**	**287.584,47**
BANCOS C/ VINCULADAS	266.848,08	BANCOS C/ VINCULADAS	287.584,47
TOTAL	**1.420.149,69**	**TOTAL**	**1.420.149,69**

Batayporã, 09/12/2019

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES	SONIA NANTES DE LIMA	JOSÉ DA ROCHA
Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento Interino	Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018	CRC/TC/MS 005053/O-0

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.296.559,97**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.779.592,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELI	456.691,04	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.779.592,38**
CONTRIBUIÇÕES	69.910,17	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.040.408,62
RECEITA PATRIMONIAL	8.471,20	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	464,14
RECEITA DE SERVIÇOS	1.747,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.591,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.148.754,80	INVESTIMENTOS	484.521,51
ALIENAÇÃO DE BENS	562,38	AMORTIZACAO DA DIVIDA	149.607,10
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-389.577,12		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**898.550,80**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	898.550,80
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.203.263,93**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.264.160,29**
CONSIGNAÇÕES C.E.F	70.474,28	CONSIGNAÇÕES C.E.F	70.474,22
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.951.482,95	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.873.704,24
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	149.607,10	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	149.607,10
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.705.962,21	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.844.298,18
HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	1.450,12	HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	1.840,62
ICATU SEGURO	940,09	ICATU SEGURO	940,09
INSS	289.127,84	INSS	173.423,82
IR FONTE - FEDERAL	576,00	IR FONTE - FEDERAL	576,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	2.949,60	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	2.949,60
MULTA TRANSITO- ART.175 ESTATUTO SERVIDC	191,50	PENSÃO ALIMENTICIA	3.711,05
PENSÃO ALIMENTICIA	3.711,05	PIS-PASEP/COFINS/CSL	558,00
PIS-PASEP/COFINS/CSL	558,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	112.914,18
SALÁRIO FAMÍLIA	328,00	RP PROCESSADOS PAGOS	2.930,00
SALARIO MATERNIDADE	3.118,18	SALÁRIO FAMÍLIA	328,00
SINCARD CARTÃO	22.263,16	SALARIO MATERNIDADE	3.118,18
SINDICATO SIMTED/FETEMS	495,91	SINCARD CARTÃO	22.263,16
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	27,94	SINDICATO SIMTED/FETEMS	495,91
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	27,94
SALDOS ANTERIORES	**3.691.796,67**	**SALDOS ATUAIS**	**3.259.317,10**
BANCO C/ MOVIMENTO	111.217,81	BANCO C/ MOVIMENTO	200.917,47
BANCOS C/ VINCULADAS	3.580.578,86	BANCOS C/ VINCULADAS	3.058.399,63
TOTAL	**10.201.620,57**	**TOTAL**	**10.201.620,57**

Batayporã, 13/12/2019

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES	ANGELA DE SOUZA A. BOTTER	JOSÉ DA ROCHA
Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento Interino	Dpto de Finanças Públicas - Dec 128/17	CRC/TC/005053/O-0

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.301.706,06**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.164.761,10**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELI	456.691,04	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.164.761,10**
CONTRIBUIÇÕES	69.910,17	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.207.703,82
RECEITA PATRIMONIAL	10.309,24	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	464,14
RECEITA DE SERVIÇOS	1.747,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	318.595,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.152.015,11	INVESTIMENTOS	488.390,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47,74	AMORTIZACAO DA DIVIDA	149.607,10
ALIENAÇÃO DE BENS	562,38		
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-389.577,12		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**908.550,80**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**908.550,80**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	908.550,80	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	908.550,80
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.553.920,44**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.824.802,50**
CONSIGNAÇÕES C.E.F	94.605,33	CONSIGNAÇÕES C.E.F	106.356,91
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	19.555,84	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	19.555,84
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	6.798,57	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	6.798,57
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	50.672,85	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	50.672,85
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.441.366,93	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.554.154,95
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	149.607,10	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	149.607,10
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.337.209,25	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.486.303,30
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S	669,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S	1.364,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S	11.721,34	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S	8.278,69
HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	1.450,12	HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	1.840,62
I.N.S.S	6.880,35	I.N.S.S	7.019,04
I.N.S.S.	34.434,28	I.N.S.S.	34.434,28
I.R.R.F	6.177,53	I.R.R.F	6.164,03
ICATU SEGURO	136,06	ICATU SEGURO	1.951,84
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	48.656,26	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	48.656,26
INSS	289.127,84	INSS	173.423,82
IR FONTE - FEDERAL	646,50	IR FONTE - FEDERAL	646,50
ISS	2.639,70	ISS	2.639,70
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.268,17	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	4.568,19
MONGERAL SEGUROS DE VIDA	479,21	MONGERAL SEGUROS DE VIDA	479,21
MULTA TRANSITO- ART.175 ESTATUTO SERVIDO	659,89	PENSÃO ALIMENTICIA	4.880,51
PENSÃO ALIMENTICIA	4.880,51	PIS-PASEP/COFINS/CSL	776,55
PIS-PASEP/COFINS/CSL	776,55	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	112.914,18
SALÁRIO FAMÍLIA	328,00	RP PROCESSADOS PAGOS	2.930,00
SALARIO MATERNIDADE	3.118,18	SALÁRIO FAMÍLIA	328,00
SINCARD CARTÃO	30.161,94	SALARIO MATERNIDADE	3.118,18
SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.834,85	SINCARD CARTÃO	30.161,94
SINSEMB	830,47	SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.834,85
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	111,28	SINSEMB	830,47
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	111,28
SALDOS ANTERIORES	**5.127.906,11**	**SALDOS ATUAIS**	**4.993.969,01**
BANCO C/ MOVIMENTO	251.463,03	BANCO C/ MOVIMENTO	345.391,58
BANCOS C/ VINCULADAS	4.876.443,08	BANCOS C/ VINCULADAS	4.648.577,43
TOTAL	**16.892.083,41**	**TOTAL**	**16.892.083,41**

Batayporã, 13/12/2019

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES	ANGELA DE SOUZA A. BOTTER	JOSÉ DA ROCHA
Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento Interino	Dpto de Finanças Públicas - Dec 128/17	CRC/TC/005053/O-0

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 1104/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1107
Dotação: 30 01.006.15.122.0010.2006-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA MANUTENCAO E REPAROS NOS CEMITERIOS PUBLICOS DOS MUNCIPIO,CONFORME SOLICITACAO 647/2019 NAD 1074,1106,1110/2019 - PREGAO 39/2019 - ATA 24/2019

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	2.197,70

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
2.197,70			
Total Alunado Emp.:	**Total Anulado Em Liq.:**	**Total Anulado Liq.:**	**Total Anulado Pag.:**
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	**Saldo Em Liquidação:**	**Saldo Liquidado:**	**Saldo Pago:**
2.197,70	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	**Saldo a Liquidar:**	**Saldo a Pagar:**
	2.197,70	2.197,70	2.197,70

Extrato de Empenhos

Empenho: 1105/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1108
Dotação: 30 01.006.15.122.0010.2006-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ORNAMENTACAO DA MAGIA DO NATAL NA PRACA ANA ROSA DA SILVA, CONF. SOL. 651/2019 - NAD 1051,1073,1078/2019 - PREGAO 39/2019 ATA 24/2019

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	388,20

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
388,20			
Total Alunado Emp.:	**Total Anulado Em Liq.:**	**Total Anulado Liq.:**	**Total Anulado Pag.:**
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	**Saldo Em Liquidação:**	**Saldo Liquidado:**	**Saldo Pago:**
388,20	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	**Saldo a Liquidar:**	**Saldo a Pagar:**
	388,20	388,20	388,20

Extrato de Empenhos

Empenho: 1106/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1109
Dotação: 40 01.006.15.452.0009.2008-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE CAL PINTURA, ROLO DE CARNEIRO, ROLO DE PINTURA E OUTROS PARA PINTURA E MANUTENCAO DOS MEIOS FIOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITOS CONF. SOLICITACAO 650/2019 NAD 852,983/2019 PREGAO 39/2019 ATA 24/2019

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	2.047,80

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
2.047,80			
Total Alunado Emp.:	**Total Anulado Em Liq.:**	**Total Anulado Liq.:**	**Total Anulado Pag.:**
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	**Saldo Em Liquidação:**	**Saldo Liquidado:**	**Saldo Pago:**
2.047,80	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	**Saldo a Liquidar:**	**Saldo a Pagar:**
	2.047,80	2.047,80	2.047,80

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Extrato de Empenhos

Empenho: 1107/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1110
Dotação: 40 01.006.15.452.0009.2008-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE CIMENTO 50KG PARA MANUTENCAO E REPARO NA CALCADA NA VILA NOVA EM FRENTE AO POSTO DE COMBUSTIVEL, CONF. SOL. 646/2019 - NAD 967/2019 - PREGAO 39/2019 - ATA 24/2019

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	130,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
130,00			
Total Alunado Emp.:	**Total Anulado Em Liq.:**	**Total Anulado Liq.:**	**Total Anulado Pag.:**
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	**Saldo Em Liquidação:**	**Saldo Liquidado:**	**Saldo Pago:**
130,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	**Saldo a Liquidar:**	**Saldo a Pagar:**
	130,00	130,00	130,00

Extrato de Empenhos

Empenho: 1108/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1111
Dotação: 36 01.006.15.452.0008.1003-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PINTURA E OUTROS PARA PEQUENA REFORMA NO PREDIO DO CENTRO DE ATIVIDADE NA AV. PRES. DUTRA, CONFORME SOLICITACAO 645/2019 NAD 968,969,1103,1105,1008,1055,1075/2019 PREGAO 39/2019 ATA 24/2019

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	2.025,40

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
2.025,40			
Total Alunado Emp.:	**Total Anulado Em Liq.:**	**Total Anulado Liq.:**	**Total Anulado Pag.:**
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	**Saldo Em Liquidação:**	**Saldo Liquidado:**	**Saldo Pago:**
2.025,40	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	**Saldo a Liquidar:**	**Saldo a Pagar:**
	2.025,40	2.025,40	2.025,40

Extrato de Empenhos

Empenho: 1109/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1112
Dotação: 40 01.006.15.452.0009.2008-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUCAO DE CALCADAS E INSTALACAO DE REFLETORES NA PREFEITURA. CONFORME SOL 648/2019. NAD 1019, 1035, 1038, 1042, 1107/2019. PP 39/2019. ARP 24/2019.

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	1.204,40

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
1.204,40			
Total Alunado Emp.:	**Total Anulado Em Liq.:**	**Total Anulado Liq.:**	**Total Anulado Pag.:**
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	**Saldo Em Liquidação:**	**Saldo Liquidado:**	**Saldo Pago:**
1.204,40	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	**Saldo a Liquidar:**	**Saldo a Pagar:**
	1.204,40	1.204,40	1.204,40

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Extrato de Empenhos

Empenho: 1110/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1113
Dotação: 40 01.006.15.452.0009.2008-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 1459 ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE VASSOURAO DE GARI PLASTICO PARA USO NA LIMPEZAS DAS RUAS DA CIDADE E DOS DITRITOS CONFORME SOLITACAO 655/2019 - NAD 985/2019 - PREGAO 39/2019 ATA 24/2019

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	1.250,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 1.250,00	**Total Em Liquidação:**	**Total Liquidado:**	**Total Pago:**
Total Alunado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 1.250,00	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 1.250,00	**Saldo a Liquidar:** 1.250,00	**Saldo a Pagar:** 1.250,00

Extrato de Empenhos

Empenho: 1111/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1114
Dotação: 36 01.006.15.452.0008.1003-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 1459 ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PINTURA E OUTROS PARA PEQUENA REFORMA NO PREDIO DO CENTRO DE ATIVIDADE NA AV. PRES. DUTRA, CONFORME SOLICITACAO 656/2019 NAD 1104/2019 PREGAO 39/2019 ATA 24/2019

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	21,98

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 21,98	**Total Em Liquidação:**	**Total Liquidado:**	**Total Pago:**
Total Alunado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 21,98	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 21,98	**Saldo a Liquidar:** 21,98	**Saldo a Pagar:** 21,98

Extrato de Empenhos

Empenho: 1112/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1115
Dotação: 40 01.006.15.452.0009.2008-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 1459 ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUCAO DE CALCADAS NA PREFEITURA. CONFORME SOL 658/2019. NAD 1033, 1034 E 1036/2019. PP 39/2019, ARP 24/2019.

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	83,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 83,00	**Total Em Liquidação:**	**Total Liquidado:**	**Total Pago:**
Total Alunado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 83,00	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 83,00	**Saldo a Liquidar:** 83,00	**Saldo a Pagar:** 83,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Extrato de Empenhos

Empenho: 1113/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1116
Dotação: 30 01.006.15.122.0010.2006-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 1459 ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENCAO E REPAROS DOS PREDIOS PUBLICOS ATRAVES DA SEC. DE OBRAS. CONFORME SOL 657/2019. NAD 984, 987 E 1021/2019. PP 39/2019, ARP 24/2019.

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	1.753,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
1.753,00			
Total Alunado Emp.:	**Total Anulado Em Liq.:**	**Total Anulado Liq.:**	**Total Anulado Pag.:**
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	**Saldo Em Liquidação:**	**Saldo Liquidado:**	**Saldo Pago:**
1.753,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	**Saldo a Liquidar:**	**Saldo a Pagar:**
	1.753,00	1.753,00	1.753,00

Extrato de Empenhos

Empenho: 1114/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1117
Dotação: 30 01.006.15.122.0010.2006-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: NE EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENCAO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME SOL 649/2019. NAD 918, 923, 960, 970, 986, 1020, 1037, 1044, 1056/2019. PP 39/2019, ARP 24/2019.

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	6.487,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
6.487,00			
Total Alunado Emp.:	**Total Anulado Em Liq.:**	**Total Anulado Liq.:**	**Total Anulado Pag.:**
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	**Saldo Em Liquidação:**	**Saldo Liquidado:**	**Saldo Pago:**
6.487,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	**Saldo a Liquidar:**	**Saldo a Pagar:**
	6.487,00	6.487,00	6.487,00

Extrato de Empenhos

Empenho: 1115/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1118
Dotação: 30 01.006.15.122.0010.2006-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 1459 ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAS (CORDA) A SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTACAO DA MAGIA DO NATAL NA PRACA ANA ROSA DA SILVA. CONFORME SOL 657/2019. NAD 984, 987 E 1021/2019. PP 39/2019, ARP 24/2019.

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	1.753,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
1.753,00			
Total Alunado Emp.:	**Total Anulado Em Liq.:**	**Total Anulado Liq.:**	**Total Anulado Pag.:**
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	**Saldo Em Liquidação:**	**Saldo Liquidado:**	**Saldo Pago:**
1.753,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	**Saldo a Liquidar:**	**Saldo a Pagar:**
	1.753,00	1.753,00	1.753,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Extrato de Empenhos

Empenho: 1116/2019 **Tipo:** Estimativa **Data:** 11/12/2019 **Sequência:** 1119
Dotação: 50 01.010.12.361.0015.2011-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESGOTO, HIDRAULICOS, FECHADURA E OUTROS PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAR DA REDE MUNCIPAL JOAZINHO CARAPE E ESCOLA MIRENA - CONF. SOLICITACAO 652/2019 NAD 89*7,959,961,964,972,1032 PREGAO 39 ATA 24

Data	Histórico	Valor
11/12/2019	Empenho	356,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 356,00	**Total Em Liquidação:**	**Total Liquidado:**	**Total Pago:**
Total Alunado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 356,00	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 356,00	**Saldo a Liquidar:** 356,00	**Saldo a Pagar:** 356,00

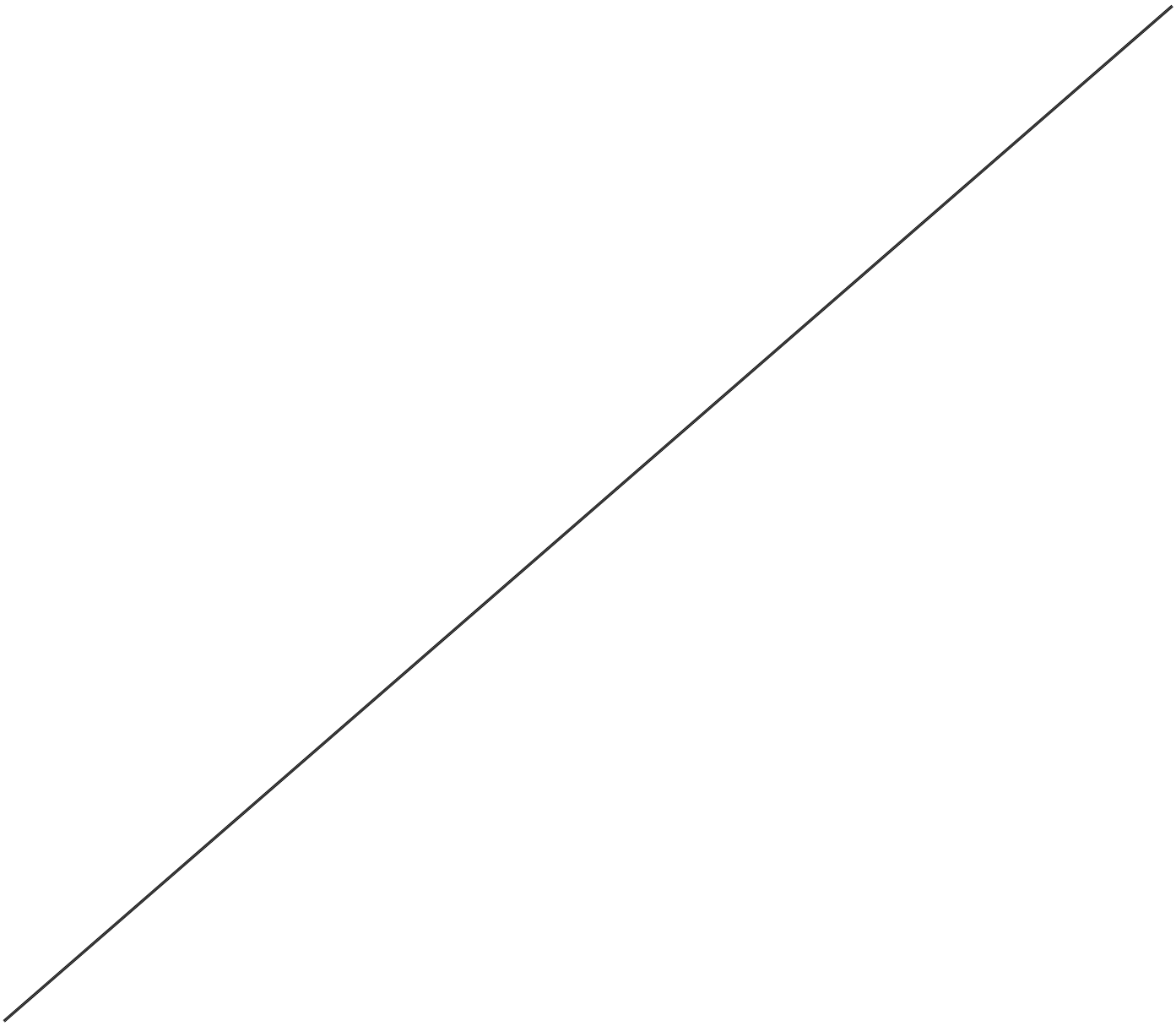

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.1001.0000						838.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						838.000,00	
4 INVESTIMENTOS					838.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	838.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.031.0001.1002.0000						230.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						230.000,00	
4 INVESTIMENTOS					230.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	230.000,00			
REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORREN'						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2002.0000						3.167.000,00
3 DESPESAS CORREN'						3.167.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.165.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.800.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	360.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.002.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	300.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	250.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	127.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	300.000,00			
OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	01.031.0001.2003.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN'						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL							4.300.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	04.122.0002.1010.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN'						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	04.122.0002.2010.0000						2.747.000,00
3 DESPESAS CORREN'						2.747.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.570.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	2.100.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	440.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	10.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					177.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	122.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	35.000,00			
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2011.0000						138.000,00
3 DESPESAS CORREN'						138.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					138.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	80.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	38.000,00			
Aquisição de Equipamentos e Material Permante	04.124.0040.1015.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna	04.124.0040.2015.0000						330.000,00
3 DESPESAS CORREN'						330.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					225.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	185.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	40.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					105.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	20.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	50.000,00			
TOTAL							3.295.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNÍCIPIO	04.122.0004.1030.0000						870.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						870.000,00	
4 INVESTIMENTOS					870.000,00		
Aquisição de Imóveis			4.4.90.61.00	480.000,00			
Aquisição de Imóveis			4.4.90.61.00	390.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.0004.1031.0000						145.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						145.000,00	
4 INVESTIMENTOS					145.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	120.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	25.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0004.2030.0000						3.999.150,00
3 DESPESAS CORREN						3.999.150,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.850.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.500.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	315.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	30.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.149.150,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	120.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	140.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	100.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	110.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.424.150,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	250.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	04.122.0004.2031.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	25.000,00			
OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	04.122.0004.2032.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	40.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO	09.272.0004.3001.0000						190.000,00
3 DESPESAS CORREN						190.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					190.000,00		
Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Mi			3.1.90.01.00	130.000,00			
Pensões do Rpps e do Militar			3.1.90.03.00	40.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	20.000,00			

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							5.294.150,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.123.0005.1040.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.0005.2040.0000						2.190.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.190.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					565.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	450.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	95.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	10.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.625.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	50.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	35.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	200.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	200.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	40.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	520.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	155.000,00			
Obrigações Tributárias e Contributivas			3.3.90.47.00	410.000,00			
Indenizações e Restituições			3.3.90.93.00	10.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.2041.0000						710.000,00
9 RESERVA DE CONTI						710.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					710.000,00		
Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps			9.9.99.99.00	710.000,00			
TOTAL							2.920.000,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.122.0006.1050.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0006.2050.0000						1.509.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.509.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.110.000,00		
Contratação Por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	10.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	900.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	180.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	10.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					399.000,00		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	20.000,00			
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	18.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	96.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	40.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	70.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	140.000,00			
Indenizações e Restituições			3.3.90.93.00	10.000,00			
MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0006.2051.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORREN'						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	25.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	12.361.0007.1060.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	50.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.1061.0000						330.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						330.000,00	
4 INVESTIMENTOS					330.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	330.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	12.361.0007.2060.0000						3.934.000,00
3 DESPESAS CORREN'						3.934.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.180.000,00		
Contratação Por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	12.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	2.600.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	550.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	10.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	8.000,00			

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	12.361.0007.2060.0000						3.934.000,00
3 DESPESAS CORREN'						3.934.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					754.000,00		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	10.000,00			
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	50.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	35.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	7.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	25.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	67.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	200.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	55.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	10.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	35.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	100.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	50.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	30.000,00			
REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	12.361.0007.2061.0000						61.000,00
3 DESPESAS CORREN'						61.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	16.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	25.000,00			
MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	12.361.0007.2062.0000						1.047.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.047.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.047.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	94.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	108.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	60.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	45.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	200.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	270.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	40.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	200.000,00			
MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS TERCEIRIZADOS	12.361.0007.2063.0000						1.120.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.120.000,00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	120.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	450.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	550.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12.361.0007.2064.0000						871.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12.361.0007.2064.0000						871.000,00
3 DESPESAS CORREN'						871.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					871.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	771.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	12.364.0008.2070.0000						541.000,00
3 DESPESAS CORREN'						541.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					541.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	150.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	261.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	80.000,00			
MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES	12.364.0008.2071.0000						800.000,00
3 DESPESAS CORREN'						800.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					800.000,00		
Auxílio Financeiro a Estudantes			3.3.90.18.00	400.000,00			
Auxílio Financeiro a Estudantes			3.3.90.18.00	400.000,00			
CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	12.365.0009.1070.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	80.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	12.365.0009.1071.0000						45.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						45.000,00	
4 INVESTIMENTOS					45.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	25.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.0009.2080.0000						1.250.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.250.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.093.000,00		
Contratação Por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	10.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	870.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	183.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	20.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					157.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	40.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	25.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	30.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	22.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	15.000,00			

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	12.365.0009.2081.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12.365.0009.2082.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORREN						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	150.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.366.0010.2090.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.367.0011.2100.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	20.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	50.000,00			
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINASIOS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL	27.812.0049.1102.0000						240.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						240.000,00	
4 INVESTIMENTOS					240.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	240.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	27.812.0049.1103.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	27.812.0049.2133.0000						416.000,00
3 DESPESAS CORREN						416.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					247.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	200.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	42.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	27.812.0049.2133.0000						416.000,00
3 DESPESAS CORREN						416.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					169.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	20.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	74.000,00			
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e			3.3.90.31.00	10.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL	27.812.0049.2134.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	25.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	65.000,00			
TOTAL							12.969.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.392.0012.1080.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	13.392.0012.2110.0000						882.000,00
3 DESPESAS CORREN`						882.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					420.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	340.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	70.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	5.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					462.000,00		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	7.000,00			
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	30.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	25.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	12.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	360.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	23.000,00			
TOTAL							897.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.0026.1160.0000						45.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						45.000,00	
4 INVESTIMENTOS					45.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	15.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	04.122.0026.2250.0000						3.622.000,00
3 DESPESAS CORREN'						3.622.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.300.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	2.700.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	570.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	20.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					322.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	50.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	50.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	68.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	12.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	112.000,00			
REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	04.122.0026.2251.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORREN'						500.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	170.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	220.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	100.000,00			
CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	15.451.0027.1170.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	50.000,00			
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	15.451.0027.1171.0000						2.907.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						2.907.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.907.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	640.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	160.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	147.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	400.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	495.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	1.065.000,00			
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA GERAL	15.451.0027.1172.0000						93.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						93.000,00	
4 INVESTIMENTOS					93.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	93.000,00			
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS	15.451.0027.1173.0000						50.000,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS	15.451.0027.1173.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	25.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	25.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	15.452.0028.2260.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	15.452.0028.2261.0000						910.000,00
3 DESPESAS CORREN						910.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					910.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	30.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	280.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	350.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	180.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0028.2262.0000						370.000,00
3 DESPESAS CORREN						370.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					370.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	80.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	60.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	85.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	130.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	15.452.0028.2263.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.0028.2264.0000						475.000,00
3 DESPESAS CORREN						475.000,00	

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.0028.2264.0000						475.000,00
3 DESPESAS CORREN						475.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					475.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	50.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	51.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	50.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	170.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	59.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	50.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	15.452.0028.2265.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORREN						220.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	100.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	50.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	50.000,00			
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS	17.512.0029.1180.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	50.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	20.000,00			
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	17.512.0029.1181.0000						170.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						170.000,00	
4 INVESTIMENTOS					170.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	150.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	20.000,00			
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	17.512.0029.1182.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	17.512.0029.1183.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	20.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.782.0030.1190.0000						370.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						370.000,00	
4 INVESTIMENTOS					370.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	50.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	320.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.782.0030.1190.0000						370.000,00
CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS	26.782.0030.1191.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	50.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	26.782.0030.2270.0000						490.000,00
3 DESPESAS CORREN'						490.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					490.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	250.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	50.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	50.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	30.000,00			
TOTAL							10.502.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.122.0015.1110.0000						25.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0015.2140.0000						1.940.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.940.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.775.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.450.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	300.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	10.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	50.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	25.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	70.000,00			
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0015.2141.0000						79.000,00
3 DESPESAS CORREN'						79.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					79.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	39.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	08.122.0015.2142.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL							2.064.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.122.0021.1140.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	20.122.0021.2200.0000						285.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						285.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					210.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	170.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	35.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	10.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	40.000,00			
MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	20.605.0022.2210.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.606.0051.1141.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS A EXTENSÃO RURAL	20.606.0051.2211.0000						226.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						226.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					22.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	10.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	2.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	5.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					204.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	60.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	6.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	128.000,00			

TOTAL 591.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.122.0023.1150.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	22.122.0023.2220.0000						433.000,00
3 DESPESAS CORREN'						433.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					378.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	300.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	63.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	10.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	20.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	22.661.0024.2230.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN'						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	10.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	23.691.0025.2240.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORREN'						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL							538.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	28.843.0032.3002.0000						750.000,00
3 DESPESAS CORREN						730.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					440.000,00		
Sentenças Judiciais			3.1.90.91.00	40.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	400.000,00			
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					50.000,00		
Juros sobre a Dívida Por Contrato			3.2.90.21.00	20.000,00			
Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato			3.2.90.22.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					240.000,00		
Sentenças Judiciais			3.3.90.91.00	20.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.3.90.92.00	220.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
Sentenças Judiciais			4.4.90.91.00	10.000,00			
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					10.000,00		
Principal da Dívida Contratual Resgatado			4.6.90.71.00	10.000,00			

TOTAL	750.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	10.122.0033.1210.0000						192.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						192.000,00	
4 INVESTIMENTOS					192.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	100.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	72.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.122.0033.1211.0000						190.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						190.000,00	
4 INVESTIMENTOS					190.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	100.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	15.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	55.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	10.122.0033.2280.0000						2.810.000,00
3 DESPESAS CORREN'						2.810.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.730.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.400.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	295.000,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	10.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	20.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.080.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	150.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	200.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	200.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	450.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.3.90.92.00	50.000,00			
Indenizações e Restituições			3.3.90.93.00	5.000,00			
REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	10.122.0033.2281.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORREN'						160.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	40.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	10.122.0033.2282.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN'						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	10.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.301.0034.1220.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.301.0034.1220.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	10.301.0034.2290.0000						3.784.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.784.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.118.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.700.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	60.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	650.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	150.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	360.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	13.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	135.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	30.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	10.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					666.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	30.000,00			
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	10.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	250.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	70.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	49.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	65.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	50.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	40.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	7.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	10.301.0034.2291.0000						1.680.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.680.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.680.000,00		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	300.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	300.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	200.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	30.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	850.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC	10.302.0035.1216.0000						220.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						220.000,00	
4 INVESTIMENTOS					220.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	200.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0035.2300.0000						1.365.000,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR							
3 DESPESAS CORREN						1.365.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					440.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	300.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	20.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	60.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	5.000,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	10.000,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	5.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	20.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	15.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					925.000,00		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	50.000,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	40.000,00			
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	10.000,00			
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	100.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	60.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	100.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	30.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	80.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	400.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	10.302.0035.2301.0000						485.000,00
3 DESPESAS CORREN						485.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					485.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	300.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	150.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	5.000,00			
MAN. E OPER. DE RECURSOS DO FIS SAUDE - MAC	10.302.0056.2304.0000						1.620.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.620.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.620.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	400.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	200.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	100.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	920.000,00			
MANUT. E OPER. BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	10.303.0036.2310.0000						300.850,00
3 DESPESAS CORREN						300.850,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.850,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	239.850,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	40.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	21.000,00			

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0037.2320.0000						283.000,00
3 DESPESAS CORREN						283.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					135.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	110.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	23.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					148.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	2.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	2.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	90.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	2.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	2.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0038.1215.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0038.2330.0000						590.000,00
3 DESPESAS CORREN						590.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					500.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	400.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	85.000,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	5.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	60.000,00			
TOTAL							13.769.850,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	14	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.361.0007.1062.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (60%)	12.361.0007.2065.0000						3.220.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.220.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.220.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	2.600.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	550.000,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	20.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	30.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	20.000,00			
MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	12.361.0007.2066.0000						589.000,00
3 DESPESAS CORREN						589.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					589.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	20.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	180.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	379.000,00			
AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.365.0009.1063.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB (60%)	12.365.0009.2083.0000						935.000,00
3 DESPESAS CORREN						935.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					935.000,00		
Contratação Por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	15.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	750.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	160.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB (40%)	12.365.0009.2084.0000						316.000,00
3 DESPESAS CORREN						316.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					316.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	15.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	150.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	51.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	100.000,00			
TOTAL							5.100.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.241.0019.1117.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUT. E OPERAC. DO SERVIC. CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VINCULO - CCMI	08.241.0019.2180.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORREN'						110.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	25.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	08.243.0017.1115.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLECENTE	08.243.0017.1116.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	50.000,00			
MANUT. E OPERAC. PROGRAMA DO SCFV - SER MAIS I - II	08.243.0017.2160.0000						245.000,00
3 DESPESAS CORREN'						245.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					245.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	200.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	15.000,00			
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			3.3.90.48.00	15.000,00			
MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES	08.243.0017.2163.0000						21.000,00
3 DESPESAS CORREN'						21.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	8.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	7.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	6.000,00			
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - CRAS	08.244.0018.1120.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CREAS	08.244.0018.1121.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CREAS	08.244.0018.1121.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	15.000,00			
CONSTR/AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DO - FMAS	08.244.0018.1122.0000						130.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						130.000,00	
4 INVESTIMENTOS					130.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	130.000,00			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - IGD - M	08.244.0018.1125.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - IGD SUAS	08.244.0018.1126.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS	08.244.0018.2170.0000						420.000,00
3 DESPESAS CORREN						420.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					420.000,00		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	185.000,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	5.000,00			
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	33.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	7.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	8.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	130.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	25.000,00			
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			3.3.90.48.00	7.000,00			
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			3.3.90.48.00	10.000,00			
MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	08.244.0018.2171.0000						435.000,00
3 DESPESAS CORREN						435.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					220.000,00		
Contratação Por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	7.000,00			
Contratação Por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	5.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	160.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	35.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	7.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	6.000,00			

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	08.244.0018.2171.0000						435.000,00
3 DESPESAS CORREN'						435.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					215.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	25.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	60.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	25.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS	08.244.0018.2174.0000						287.000,00
3 DESPESAS CORREN'						287.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					217.000,00		
Contratação Por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	7.000,00			
Contratação Por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	6.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	150.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	10.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	32.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	2.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	5.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	7.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	8.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO - IG	08.244.0018.2175.0000						69.000,00
3 DESPESAS CORREN'						69.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					69.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	7.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	6.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	6.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS CO RECURSO DO IGD-SUAS	08.244.0018.2176.0000						83.000,00
3 DESPESAS CORREN'						83.000,00	

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS CO RECURSO DO IGD-SUAS	08.244.0018.2176.0000						83.000,00
3 DESPESAS CORREN'						83.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					83.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	20.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	6.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	6.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	7.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	6.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	7.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	6.000,00			
AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - FEAS	08.244.0055.1127.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. OPERAC. DAS AÇÕES FINANC. REC. - FEAS	08.244.0055.2172.0000						66.000,00
3 DESPESAS CORREN'						66.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					66.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	21.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	25.000,00			
TOTAL							2.036.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	16	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	08.243.0044.1250.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA	08.243.0044.2181.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORREN'						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	25.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			3.3.90.48.00	25.000,00			
MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0047.2360.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08.243.0047.2361.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN'						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE ENFRENT. DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08.243.0047.2362.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORREN'						45.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	15.000,00			
MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O BULLYING	08.243.0047.2363.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN'						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	15.000,00			
MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE APOIO AO LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES	08.243.0047.2364.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORREN'						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 30

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	16	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE APOIO AO LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES	08.243.0047.2364.0000						35.000,00
TOTAL							290.000,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 31

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	17	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	08.122.0020.1233.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	70.000,00			
MANUT. OPERAC. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	08.122.0020.2197.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORREN'						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	17.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	6.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	6.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			3.3.90.48.00	6.000,00			
CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	08.244.0020.1232.0000						400.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						400.000,00	
4 INVESTIMENTOS					400.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	400.000,00			
OPERAC. DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMILAS CARENTES	08.244.0020.2190.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORREN'						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	90.000,00			
OPERAC. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA FAMÍLIAS CARENTES	08.244.0020.2191.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
OPERAC. DO PROGR. DE DISTRIB. DE MATERIAL DE CONSTR. PARA FAMÍLIAS CARENTES	08.244.0020.2192.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN'						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	50.000,00			
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTES	08.244.0020.2193.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN'						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO O DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE COBERTORES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	08.244.0020.2195.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN'						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	30.000,00			
DOAÇÕES DE PADRÕES DE ENERGIA PARA FAMILIAS	08.244.0020.2196.0000						40.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 32

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	17	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO							
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	40.000,00			
Construção/Adaptações de Prédios Púlbicos do SCFV	08.482.0020.1137.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	20.000,00			
TOTAL							805.000,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 33

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	18	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	16.122.0031.2271.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	30.000,00			
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	16.482.0031.1200.0000						1.375.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.375.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.375.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	300.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	25.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	50.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	1.000.000,00			
TOTAL							1.435.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 34

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	19	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.541.0039.1230.0000						115.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						115.000,00	
4 INVESTIMENTOS					115.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	75.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
IMPLATAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO	18.541.0039.1231.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	10.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
Aquisição de Imóveis			4.4.90.61.00	10.000,00			
MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	18.541.0039.2340.0000						319.000,00
3 DESPESAS CORREN'						319.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					276.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	220.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	46.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					43.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	3.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
OPERAC. POLITICA PRESERV. CONSERV. AMBIENTAL	18.541.0039.2341.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
IMPLEMENT. AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL	18.541.0039.2342.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN'						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	235.000,00			
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	18.541.0039.2343.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN'						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	30.000,00			

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 35

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	19	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							804.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 36

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	20	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	11.334.0041.2045.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORREN'						160.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	90.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	10.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL							160.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 37

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.0048.1032.0000						2.500,00
4 DESPESAS DE CAPIT						2.500,00	
4 INVESTIMENTOS					2.500,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	2.500,00			
MANUT. PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.122.0048.2023.0000						2.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO	04.122.0048.2033.0000						123.500,00
3 DESPESAS CORREN						123.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					106.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	90.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	15.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	500,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.500,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	500,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	1.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	5.000,00			

TOTAL 128.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	24	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.782.0050.1155.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	26.782.0050.2225.0000						432.000,00
3 DESPESAS CORREN						432.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					340.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	270.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	55.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	5.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	20.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	32.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	30.000,00			
TOTAL							532.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.122.0052.1212.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.2283.0000						930.000,00
3 DESPESAS CORREN						930.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					680.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	550.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	115.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	10.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	15.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	25.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	4.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	6.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	180.000,00			

TOTAL 1.030.000,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 40

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO AMBIENTAL	18.541.0054.1235.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	18.541.0054.2345.0000						261.000,00
3 DESPESAS CORREN'						261.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					221.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	170.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	36.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	10.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	4.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	6.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	15.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - TURISMO	23.695.0053.1081.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	23.695.0053.2121.0000						99.000,00
3 DESPESAS CORREN'						99.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					70.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	50.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	10.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	5.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.000,00		
Diárias – Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.000,00			
Passagens e Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	3.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	11.000,00			

TOTAL	390.000,00

Totais por Programa

Programa	Descrição	Total
0001	PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	4.300.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 41

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	2.945.000,00
0004	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.294.150,00
0005	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	2.210.000,00
0006	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	1.624.000,00
0007	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.292.000,00
0008	PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	1.341.000,00
0009	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	2.946.000,00
0010	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00
0011	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00
0012	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	897.000,00
0015	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	2.064.000,00
0017	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	336.000,00
0018	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.499.000,00
0019	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	125.000,00
0020	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	805.000,00
0021	PROGRAMA DE GESTÃO DA SEMAT	315.000,00
0022	PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	35.000,00
0023	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC	453.000,00
0024	PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL	50.000,00
0025	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	35.000,00
0026	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.167.000,00
0027	PROGRAMA DE GESTÃO URBANÍSTICA	3.100.000,00
0028	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	2.025.000,00
0029	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO	280.000,00
0030	PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	930.000,00
0031	PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	1.435.000,00
0032	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVÍDA PÚBLICA	750.000,00
0033	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	3.392.000,00
0034	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	5.504.000,00
0035	PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2.070.000,00
0036	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	300.850,00
0037	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	283.000,00
0038	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	600.000,00
0039	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	804.000,00
0040	PROGRAMA DE GESTÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO	350.000,00
0041	PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DO TRABALHO	160.000,00
0044	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	110.000,00
0047	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA	180.000,00
0048	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS BAIRROS	128.000,00
0049	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE	766.000,00
0050	PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	532.000,00
0051	PROGRAMA DE APOIO A EXTENSÃO RURAL	241.000,00
0052	Recursos de Transferencias do Estado não Classificados nos Itens Anteriores	1.030.000,00
0053	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS	114.000,00
0054	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS AO MEIO AMBIENTE	276.000,00
0055	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.000,00
0056	PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS DO FIS SAUDE	1.620.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00
	Total Geral:	70.600.000,00

Totais por Projeto

Projeto	Descrição	Total
1001	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	838.000,00
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
1015	Aquisição de Equipamentos e Material Permante	20.000,00
1030	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNÍCIPIO	870.000,00
1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000,00
1032	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
1060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	100.000,00
1061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL	330.000,00
1062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1063	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1070	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	80.000,00
1071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	45.000,00
1080	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - TURISMO	15.000,00
1102	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINASIOS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL	240.000,00
1103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1110	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
1115	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	20.000,00
1116	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLECENTE	50.000,00
1117	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1120	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - CRAS	15.000,00
1121	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CREAS	20.000,00
1122	CONSTR/AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DO - FMAS	130.000,00
1125	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - IGD - M	20.000,00
1126	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - IGD SUAS	20.000,00
1127	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - FEAS	10.000,00
1137	Construção/Adaptações de Prédios Púlbicos do SCFV	20.000,00
1140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1141	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1150	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1155	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1160	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
1170	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00
1171	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	2.907.000,00
1172	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA GERAL	93.000,00
1173	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS	50.000,00
1180	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS	70.000,00
1181	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	170.000,00
1182	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	10.000,00
1183	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	30.000,00
1190	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370.000,00
1191	CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS	70.000,00
1200	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	1.375.000,00
1210	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	192.000,00
1211	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
1212	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1215	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00
1216	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC	220.000,00
1220	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1230	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
1231	IMPLATAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO	30.000,00
1232	CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	400.000,00
1233	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	70.000,00
1235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00
1250	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
3001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO	190.000,00
3002	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	750.000,00
	Total Geral:	11.212.500,00

Totais por Atividade

Atividade	Descrição	Total
2001	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	55.000,00
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.167.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

2003	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	10.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	2.747.000,00
2011	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	138.000,00
2015	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna	330.000,00
2023	MANUT. PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENTADOS E PENSIONISTAS	2.000,00
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.999.150,00
2031	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	50.000,00
2032	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	40.000,00
2033	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO	123.500,00
2040	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.190.000,00
2041	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00
2045	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	160.000,00
2050	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.509.000,00
2051	MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.000,00
2060	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.934.000,00
2061	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	61.000,00
2062	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	1.047.000,00
2063	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS TERCEIRIZADOS	1.120.000,00
2064	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	871.000,00
2065	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (60%)	3.220.000,00
2066	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	589.000,00
2070	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	541.000,00
2071	MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES	800.000,00
2080	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.250.000,00
2081	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	100.000,00
2082	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	200.000,00
2083	MANUTENÇÃO E OPERCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB (60%)	935.000,00
2084	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB (40%)	316.000,00
2090	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00
2100	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00
2110	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	882.000,00
2121	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	99.000,00
2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	416.000,00
2134	MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL	100.000,00
2140	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000,00
2141	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.000,00
2142	MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	20.000,00
2160	MANUT. E OPERAC. PROGRAMA DO SCFV - SER MAIS I - II	245.000,00
2163	MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES	21.000,00
2170	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS	420.000,00
2171	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	435.000,00
2172	MANUT. OPERAC. DAS AÇÕES FINANC. REC. - FEAS	66.000,00
2174	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS	287.000,00
2175	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO - IG	69.000,00
2176	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS CO RECURSO DO IGD-SUAS	83.000,00
2180	MANUT. E OPERAC. DO SERVIC. CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VINCULO - CCMI	110.000,00
2181	MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA	90.000,00
2190	OPERAC. DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMILAS CARENTES	90.000,00
2191	OPERAC. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA FAMÍLIAS CARENTES	20.000,00
2192	OPERAC. DO PROGR. DE DISTRIB. DE MATERIAL DE CONSTR. PARA FAMÍLIAS CARENTES	50.000,00
2193	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTES	30.000,00
2195	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO O DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE COBERTORES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	30.000,00
2196	DOAÇÕES DE PADRÕES DE ENERGIA PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO	40.000,00
2197	MANUT. OPERAC. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	55.000,00
2200	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	285.000,00
2210	MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	35.000,00
2211	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS A EXTENSÃO RURAL	226.000,00
2220	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	433.000,00
2225	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	432.000,00
2230	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	50.000,00
2240	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	35.000,00
2250	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.622.000,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020 Página 44

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

2251	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	500.000,00
2260	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	30.000,00
2261	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	910.000,00
2262	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	370.000,00
2263	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	20.000,00
2264	MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	475.000,00
2265	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	220.000,00
2270	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	490.000,00
2271	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	60.000,00
2280	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	2.810.000,00
2281	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	160.000,00
2282	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	40.000,00
2283	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	930.000,00
2290	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	3.784.000,00
2291	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	1.680.000,00
2300	MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR	1.365.000,00
2301	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	485.000,00
2304	MAN. E OPER. DE RECURSOS DO FIS SAUDE - MAC	1.620.000,00
2310	MANUT. E OPER. BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	300.850,00
2320	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	283.000,00
2330	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	590.000,00
2340	MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	319.000,00
2341	OPERAC. POLITICA PRESERV. CONSERV. AMBIENTAL	20.000,00
2342	IMPLEMENT. AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00
2343	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	70.000,00
2345	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	261.000,00
2360	MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
2361	MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	40.000,00
2362	MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE ENFRENT. DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	45.000,00
2363	MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O BULLYING	40.000,00
2364	MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE APOIO AO LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES	35.000,00
	Total Geral:	59.387.500,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1208 - 11905)
22/01/2019 18:20 Usuário: NIVALDO FURTADO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2020
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			79.630.000,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	0.000.000		8.846.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		8.613.000,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	687.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	687.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	600.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.1.00	360.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.1.01	150.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.1.02	90.000,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	87.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.00	52.200,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.01	21.750,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.02	13.050,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS/DF MUNICíPIOS	0.000.000	7.926.000,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	0.000.000	2.201.000,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	680.000,00		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.1.00	240.000,00		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.1.01	100.000,00		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.1.02	60.000,00		
1118.01.1.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.00	33.000,00		
1118.01.1.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.01	13.750,00		
1118.01.1.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.02	8.250,00		
1118.01.1.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.00	120.000,00		
1118.01.1.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.01	50.000,00		
1118.01.1.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.02	30.000,00		
1118.01.1.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.00	15.000,00		
1118.01.1.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.01	6.250,00		
1118.01.1.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.02	3.750,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.000.000	1.521.000,00		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.00	900.000,00		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.01	375.000,00		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.02	225.000,00		
1118.01.4.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.00	3.600,00		
1118.01.4.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.01	1.500,00		
1118.01.4.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.02	900,00		
1118.01.4.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.00	4.200,00		
1118.01.4.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.01	1.750,00		
1118.01.4.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.02	1.050,00		
1118.01.4.4	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.00	4.800,00		
1118.01.4.4	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.01	2.000,00		
1118.01.4.4	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.02	1.200,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	5.725.000,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	5.725.000,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0.1.00	3.336.000,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0.1.01	1.390.000,00		

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0.1.02	834.000,00		
1118.02.3.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0.1.00	15.000,00		
1118.02.3.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0.1.01	6.250,00		
1118.02.3.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0.1.02	3.750,00		
1118.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	0.1.00	72.000,00		
1118.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	0.1.01	30.000,00		
1118.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	0.1.02	18.000,00		
1118.02.3.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0.1.00	12.000,00		
1118.02.3.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0.1.01	5.000,00		
1118.02.3.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0.1.02	3.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		202.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLíCIA	0.000.000	142.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	0.000.000	142.000,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	0.000.000	142.000,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	0.1.00	75.000,00		
1121.01.1.2	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS	0.1.00	2.000,00		
1121.01.1.3	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - DIVIDA ATIVA	0.1.00	35.000,00		
1121.01.1.4	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS	0.1.00	30.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	60.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	60.000,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	60.000,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - PRINCIPAL	0.1.00	60.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA	0.000.000		31.000,00	
1138.00.0.0	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA - ESPECíFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	31.000,00		
1138.04.0.0	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	0.000.000	25.000,00		
1138.04.1.0	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	0.000.000	25.000,00		
1138.04.1.1	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	0.1.00	25.000,00		
1138.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	0.000.000	6.000,00		
1138.99.1.0	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	0.000.000	6.000,00		
1138.99.1.1	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0.1.00	6.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIçõES	0.000.000		200.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000		200.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000	200.000,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000	200.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.1.17	200.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		210.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIáRIOS	0.000.000		206.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS	0.000.000	206.000,00		
1321.00.1.0	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	0.000.000	206.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.00	89.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.02	15.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.14	39.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.16	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.18	9.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.19	6.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.29	2.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.29	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.31	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.31	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.70	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.70	2.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.80	10.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.80	5.000,00		

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.81	15.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.82	1.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		4.000,00	
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	4.000,00		
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	4.000,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0.1.00	4.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIçOS	0.000.000		32.000,00	
1630.00.0.0	SERVIçOS E ATIVIDADES REFERENTES à SAúDE	0.000.000		32.000,00	
1630.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0.1.02	15.000,00		
1638.00.0.0	SERVIçOS E ATIVIDADES REFERENTES à SAúDE - ESPECíFICO PARA E	0.000.000	17.000,00		
1638.01.0.0	SERVIçOS DE SAúDE - ESPECíFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	0.000.000	17.000,00		
1638.01.9.0	OUTROS SERVIçOS DE SAúDE	0.000.000	17.000,00		
1638.01.9.1	OUTROS SERVIçOS DE SAúDE - PRINCIPAL	0.1.00	17.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	0.000.000		70.203.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		20.878.000,00	
1718.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	20.878.000,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	0.000.000	13.185.000,00		
1718.01.2.0	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA	0.000.000	10.000.000,00		
1718.01.2.1	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA	0.1.00	6.000.000,00		
1718.01.2.1	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA	0.1.01	2.500.000,00		
1718.01.2.1	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA	0.1.02	1.500.000,00		
1718.01.3.0	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COT	0.000.000	385.000,00		
1718.01.3.1	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COT	0.1.00	288.750,00		
1718.01.3.1	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COT	0.1.02	96.250,00		
1718.01.4.0	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% CO	0.000.000	400.000,00		
1718.01.4.1	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% CO	0.1.00	300.000,00		
1718.01.4.1	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% CO	0.1.01	100.000,00		
1718.01.5.0	COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	0.000.000	2.400.000,00		
1718.01.5.1	COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	0.1.00	1.440.000,00		
1718.01.5.1	COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	0.1.01	600.000,00		
1718.01.5.1	COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	0.1.02	360.000,00		
1718.02.0.0	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	0.000.000	5.132.000,00		
1718.02.1.0	COTA - PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS	0.000.000	5.000.000,00		
1718.02.1.1	COTA - PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS	0.1.70	5.000.000,00		
1718.02.2.0	COTA - PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0.000.000	12.000,00		
1718.02.2.1	COTA - PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0.1.70	12.000,00		
1718.02.6.0	COTA - PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	0.000.000	120.000,00		
1718.02.6.1	COTA - PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL	0.1.70	120.000,00		
1718.03.0.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	1.425.000,00		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	0.000.000	1.045.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPA	0.1.14	185.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPA	0.1.14	860.000,00		
1718.03.2.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	0.000.000	250.000,00		
1718.03.2.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	0.1.14	250.000,00		
1718.03.3.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	0.000.000	90.000,00		
1718.03.3.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE - PRI	0.1.14	80.000,00		
1718.03.3.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE - PRI	0.1.14	10.000,00		
1718.03.4.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS –	0.000.000	40.000,00		

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	ASSISTêNCIA FARMACêUTICA				
1718.03.4.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	0.1.14	40.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	637.000,00		
1718.05.1.0	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO - EDUCAçãO	0.000.000	330.000,00		
1718.05.1.1	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO - EDUCAçãO - PRINCIPAL	0.1.15	330.000,00		
1718.05.2.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	7.000,00		
1718.05.2.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.1.15	7.000,00		
1718.05.3.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	150.000,00		
1718.05.3.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.15	150.000,00		
1718.05.4.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	100.000,00		
1718.05.4.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.15	100.000,00		
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	50.000,00		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.1.15	50.000,00		
1718.06.0.0	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.000.000	65.000,00		
1718.06.1.0	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.000.000	65.000,00		
1718.06.1.1	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.1.00	39.000,00		
1718.06.1.1	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.1.01	16.250,00		
1718.06.1.1	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.1.02	9.750,00		
1718.10.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	49.000,00		
1718.10.1.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	12.000,00		
1718.10.1.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.1.21	12.000,00		
1718.10.2.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	12.000,00		
1718.10.2.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.1.20	12.000,00		
1718.10.3.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	25.000,00		
1718.10.3.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.1.22	25.000,00		
1718.12.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.000.000	300.000,00		
1718.12.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.000.000	300.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.1.29	265.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.1.29	35.000,00		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0.000.000	85.000,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0.000.000	85.000,00		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - PRINCIPAL	0.1.00	85.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		44.170.000,00	
1728.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	44.170.000,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	36.650.000,00		
1728.01.1.0	COTA - PARTE DO ICMS	0.000.000	35.600.000,00		
1728.01.1.1	COTA - PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.00	21.360.000,00		
1728.01.1.1	COTA - PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.01	8.900.000,00		
1728.01.1.1	COTA - PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.02	5.340.000,00		
1728.01.2.0	COTA - PARTE DO IPVA	0.000.000	600.000,00		
1728.01.2.1	COTA - PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.00	360.000,00		
1728.01.2.1	COTA - PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.01	150.000,00		
1728.01.2.1	COTA - PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.02	90.000,00		
1728.01.3.0	COTA - PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	0.000.000	385.000,00		
1728.01.3.1	COTA - PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	0.1.00	231.000,00		
1728.01.3.1	COTA - PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	0.1.01	96.250,00		
1728.01.3.1	COTA - PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	0.1.02	57.750,00		
1728.01.4.0	COTA - PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONô	0.000.000	50.000,00		
1728.01.4.1	COTA - PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONô	0.1.16	50.000,00		

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1728.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	15.000,00		
1728.01.5.1	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.00	15.000,00		
1728.03.0.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.000.000	300.000,00		
1728.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.000.000	300.000,00		
1728.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.1.31	265.000,00		
1728.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.1.31	5.000,00		
1728.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.1.31	5.000,00		
1728.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.1.31	5.000,00		
1728.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.1.31	20.000,00		
1728.10.0.0	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0.000.000	355.000,00		
1728.10.1.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.000.000	80.000,00		
1728.10.1.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.1.25	80.000,00		
1728.10.2.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	0.000.000	75.000,00		
1728.10.2.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	0.1.24	75.000,00		
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	0.000.000	200.000,00		
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.26	100.000,00		
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.27	100.000,00		
1728.99.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	6.865.000,00		
1728.99.1.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	6.865.000,00		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.80	1.200.000,00		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.80	1.450.000,00		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.81	4.090.000,00		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.82	75.000,00		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.88	50.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	0.000.000		70.000,00	
1740.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	0.000.000	70.000,00		
1740.00.1.0	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	0.000.000	70.000,00		
1740.00.1.1	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS - PRINCIPAL	0.1.00	70.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	0.000.000		5.085.000,00	
1758.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS - ESPECIFICAS	0.000.000	5.085.000,00		
1758.01.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.000.000	5.085.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.000.000	5.085.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.1.18	4.146.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.1.19	939.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		139.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		25.000,00	
1910.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	0.000.000	15.000,00		
1910.01.1.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	0.000.000	15.000,00		
1910.01.1.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - PRINCIPAL	0.1.00	15.000,00		
1910.06.0.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0.000.000	10.000,00		
1910.06.1.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0.000.000	10.000,00		
1910.06.1.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0.1.00	10.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		44.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAçõES	0.000.000	22.000,00		
1921.01.0.0	INDENIZAçõES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMôNIO PúBLICO	0.000.000	10.000,00		
1921.01.1.0	INDENIZAçõES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMôNIO PúBLICO	0.000.000	10.000,00		
1921.01.1.1	INDENIZAçõES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMôNIO PúBLICO - PRIN	0.1.00	10.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAçõES	0.000.000	12.000,00		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAçõES	0.000.000	12.000,00		
1921.99.1.1	OUTRAS INDENIZAçõES - PRINCIPAL	0.1.00	12.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIçõES				

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.000.000	22.000,00		
1922.01.0.0	RESTITUIçãO DE CONVêNIOS	0.000.000	7.000,00		
1922.01.2.0	RESTITUIçãO DE CONVêNIOS - FINANCEIRAS	0.000.000	7.000,00		
1922.01.2.1	RESTITUIçãO DE CONVêNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0.1.00	7.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIçõES	0.000.000	15.000,00		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIçõES	0.000.000	15.000,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	0.1.00	15.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		70.000,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	70.000,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS	0.000.000	35.000,00		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS - PRINCIPAL	0.1.00	8.000,00		
1990.99.1.2	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00	7.000,00		
1990.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS - DIVIDA ATIVA	0.1.00	20.000,00		
1990.99.2.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0.000.000	35.000,00		
1990.99.2.1	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0.1.00	35.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			850.000,00
2200.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS	0.000.000		30.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS	0.000.000		30.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	30.000,00		
2213.00.1.0	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	30.000,00		
2213.00.1.1	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0.1.92	30.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		765.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		450.000,00	
2418.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	450.000,00		
2418.04.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	0.000.000	50.000,00		
2418.04.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	0.000.000	50.000,00		
2418.04.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	0.1.14	50.000,00		
2418.10.0.0	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	400.000,00		
2418.10.1.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	60.000,00		
2418.10.1.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.1.21	60.000,00		
2418.10.2.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	0.000.000	55.000,00		
2418.10.2.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	0.1.20	55.000,00		
2418.10.5.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	95.000,00		
2418.10.5.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.1.23	95.000,00		
2418.10.7.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	55.000,00		
2418.10.7.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.1.23	55.000,00		
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	0.000.000	135.000,00		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL	0.1.23	85.000,00		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL	0.1.30	50.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		255.000,00	
2428.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	0.000.000	255.000,00		
2428.03.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	0.000.000	55.000,00		
2428.03.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	0.000.000	55.000,00		
2428.03.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	0.1.31	55.000,00		
2428.10.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	0.000.000	200.000,00		
2428.10.1.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.000.000	30.000,00		
2428.10.1.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.1.25	30.000,00		
2428.10.2.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	30.000,00		
2428.10.2.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.1.24	30.000,00		
2428.10.5.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	60.000,00		

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2428.10.5.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.1.27	60.000,00		
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	0.000.000	80.000,00		
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.27	80.000,00		
2440.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	0.000.000		60.000,00	
2448.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS - ESPECIFICAS DE EST	0.000.000	60.000,00		
2448.10.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	0.000.000	60.000,00		
2448.10.1.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	0.000.000	60.000,00		
2448.10.1.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS - PRINCIPAL	0.1.00	60.000,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		55.000,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		55.000,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	55.000,00		
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	55.000,00		
2990.00.1.1	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	0.1.00	55.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-9.880.000,00
9100.00.0.0	(R) RENUNCIA	0.000.000		-3.000,00	
9110.00.0.0	(R) RENUNCIA	0.000.000	-3.000,00		
9110.00.0.0	(R) RENUNCIA	0.000.000		-3.000,00	
9110.00.0.0	(R) RENUNCIA	0.1.00	-2.200,00		
9110.00.0.0	(R) RENUNCIA	0.1.01	-500,00		
9110.00.0.0	(R) RENUNCIA	0.1.02	-300,00		
9200.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES	0.000.000		-2.000,00	
9210.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES	0.000.000	-2.000,00		
9210.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES	0.000.000		-2.000,00	
9210.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES	0.1.00	-1.200,00		
9210.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES	0.1.01	-500,00		
9210.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES	0.1.02	-300,00		
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0.000.000		-65.000,00	
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0.000.000	-65.000,00		
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0.000.000		-65.000,00	
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0.1.00	-43.000,00		
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0.1.01	-13.750,00		
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0.1.02	-8.250,00		
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-9.810.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-9.810.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-9.810.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.01	-9.810.000,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				70.600.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	69.750.000,00
RECEITA DE CAPITAL	850.000,00

Total Geral das Receitas	70.600.000,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40

Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 3621 **GL - Global** **Data:** 02/12/2019 **Página** 1 of 1

Credor: 4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI

Unidade: 02 02 10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUSTOS FUNDIÁRIOS

Programática: 20.122.0021.2200.0000 - MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGI

Elemento Desp.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Desdobramento: 07

Histórico:

AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019, EDITAL Nº 30/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
79	75	un	Café, torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante, com 500g, livres de impureza, de qualidade, com prazo de validade de, no mínimo, 3 meses.	6,68	501,00
138	75	Cx.	Chá de Erva Mate, tradicional em caixa de 200 gramas, em perfeito estado de pureza e de consumo para armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade com registro no órgão competente.	3,47	260,25

Valor do Empenho: 761,25

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5110 / 2019

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho

389 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
0100 - Recursos Ordinários — 10.500,00

10.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0109.2173 - Proteção Social Especial - PSE

336 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0134 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL — 3.000,00

337 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
0134 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL — 3.000,00

339 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0134 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL — 4.500,00

10.500,00

Total de Reduções ...: 10.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Agosto de 2019.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5129 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0113.2076 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %) 150.000,00
150.000,00

12.365.0117.2113 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 60% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)

39 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér 35.000,00
35.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 185.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.365.0117.2072 - Manutenção das Ações da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)

27 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér 150.000,00
150.000,00

12.365.0117.2113 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 60% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)

40 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér 35.000,00
35.000,00

Total de Reduções ...: 185.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 13 de Setembro de 2019.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XI Nº 2501 Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5151 / 2019

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0113.2076 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental

48 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	220.523,96
49 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	6.228,04
50 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS 0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	25.918,99
	252.670,99

Total Geral de Suplementações ...: 252.670,99

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0117.2077 - Manutenção das Ações da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental

20 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB) 0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	252.670,99
	252.670,99

Total de Reduções ...: 252.670,99

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Setembro de 2019.